



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2012 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2012

A Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que o Processo Licitatório supramencionado que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na administração e emissão de cartões magnéticos de vale alimentação para os funcionários em efetivo exercício na AMM de Cuiabá-MT e do ERAMM em Brasília-DF com estabelecimentos credenciados em todo Território Nacional, foi revogado pela autoridade competente consoante previsão do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 17 de outubro de 2012.

MARTA LÚCIA DE BONA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4D570876

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CA 06-2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 006/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 006/2012 realizada no dia 17/10/2012, sagraram-se vencedores; QDA 42 - LOTE 9 -

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

M.TSUKAMOTO FERRAGENS LTDA, QDA 42 - LOTE 10 - CICERO AUTO ELETRICA, QDA 42 - LOTE 11 - CICERO AUTO ELETRICA LTDA, QDA 42 - LOTE 12 - VALE PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA, QDA 44 - LOTE 1 - ELENSANDRA ROBERTO - ME, QDA 46 - LOTE 1 - FIDELIS SANTANA VIANA - ME, QDA 47 - LOTE 1 - LAVAJATO LIMPACAR, QDA 47 - LOTE 2 - INVIOLAVEL SEGURANÇA LTDA, QDA 47 - LOTE 10 - MENEZES AUTO CENTER LTDA, QDA 47 - LOTE 17 - ACADROLI E CIA LTDA, QDA 49 - LOTES 4 E 5 - RONSONI E RONSONI LTDA, QDA 49 - LOTE 6 - EGON MEES MECANICA LTDA, QDA 50 - LOTE 1 - L.N. XAVIER MECANICA-ME, QDA 50 - LOTE 12 - AUTO CENTER -ME, QDA 57 - LOTE 1 - TATIANE NICOLETTI - ME, QDA 57 - LOTE 5 - NICOLETTI XAVIER PRODUTOS AGRP. LTDA, QDA 58 - LOTE 1 - AGROPECUARIA TERRA FERTIL, QDA 58 - LOTE 5 - VALE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, QDA 58 - LOTES 7 E 8 - CONSULPEC CONSULTORIA COM. E REPRESENTAÇÕES, QDA 58 - LOTE 11 - LUCIANA R. DA SILVA - ME, QDA 58 - LOTE 12 - A. TOIGO - ME.

Água Boa, 17 de Outubro de 2012

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:941F912B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 540 10-09-2012

PORTARIA 540/2012

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os senhores a baixo relacionados para ocupar os respectivos cargos comissionados conforme segue:

JOÃO MANOEL DOS REIS, portador do CPF nº 051.149.341-04, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Cadastro Imobiliário – DAÍ, junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização.**

EUFRÁSIO MOREIRA VITOR, portador do CPF nº 468.503.331-00, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Jardinagem Urbana – DAÍ, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

FABJA ARAÚJO DA SILVA, portadora do CPF: nº 005.085.771.10, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – Encarregada da Farmácia Central**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de setembro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza

Código Identificador:5300EB9E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 541 10-09-2012**

PORTARIA 541/2012

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 (dois) anos de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, a Servidora publica municipal a Sra. JANY CLEIA BANDEIRA DA SILVA, portadora do RG Nº 12054623 SSP/MT e do CPF Nº 719.987.991.15, Titular do Cargo Efetivo de AGENTE ADM. - AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de setembro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza

Código Identificador:FB56FA15

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 544 14-09-2012**

PORTARIA 544/2012

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os senhores a baixo relacionados para ocupar os respectivos cargos comissionados conforme segue:

JUBER MODESTO OLIVEIRA, portador do CPF nº 025.171.881-65, para exercer o cargo em comissão de DIREÇÃO E ASSIS. INTER. – ENCARREGADO – DAÍ (Junta de Serviços Militares/Unidade Municipal de Cadastro), junto ao Gabinete do Prefeito.

ODILAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do CPF: 304.764.961.87, para exercer o cargo em comissão de DIR. E ASSIS INTERMEDIARIA – ENC – DAÍ junto a Estação de Tratamento de Água e Esgoto – ETA;

DAIANA FERREIRA ALVES, portadora do CPF nº 024.236.831.03, para exercer o cargo em comissão de DIR. E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAÍ – ENCARREGADA DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL;

Art. 2º. Designar a Sra. **ELIZABETH XAVIER MAGALHÃES**, portadora do RG nº 664.235 - SSP/MT e do CPF nº 326.370.471.00,

para exercer o cargo de **Coordenadora Eleitoral**, junto ao Posto Eleitoral do Município de Alto Paraguai-MT, da 7ª Zona Eleitoral.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de setembro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza

Código Identificador:64156B46

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 545 19-09-2012**

PORTARIA 545/2012

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando os princípios constitucionais e a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal em conformidade ao art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor o Servidor Público Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Departamento de Tributação Cadastro e Fiscalização – 03.007.0001;

ELINALDO PEREIRA DA SILVA – Serviço de apoio I – Aux. De Serv. Gerais, 40h;

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – Departamento de Obras 04.002.0001;

ELINALDO PEREIRA DA SILVA – Serviço de apoio I – Aux. De Serv. Gerais, 40h;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 19 de setembro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza

Código Identificador:6B9B21CB

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 297 / 2012 LDO EXERCICIO 2013**

LEI Nº. 297, DE 11 DE MAIO DE 2012.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Alto Paraguai para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adair Jose Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que encaminhou a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Alto Paraguai, relativo ao Exercício Financeiro de 2013, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº. 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar Nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2013;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2013, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2011, da variação de índices inflacionários correntes e previstos no segundo semestre de 2011, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo comprovação de erro ou omissão de ordem técnica legal na elaboração do Projeto.

§ 2º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

CAPITULO - II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTARIAS

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior de 4,00 % (quatro cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes,

terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa;

A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais, com exceção do FUNDEB, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art.14 da LRF).

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12º - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13º - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I - O Grupo das Despesas Relevantes; e

II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos seguintes e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006.

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

II-I - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

III - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000

IV - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

IV-I - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

V - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

VI - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais (+) as transferências de capital, menos (-) a redução para o FUNDEB, conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

VII - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

VIII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como

aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19º. - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20º. - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

O pagamento de pessoal e seus encargos;

Amortização e serviço da dívida; e

A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Artigo 21º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Artigo 22º - Até 30 de junho de 2012, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças competente, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2012.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento competente, e entregues à mesma até o dia 10 de agosto de 2012 para análise, compatibilizarão e consolidação do Orçamento Programa.

§ 2º - O Orçamento Programa será consolidado à preços ate agosto de 2012, podendo ser atualizado e ajustado posteriormente, positiva ou negativamente, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 3º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2012, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Artigo 23º - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Artigo 24º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2012, a serem observadas na elaboração e na Execução da Lei Orçamentária Anual de 2011 e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2010-2013, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 25º - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 26º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 27º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Artigo 28º - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente à obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 29º - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2012, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o “caput” e o § 1º e 2º deste artigo.

Artigo 30º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes

necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 31º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 32º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

Artigo 33º - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 34º - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 35º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e “home”, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 36º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 37º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2012, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2012.

Artigo 38º - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 39º – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 40º - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 41º - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 42º - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 43º - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 44º - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 45º - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 46º - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 47º - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 48º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a

estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 49º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 50º - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

Artigo 51º - O Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2012, o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2012.

Artigo 51º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Emenda supressiva Nº 001/2012 – CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

Onde se lê:

Artigo 20º. - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

O pagamento de pessoal e seus encargos;

Amortização e serviço da dívida; e

A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Leia-se:

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o

limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Alto Paraguai - MT, 11 de Maio de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Rua General Rondon S/N
CEP-78.410-000 – Alto Paraguai / MT
CPF. 604.418.441-20
RG 09287868 SSP/MT

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:1B70B1DF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 298 / 2012 ACADEMIA SAUDE

Lei Municipal n.º 298 de 18 de maio de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2012, até o Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal (LOA) n.º294/2011 de 13/12/2011 que trata do Orçamento Programa do Município de Alto Paraguai para o Exercício de 2012, conforme relacionado abaixo:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	Departamento de Saude
Função	Saude
SubFunção.....	Atenção Basica
Programa.....	Manutenção com o Centro de Saude
Projeto/Atividade:	Construção de Academia
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações... R\$ 250.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 250.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de anulação de dotações dentro do orçamento vigente no ano de 2012, do Poder Executivo Municipal, descritos abaixo:

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai (MT), em 18 de maio de 2012

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:E2CABEDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 299 / 2012 PASSE LIVRE EXECUTIVA NORTE

Lei Municipal n.º 298 de 18 de maio de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2012,

até o Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal (LOA) n.º294/2011 de 13/12/2011 que trata do Orçamento Programa do Município de Alto Paraguai para o Exercício de 2012, conforme relacionado abaixo:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	Departamento de Saude
Função	Saude
SubFunção.....	Atenção Basica
Programa.....	Manutenção com o Centro de Saude
Projeto/Atividade:	Construção de Academia
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações... R\$ 250.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 250.000,00
--------------------	-----------------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de anulação de dotações dentro do orçamento vigente no ano de 2012, do Poder Executivo Municipal, descritos abaixo:

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai (MT), em 18 de maio de 2012

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:6325E8B1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 300 / 2012 PLANTAO FARMACIA

Lei 300/2012

DISPÕE SOBRE O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

A Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraguai – MT, na pessoa do Presidente JASON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art.1º.Garantir o funcionamento em regime de plantão das farmácias que operam nesta cidade.

Parágrafo 1º. O plantão funcionará nos sábados, domingos e feriados durante 24 (vinte quatro) horas;

Parágrafo 2º. A escala de plantão deverá ser fixada com antecedência nos locais públicos e de circulação de pessoas como também divulgados nos meios de comunicação da cidade;

Art.2º. NO caso do não cumprimento desta lei, a empresa pagará multa e poderá ter suspenso o alvará de funcionamento.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2012.

JASON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:D5E7070B

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 09**

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

Gestão 2009/2012

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 597.632,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais), destinados a atender as dotações do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal;

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.14.00.0 Diárias - Civil R\$ 3.300,00

02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.33.00.0 Paddagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.200,00

02.01.04.122.0003.1007.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150,00

SUB-TOTAL: R\$ 7.650,00

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.04.04.122.0004.2008.3.3.9.0.91.00.0 Sentenças Judiciais R\$ 1.866,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.866,00

03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.700,00

03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 24.100,00

03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 270,00

03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.860,00

SUB-TOTAL: R\$ 28.930,00

03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

03.05.04.123.0008.2020.4.6.9.0.71.00.0 Principal da Divida Contratual Resgatado R\$ 2.060,00

SUB-TOTAL: R\$ 8.060,00

03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

03.07.04.123.0008.2019.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 900,00

SUB-TOTAL: R\$ 900,00

03.008-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO RURAL

03.08.04.122.0006.2024.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 4.000,00

03.08.04.122.0006.2024.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 240,00

03.08.04.122.0006.2024.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 600,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.840,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTUTR

04.01.04.122.0009.2026.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB

04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 24.900,00

04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.950,00

04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 23.000,00

04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 3.000,00

04.02.26.782.0012.1024.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 78.000,00

04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 14.000,00

04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.200,00

04.02.26.782.0012.1025.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 6.631,00

04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 9.830,00

04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.100,00

Agili Softwares Para Área Publica LTDA. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT Pág. 1 de 5

04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 10.900,00

04.02.26.782.0012.2029.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 8.900,00

SUB-TOTAL: R\$ 193.411,00

04.004-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.330,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.330,00

05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.02.12.361.0015.2033.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 2.000,00

05.02.12.361.0019.2040.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 68.000,00

05.02.12.361.0015.2033.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 14.200,00

05.02.12.366.0017.2036.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 14.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 98.200,00

05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS

05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 5.700,00

05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.100,00

SUB-TOTAL: R\$ 6.800,00

06.001-GANBINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

06.01.10.122.0004.2052.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 1.000,00

06.01.10.122.0004.2052.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 380,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.380,00

06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 45.800,00

06.02.10.301.0028.2056.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 5.850,00

06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 39.500,00

06.02.10.301.0026.2054.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 38.000,00

06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 390,00

06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 6.422,00

06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.14.00.0 Diárias - Civil R\$ 850,00

06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 34.200,00

06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 2.300,00

06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 12.400,00

06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 6.200,00

06.02.10.301.0029.2057.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 8.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 200.412,00

06.004-PRONTO ATENDIMENTO

06.04.10.302.0034.2063.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO

06.05.10.302.0034.2064.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 2.160,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.160,00

06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 1.100,00

06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 3.210,00
 06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 16.136,00
 06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 22.446,00
 07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL
 07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 2.830,00
 07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 950,00
 07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.350,00
 07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 1.117,00
 SUB-TOTAL: R\$ 12.247,00
 08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULT. E DESEN. ECONO
 08.02.20.605.0042.2079.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 1.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 1.000,00
 TOTAL GERAL: R\$ 597.632,00
 Art. 2º - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, ò 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.
 02.001-GABINETE DO PREFEITO
 02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.000,00
 02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00
 Agili Softwares Para Área Publica LTDA. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT Pág. 2 de 5
 02.002-CHEFIA DE GABINETE
 02.02.04.122.0004.2009.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.600,00
 SUB-TOTAL: R\$ 1.600,00
 02.003-CONTROLADORIA GERAL
 02.03.04.124.0005.2012.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 3.500,00
 02.03.04.124.0005.2012.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 5.500,00
 02.004-ASSESSORIA JURIDICA
 02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00
 02.005-ASSESSORIA TECNICA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ
 02.05.04.122.0004.2010.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.600,00
 SUB-TOTAL: R\$ 2.600,00
 02.006-DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROJETOS E C
 02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.000,00
 02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00
 02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 6.000,00
 03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANCAS
 03.01.04.122.0006.1008.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
 03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 6.000,00
 03.01.04.122.0006.2014.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
 SUB-TOTAL: R\$ 11.000,00
 03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
 03.02.04.122.0052.2091.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 8.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 8.000,00

03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 03.03.04.122.0006.1009.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.700,00
 03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 4.000,00
 03.03.11.331.0007.2018.3.3.9.0.47.00.0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas R\$ 21.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 27.700,00
 03.004-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E
 03.04.04.122.0006.2017.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.300,00
 03.04.04.122.0006.2017.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 4.300,00
 03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 03.05.04.123.0008.1012.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
 03.05.04.123.0008.1013.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00
 03.05.04.123.0008.2021.4.6.9.0.71.00.0 Principal da Divida Contratual Resgatado R\$ 5.000,00
 03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.35.00.0 Serviços de Consultoria R\$ 7.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 17.500,00
 03.006-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
 03.06.04.123.0008.2023.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 1.000,00
 03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
 03.07.04.123.0008.1011.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00
 03.008-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO RURAL
 03.08.04.122.0006.2024.3.3.9.0.35.00.0 Serviços de Consultoria R\$ 1.900,00
 03.08.04.122.0006.2024.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
 03.08.04.122.0053.2092.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.500,00
 SUB-TOTAL: R\$ 6.400,00
 04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB
 04.02.15.451.0010.1019.4.4.9.0.61.00.0 Aquisicao de Imoveis R\$ 8.000,00
 04.02.15.451.0010.1020.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00
 04.02.15.452.0010.1021.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 3.000,00
 04.02.15.452.0010.1021.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.000,00
 04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.000,00
 04.02.25.752.0011.1022.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 3.000,00
 04.02.25.752.0011.1023.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 2.000,00
 04.02.26.782.0012.1026.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00
 04.02.26.782.0012.1027.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 8.000,00
 04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 10.000,00
 04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00
 Agili Softwares Para Área Publica LTDA. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT Pág. 3 de 5
 04.02.26.782.0012.2029.3.3.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 3.000,00
 04.02.26.782.0012.2029.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 4.500,00
 SUB-TOTAL: R\$ 70.500,00
 04.004-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
 04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 4.000,00

04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00
04.04.04.122.0054.2093.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 8.000,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.02.12.361.0015.2033.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 17.500,00
05.02.12.361.0015.2033.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 7.800,00
05.02.12.361.0015.2033.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 14.000,00
05.02.12.361.0015.2034.3.3.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 5.000,00
05.02.12.361.0015.2034.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 20.000,00
05.02.12.361.0015.2089.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
05.02.12.361.0019.2039.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.000,00
05.02.12.361.0019.2040.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 22.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 91.300,00
05.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
05.03.12.365.0021.2042.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 6.000,00
05.03.12.365.0021.2042.3.3.9.0.32.00.0 Material de Distribuição Grátis R\$ 2.000,00
05.03.12.365.0021.2042.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.500,00
05.03.12.365.0021.2042.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00
05.03.12.365.0021.2044.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.500,00
SUB-TOTAL: R\$ 16.000,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS
05.04.13.392.0022.2046.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 4.000,00
05.04.13.392.0022.2047.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 3.000,00
05.04.13.392.0024.1037.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 2.500,00
05.04.13.392.0024.2049.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00
05.04.27.812.0025.1039.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 4.000,00
05.04.27.812.0025.1040.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 2.000,00
05.04.27.812.0025.1041.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 19.500,00
05.006-ASSISTENCIA AO ENSINO SUPERIOR
05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.750,00
SUB-TOTAL: R\$ 2.750,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.02.10.301.0026.2054.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 21.000,00
06.02.10.301.0027.2055.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 20.000,00
06.02.10.304.0030.1044.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
06.02.10.304.0030.2058.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 3.000,00
06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00
06.02.10.305.0031.2059.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 7.000,00
06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00
06.02.10.305.0032.2060.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 3.000,00
06.02.10.305.0032.2060.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.800,00

SUB-TOTAL: R\$ 107.800,00
06.003-COORDENADORIA DE AUDITORIA, CONTROLE E AV
06.03.10.122.0004.2053.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.750,00
SUB-TOTAL: R\$ 2.750,00
06.004-PRONTO ATENDIMENTO
06.04.10.302.0034.1046.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
06.04.10.302.0034.2062.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 5.000,00
06.04.10.302.0034.2065.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 18.000,00
06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO
06.05.10.302.0034.2064.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
06.06.17.512.0035.1048.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 40.000,00
06.06.17.512.0036.1049.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 50.000,00
06.06.17.512.0036.1050.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00
06.06.17.512.0036.1051.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 1.000,00
06.06.17.605.0035.2067.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
06.06.17.605.0035.2068.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.500,00
Agili Softwares Para Área Publica LTDA. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT Pág. 4 de 5
SUB-TOTAL: R\$ 105.500,00
07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL
07.02.08.241.0037.2070.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.400,00
07.02.08.242.0038.2071.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00
07.02.08.244.0039.1055.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 3.000,00
07.02.08.244.0039.2073.3.3.9.0.32.00.0 Material de Distribuição Grátis R\$ 2.200,00
07.02.08.244.0039.2074.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.500,00
07.02.08.244.0039.2074.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.500,00
07.02.08.244.0039.2074.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.500,00
07.02.16.482.0039.2088.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 8.000,00
07.02.16.482.0039.2088.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 3.500,00
07.02.16.482.0039.2088.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 32.600,00
07.004-DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
07.04.08.243.0050.1061.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. DESENV. E
08.01.20.122.0004.2078.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULT. E DESEN. ECONO
08.02.20.605.0040.1058.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 1.000,00
08.02.20.605.0041.1059.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.332,00
SUB-TOTAL: R\$ 8.332,00
TOTAL GERAL: R\$ 597.632,00
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de Maio de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial ou total das Dotações Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo discriminados conforme preveem os incisos I, II e III, § 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Agili Softwares Para Área Publica LTDA. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT Pág. 5 de 5

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza

Código Identificador:3DB95B85

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 11

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

Gestão 2009/2012

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 434.749,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais), destinados a atender as dotações do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal;

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0004.2004.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 4.550,00

02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.14.00.0 Diárias - Civil R\$ 1.830,00

02.01.04.122.0004.2004.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.300,00

02.01.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.33.00.0 Paddagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.600,00

SUB-TOTAL: R\$ 17.480,00

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200,00

SUB-TOTAL: R\$ 200,00

03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.000,00

03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.750,00

03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 270,00

03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.300,00

03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.250,00

SUB-TOTAL: R\$ 13.570,00

03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.03.04.122.0006.2016.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00

03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

03.05.04.123.0008.2020.4.6.9.0.71.00.0 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 18.000,00

03.05.04.123.0008.2022.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 400,00

03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.900,00

SUB-TOTAL: R\$ 24.300,00

03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

03.07.04.123.0008.2019.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 200,00

03.07.04.123.0008.2019.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.800,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

03.008-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO RURAL

03.08.04.122.0006.2024.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 243,00

03.08.04.122.0006.2024.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.100,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.343,00

04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB

04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 6.800,00

04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

04.02.26.782.0012.1024.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 17.500,00

04.02.15.451.0010.1016.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalações R\$ 26.590,00

04.02.26.782.0012.2028.3.1.9.0.04.00.0 Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.500,00

Agili Softwares Para Área Publica LTDA. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT Pág. 1 de 5

04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 98.890,00

04.004-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.320,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.320,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.01.04.122.0014.2031.3.3.9.0.14.00.0 Diárias - Civil R\$ 50,00

SUB-TOTAL: R\$ 50,00

05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.02.12.361.0019.2040.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

05.02.12.361.0015.2033.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 9.130,00

05.02.12.361.0015.1029.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.300,00

05.02.12.361.0015.2033.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 46.985,00

05.02.12.361.0015.2089.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.250,00

05.02.12.361.0015.2034.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 280,00

SUB-TOTAL: R\$ 150.945,00

05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS

05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 5.240,00

05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.100,00

05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.04.00.0 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00

05.04.13.392.0022.2046.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.220,00

SUB-TOTAL: R\$ 8.760,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

06.01.10.122.0004.2052.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 570,00

SUB-TOTAL: R\$ 570,00

06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.520,00

06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 9.500,00

06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.822,00

06.02.10.301.0028.2056.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 4.330,00

06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais R\$ 7.320,00

06.02.10.301.0026.2054.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 36.000,00

06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.14.00.0 Diárias - Civil R\$ 570,00

06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 12.000,00
 06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 6.920,00
 SUB-TOTAL: R\$ 83.982,00
 06.004-PRONTO ATENDIMENTO
 06.04.10.302.0034.2063.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 3.430,00
 SUB-TOTAL: R\$ 3.430,00
 06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO
 06.05.10.302.0034.2064.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 2.160,00
 SUB-TOTAL: R\$ 2.160,00
 06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 6.600,00
 06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 1.720,00
 06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 2.074,00
 SUB-TOTAL: R\$ 10.394,00
 07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCI
 07.01.08.122.0004.2069.3.3.9.0.14.00.0 Diarias - Civil R\$ 350,00
 SUB-TOTAL: R\$ 350,00
 07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL
 07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 2.000,00
 07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.500,00
 07.02.08.244.0039.2073.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 100,00
 07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 2.005,00
 SUB-TOTAL: R\$ 9.605,00
 08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULT. E DESEN. ECONO
 08.02.20.605.0042.2079.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 1.400,00
 SUB-TOTAL: R\$ 1.400,00
 TOTAL GERAL: R\$ 434.749,00
 Art. 2º - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, ò 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.
 Agili Softwares Para Área Publica LTDA. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT Pág. 2 de 5
 02.001-GABINETE DO PREFEITO
 02.01.04.122.0004.2004.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 900,00
 02.01.04.122.0004.2006.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 800,00
 SUB-TOTAL: R\$ 1.700,00
 02.002-CHEFIA DE GABINETE
 02.02.04.122.0004.2005.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 1.500,00
 02.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.500,00
 02.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
 02.02.04.122.0004.2009.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 1.000,00
 02.02.04.122.0004.2009.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 500,00
 SUB-TOTAL: R\$ 7.500,00
 02.003-CONTROLADORIA GERAL
 02.03.04.124.0005.2012.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 500,00
 SUB-TOTAL: R\$ 500,00
 02.004-ASSESSORIA JURIDICA
 02.04.04.122.0004.2007.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 1.500,00
 02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00

02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.91.00.0 Sentencas Judiciais R\$ 1.200,00
 SUB-TOTAL: R\$ 4.700,00
 02.006-DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROJETOS E C
 02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 1.500,00
 02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 3.500,00
 02.007-SERVICO DE ALISTAMENTO MILITAR
 02.07.04.122.0003.2013.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00
 03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
 03.02.04.122.0052.2091.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.500,00
 SUB-TOTAL: R\$ 1.500,00
 03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 03.03.04.122.0006.1009.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00
 03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.500,00
 03.03.11.331.0007.2018.3.3.9.0.47.00.0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas R\$ 5.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 8.000,00
 03.004-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E
 03.04.04.122.0006.1010.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
 03.04.04.122.0006.2017.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00
 03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 03.05.04.123.0008.1012.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00
 03.05.04.123.0008.2021.4.6.9.0.71.00.0 Principal da Divida Contratual Resgatado R\$ 4.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 5.500,00
 03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
 03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.35.00.0 SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 4.000,00
 03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.36.00.0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 4.500,00
 03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.39.00.0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.000,00
 03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 1.500,00
 03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00
 03.07.04.123.0008.2019.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.500,00
 SUB-TOTAL: R\$ 17.000,00
 03.008-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO RURAL
 03.08.04.122.0053.2092.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00
 04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTUTR
 04.01.04.122.0009.1015.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00
 SUB-TOTAL: R\$ 1.500,00
 04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB
 04.02.15.451.0010.1018.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 1.500,00
 04.02.15.451.0010.1018.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.500,00
 04.02.15.451.0010.1018.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 1.500,00
 04.02.15.451.0010.1019.4.4.9.0.61.00.0 Aquisicao de Imoveis R\$ 1.500,00
 04.02.15.451.0010.1020.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 2.000,00
 04.02.15.452.0010.1021.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 1.500,00
 04.02.15.452.0010.1021.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.500,00

Agili Softwares Para Área Publica LTDA. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT Pág. 3 de 5

04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.000,00

04.02.25.752.0011.1022.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 3.000,00

04.02.25.752.0011.1023.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.500,00

04.02.25.752.0011.1023.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 1.500,00

04.02.26.782.0012.1025.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 1.500,00

04.02.26.782.0012.1025.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.500,00

04.02.26.782.0012.1026.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

04.02.26.782.0012.2029.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.000,00

04.02.26.782.0012.1027.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 1.500,00

04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 5.000,00

04.02.26.782.0012.2029.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 37.000,00

04.004-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.01.04.122.0014.2031.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00

05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.02.12.361.0015.2033.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 14.000,00

05.02.12.361.0015.2033.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 8.000,00

05.02.12.361.0015.2033.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

05.02.12.361.0015.2033.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

05.02.12.361.0015.2034.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 6.000,00

05.02.12.361.0015.2034.3.3.9.0.14.00.0 Diarias - Civil R\$ 3.000,00

05.02.12.361.0015.2034.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

05.02.12.361.0019.2040.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 10.000,00

05.02.12.361.0019.2040.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 10.000,00

05.02.12.361.0015.2033.3.3.9.0.14.00.0 Diarias - Civil R\$ 3.320,00

05.02.12.361.0015.2034.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 74.320,00

05.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

05.03.12.365.0021.2044.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS

05.04.13.392.0022.1036.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 8.000,00

05.04.13.392.0022.2046.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 3.000,00

05.04.13.392.0022.2046.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.000,00

05.04.13.392.0022.2090.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 4.000,00

05.04.13.392.0022.2090.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

05.04.13.392.0024.1037.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 2.000,00

05.04.27.812.0025.1038.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 4.000,00

05.04.27.812.0025.1038.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 2.500,00

05.04.27.812.0025.1039.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.000,00

05.04.27.812.0025.1039.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00

05.04.27.812.0025.2051.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 36.500,00

05.006-ASSISTENCIA AO ENSINO SUPERIOR

05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.000,00

05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.500,00

06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

06.02.10.301.0026.2054.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 20.000,00

06.02.10.301.0026.2054.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 10.000,00

06.02.10.301.0027.2055.3.1.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

06.02.10.301.0027.2055.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 5.000,00

06.02.10.301.0027.2055.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 10.000,00

06.02.10.301.0029.1043.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

06.02.10.301.0029.2057.3.3.9.0.04.00.0 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

06.02.10.301.0029.2057.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 5.000,00

06.02.10.301.0033.1045.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 25.000,00

06.02.10.304.0030.1044.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

06.02.10.305.0031.2059.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 5.000,00

06.02.10.305.0031.2059.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00

06.02.10.305.0031.2059.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 103.000,00

06.003-COORDENADORIA DE AUDITORIA, CONTROLE E AV

Agili Softwares Para Área Publica LTDA. Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT Pág. 4 de 5

06.03.10.122.0004.2053.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00

06.004-PRONTO ATENDIMENTO

06.04.10.302.0034.1046.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 10.000,00

06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 5.000,00

06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 28.000,00

06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO

06.05.10.302.0034.2064.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 5.000,00

06.05.10.302.0034.2064.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00

06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

06.06.17.512.0035.2066.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

06.06.17.605.0035.2068.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 7.000,00

07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL

07.02.16.482.0039.2088.3.3.7.0.41.00.0 CONTRIBUICOES R\$ 4.000,00

07.02.16.482.0039.2088.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 6.000,00
 07.003-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIA
 07.03.08.244.0039.2076.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00
 07.004-DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
 07.04.08.243.0050.1056.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.860,00
 07.04.08.243.0050.1057.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 2.000,00
 07.04.08.243.0050.1061.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 3.000,00
 07.04.08.243.0050.2077.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00
 SUB-TOTAL: R\$ 10.860,00
 08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. DESENV. E
 08.01.20.122.0004.2078.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00
 08.01.20.122.0004.2078.3.1.9.0.13.00.0 Obrigacoes Patronais R\$ 2.000,00
 08.01.20.122.0004.2078.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo R\$ 2.000,00
 08.01.20.122.0004.2078.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
 SUB-TOTAL: R\$ 16.500,00
 08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULT. E DESEN. ECONO
 08.02.20.605.0041.1059.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.669,00
 SUB-TOTAL: R\$ 30.669,00
 TOTAL GERAL: R\$ 434.749,00
 Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de Junho de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Art. 2º - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo discriminados conforme preveem os incisos I, II e III, ò 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:4DBF500B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1224/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal Em Exercício de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **CHARLENE TORRES RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, lotada na Secretaria de Administração, por força da Lei Complementar nº. 067 de 29 de Novembro de 2011.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 16 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:25BF757F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1226/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV Nº. 019/2009 VERSÃO 002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa nº. 019/2009 versão 002, dispõe sobre os procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e consórcios concedidos estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Apiacás-MT, conforme cópia anexa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Outubro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV Nº. 019/2009.

VERSÃO: 02

DATA DE APROVAÇÃO: 17/10/2012

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 1226/2012

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I – FINALIDADE

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONSORCIOS CONCEDIDOS ESTABELECEENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

II - DA ABRANGÊNCIA

ABRANGE TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA

III – CONCEITOS

1.Convênio

Instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos e que tenha como artes, de um lado a administração municipal direta ou indireta, e de outras entidades públicas ou de organizações particulares, visando á execução descentralizada de programas de governo e ações com objetivos de interesse público ou da coletividade, em regime de mútua cooperação.

2.Concedente

Órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

3. Conveniente

Entidades públicas ou organizações particulares de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos com o qual a administração pública municipal pactue a execução de programa de governo e ações mediante a celebração de convênios ou instrumentos congêneres.

4. Plano de Trabalho

Instrumento que integra as solicitações de convênios, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes.

5. Objeto

O Produto final do convênio, observado o plano de trabalho e as suas finalidades.

6. Contrapartida

É a parcela de recursos próprios, financeiros ou não, que a conveniente aplica na execução do objeto de convênio.

7. Prestação de Contas

É a documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo do ano, seja ao nível de convênio ou de qualquer um dos auxílios financeiros abaixo identificados.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente norma de procedimento tem como base regulamentar, dentre outras, as disposições a seguir:

I - Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

II - A Constituição Estadual de Mato Grosso;

III - Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

IV - Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

V - Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

VI - Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

VII - Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 033/2011, que dispõe sobre o programa anual de auditoria interna - PAAI/2012 da Prefeitura Municipal de Apiaçás-MT.

V – RESPONSABILIDADES**1. DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA):**

I - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

II - obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

III- manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

I - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

II - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho,

objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

I - prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III- organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - PROCEDIMENTOS**1) Da Formalização do Convênio e Consórcios**

I - O termo de convênio é um instrumento semelhante ao contrato, no qual o órgão da Administração Pública se compromete a repassar um determinado valor e o ente beneficiário se compromete a executar o objeto pactuado de acordo com as obrigações estipuladas no convênio.

II – Para início da formalização a parte interessada deverá encaminhar Fotocópia do Estatuto ou Contrato Social, Regulamento ou Compromisso do conveniente, conforme alterações exigidas Código Civil, Ata de Eleição da Diretoria, juntamente com cópia da Carteira de Identidade, CPF, qualificação e endereço do responsável e/ou Presidente da Instituição ou órgão;

III – De Posse destes documentos, é encaminhado ao legislativo Municipal o Projeto de Lei para autorizar o referido Convenio.

IV - O preâmbulo do Termo de Convênio conterá:

- a) Numeração seqüencial;
- b) Nome e CNPJ das entidades que estiverem firmando o instrumento;
- c) Nome, endereço, número e órgão expedidor da CI e o CPF dos respectivos titulares das partes convenientes;
- d) Apresentar razões que justifiquem a celebração do convênio;
- e) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Nacional – INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, TCE e Dívida Pública com o Município.
- f) Metas físicas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativas e qualitativamente;
- g) acompanhar sistematicamente o convênio e, quando necessário, proceder a alterações através de termos aditivos antes do término do convênio, apresentando novamente as certidões necessárias;
- h) cadastro institucional;
- i) CNPJ;
- j) Fotocópia da Lei Municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública do conveniente, se houver e da autorização para celebrar o convenio;

V - Além das partes deverão assinar obrigatoriamente o Termo de Convênio duas testemunhas e o interveniente, se houver.

VI - A eficácia fica condicionada a publicação do respectivo Termo de Convênio no Mural, Jornal Oficial dos Municípios, Internet, DOE, conforme o caso, até o dia 05 do mês subsequente ao da assinatura.

VII - O Termo de Convênio deverá ter aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.

2) Das Cláusulas Obrigatórias

I - O objeto e seus elementos característicos, com descrição sucinta, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter em consonância com o Plano de Trabalho.

II - A participação de cada conveniente, incluindo a contrapartida, se houver.

III - Vigência de acordo com o Plano de Trabalho, considerando o prazo de 30 dias ao término para a prestação de contas.

IV - Prerrogativa do Município, através de órgão ou responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, de modo a evitar a descontinuidade da execução.

V - Classificação da funcional-programática e categoria econômica da despesa.

VI - Liberação de recursos de acordo com o Plano de Trabalho, e apresentação da Prestação de Contas anterior.

VII - Obrigatoriedade do conveniente apresentar a prestação de contas.

VIII - Faculdade dos participantes para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

IX - Obrigatoriedade da restituição de eventuais saldos de recursos ao concedente na data de conclusão ou extinção.

X - Compromisso do conveniente de restituir o valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal a partir da data do recebimento nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado ou quando da má aplicação do recurso;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade adversa da estabelecida no convênio;

XI - Obrigações do interveniente, quando houver;

XII - Indicação do foro para dirimir dúvidas quanto decorrentes de sua execução.

3)Do Plano de Trabalho

I - O plano de trabalho é um instrumento que integra às solicitações de convênios, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. Não pode ser elaborado de forma genérica, devendo tratar, de forma clara e sucinta, todas as informações suficientes para a identificação do projeto atividade ou evento de duração certa. Em seu art. 2º inciso II a IN/STN 01/97 prevê como um dos requisitos básicos para a celebração do convênio a descrição completa do objeto a ser executado, sendo eles:

- a) Identificação do conveniente e responsável;
- b) Identificação do objeto a ser executado;
- c) Justificativa;
- d) Metas a serem atingidas;
- e) Etapas ou fases de execução, com previsão de início e conclusão;
- f) Plano de aplicação do montante de recursos e contrapartida;
- g) Cronograma de desembolso;
- h) Projeto Básico, sempre que a execução compreender obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

4)Da Aplicação Financeira

I - Os recursos deverão ser movimentados em Conta Corrente, específica para o convênio;

II - Os recursos transferidos, não precisam ser aplicados se forem gastos no prazo de 30 dias;

III - Os rendimentos serão aplicados obrigatoriamente no objeto conveniado, devendo realizar a prestação de contas final.

IV - Os rendimentos de aplicação não poderão ser computados como contrapartida pelo conveniente.

5)Das Prestações de Contas

I - É a documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo do ano.

II - A prestação de contas será acompanhada de:

- a) Ofício de encaminhamento, contendo número do empenho e empenho de pagamento;
- b) Relação de pagamentos, (nome do fornecedor, número do documento, CNPJ, nota fiscal, valor, data e número do cheque) quando se tratar de material de consumo, serviços ou obras;
- c) Relação de bens adquiridos quando for o caso;
- d) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;

e) Cópia de Notas Fiscais, Cheques e Extratos, atestados pelo conveniente e recebidas pela empresa e legíveis, quando se tratar de material de consumo, serviços ou obras;

f) Relação de usuários atendidos, contendo nome, CPF e qualificação dos mesmos, quando for o caso de usuários do SUS, encaminhados pelo Município;

III - Apresentar as prestações de contas parciais, relativas as diversas etapas de execução do objeto, de acordo com o estabelecido no convênio.

IV - As notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio, deverão estar recebidas e atestadas.

V - Com base na análise da documentação, a prestação de contas será ou não aprovada, pelo funcionário designado para esta finalidade, liberando para o pagamento a próxima parcela quando for o caso.

VI - O Departamento de Prestação de Contas de Convênios da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar e manter atualizada à Secretaria de Controle Interno, a relação de todos os convênios e/ou ajustes celebrados entre o Município e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas sem fins lucrativos, contendo os seguintes dados:

- a)- nome do órgão concedente;
- b) - número e data do processo;
- c) - objeto do convênio;
- d) - vigência do termo (inicial e final);
- e) - valor do convênio celebrado, discriminado;
- f) - número do(s) empenho(s);

g) - Todos os termos de convênios e/ou ajustes celebrados deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, a Secretaria de Controle Interno, para verificação do cumprimento das obrigações contidas no(s) ajuste(s), principalmente sobre cumprimento da prestação de contas parcial e final.

h) Ao se verificar qualquer irregularidade ou falha na prestação de contas referentes aos ajustes celebrados pelo Município deverá informar ao Chefe do Executivo Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências.

6)Das Vedações

I - Realização de taxas a título de administração gerencial ou similar.

II - Pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da administração pública municipal.

III - Aditamento com mudança de objeto

IV - Utilização de recursos em finalidade adversa da estabelecida no instrumento, mesmo em caráter de urgência.

V - Realização de despesas fora do período de aplicação ou vigência.

VI - Atribuição de efeitos financeiros retroativos.

VII - Realização de despesas com taxas bancárias, multa, juros, referentes a pagamentos/recolhimentos fora do prazo.

7)Da Tomada de Contas

I - Será instaurada Tomada de Contas Especial, visando apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo ordenador de despesas, ou na sua omissão, por determinação da Secretaria Municipal de Administração ou, Sistema de Controle Interno quando:

- a) Houver omissão no dever de prestar contas no prazo estipulado nesta Instrução Normativa ou após notificação do concedente;
- b) Não for aprovada a prestação de contas, apesar das eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:
 - 1) Não for apresentada prestação de contas no prazo estabelecido;
 - 2) Não for aprovada a prestação de contas;
 - 3) O objeto pactuado não for totalmente executado;
 - 4) Atingimento parcial dos objetivos;
 - 5) Desvio de finalidade;
 - 6) Impugnação de despesas;
 - 7) Não cumprimento da contrapartida quando for o caso;
 - 8) Não aplicação de rendimentos de aplicação financeira no objeto;
 - 9) Fato que resulte prejuízo ao erário público.
- c) Ocorrer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos aos cofres públicos;

d) Não houver comprovação da aplicação dos recursos públicos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou demais instrumentos congêneres, bem como a conta de subvenções, auxílios e contribuições;

e) Ocorrer desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - Não se aplica as exigências desta Instrução Normativa, aos instrumentos cuja execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes.

2 - Nenhum Termo de Convênio será celebrado sem o atendimento a esta Instrução Normativa.

3 - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

4 - Ficará a cargo da Secretaria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

5 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6 - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Apiacás-MT, 17 de Outubro de 2012.

IVONE HOISSA TEIXEIRA ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

Técnica do Controle Interno Técnica do Controle Interno

ANEXO I

PONTOS DE CONTROLE PARA AUDITORIA

ITEMS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Da Formalização do Convênio e Consórcios			
01	Para formalização do convênio são enviados a Fotocópia do Estatuto ou Contrato Social, Regulamento ou Compromisso do conveniente, conforme alterações exigidas Código Civil, Ata de Eleição da Diretoria, juntamente com cópia da Carteira de Identidade, CPF, qualificação e endereço do responsável e/ou Presidente da Instituição ou órgão?		
02	Existe Lei autorizativa para o Convênio?		
03	Os Termos de Convênios contêm as alíneas exigidas no inciso IV?		
04	O Termo de Convênio possui assinatura de duas testemunhas e o interveniente, se houver?		
05	A publicação do respectivo Termo de Convênio é realizada, conforme o caso, até o dia 05 do mês subsequente ao da assinatura?		
06	O Termo de Convênio possui parecer jurídico?		
2) Das Cláusulas Obrigatórias			
01	O objeto e seus elementos característicos, possui descrição sucinta, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter em consonância com o Plano de Trabalho?		
02	Possui Vigência de acordo com o Plano de Trabalho, considerando o prazo de 30 dias ao término para a prestação de contas?		
03	Possui Classificação da funcional-programática e categoria econômica da despesa?		
04	A Liberação de recursos são realizados de acordo com o Plano de Trabalho, e apresentação da Prestação de Contas anterior?		
05	É exigido do conveniente apresentar a prestação de contas?		
06	É exigido a restituição dos valores não utilizados em caso de extinção e nos casos previstos no inciso X?		
3) Do Plano de Trabalho			
01	O Plano de trabalho é elaborado seguindo as orientações das alíneas do inciso I?		
4) Da Aplicação Financeira			

01	Os recursos são movimentados em Conta Corrente, específica para o convênio?		
02	Em casos de haver aplicação dos recursos, eles seguem as orientações dos incisos II, III e IV?		
5) Das Prestações de Contas			
01	A Prestação de Contas possui ofício de encaminhamento, contendo número do empenho e empenho de pagamento?		
02	Possui relação de pagamentos, (nome do fornecedor, número do documento, CNPJ, nota fiscal, valor, data e número do cheque) quando se tratar de material de consumo, serviços ou obras?		
03	Possui relação de bens adquiridos quando for o caso?		
04	Possui cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável?		
05	Possui cópia de Notas Fiscais, Cheques e Extratos, atestados pelo conveniente e recebidos pela empresa e legíveis, quando se tratar de material de consumo, serviços ou obras?		
06	Possui relação de usuários atendidos, contendo nome, CPF e qualificação dos mesmos, quando for o caso de usuários do SUS, encaminhados pelo Município, nos casos específicos?		
07	A documentação da prestação de contas é analisada aprovada ou não, pelo funcionário designado para esta finalidade, a fim de liberar o pagamento para a próxima parcela quando for o caso?		
08	É encaminhado a relação de todos os convênios e/ou ajustes celebrados entre o Município e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas sem fins lucrativos, ao Controle Interno contendo os dados indicados no inciso VI?		
09	Os termos de convênios e/ou ajustes celebrados são encaminhados, a Secretaria de Controle Interno, para verificação do cumprimento das obrigações contidas no(s) ajuste(s), principalmente sobre cumprimento da prestação de contas parcial e final e emissão de parecer final?		
10	Havendo falhas nas Prestações de Contas é comunicado o Prefeito Municipal a fim de que sejam tomadas as devidas providências?		
6) Das Vedações			
01	Em todos os casos de formalização ou aditamentos de Convênios, é observado os incisos constantes no item 6?		
7) Da Tomada de Contas			
01	Houve necessidade da instauração de Tomada de Contas Especial, visando apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo ordenador de despesas, ou na sua omissão, por determinação da Secretaria Municipal de Administração ou, Sistema de Controle Interno nos casos previstos nas alíneas deste item?		

Ass. do responsável pelo Departamento

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:8FD6257D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA DE ADVERTENCIA

PORTARIA 079/2012

17 DE OUTUBRO DE 2012

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais

conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE;

Artigo 1.º Fica advertido o servidor **ADEMAR DUARTE DOS REIS**, por não comparecer em seu local de trabalho na data prevista de seu retorno da Licença de Interesse Particular, e nem apresentar nenhuma justificativa, agindo de forma desinteressada pelo trabalho, de acordo com o Art. 190 e incisos, II e XVII, da **lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro** do mesmo ano, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaiana- MT.

Artigo 2.º - Fica o Departamento de Pessoal responsável, pelo registro na pasta funcional e publicação desta portaria no Jornal Oficial dos Municípios.

Artigo 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, em 17 de Outubro de 2012

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Manoel Messias Souza Aquino
Código Identificador:1F62289D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 /2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 /2012

Dispõe sobre DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PARA O QUADRIENIO DE 2013 A 2016.

Faz saber, que **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o, **PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, promulga e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 01, de 1992, acrescentou o inciso VI ao Art. 29 da Constituição Federal, para estabelecer apenas o limite para a remuneração, ao determinar que “a remuneração dos Vereadores corresponderá na, 30% (trinta por cento) do salário dos Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o Art 37, XI, não há qualquer outra restrição a nível constitucional, o que permite que a Câmara por ato próprio, fixasse a remuneração dos Edis.

CONSIDERANDO de acordo com Emenda Constitucional nº 19, de 1998, o art. 29, VI, da Constituição, além de estabelecer novos limites para os subsídios dos Vereadores, passou a exigir a edição de Lei em sentido formal, de iniciativa da própria Câmara Municipal, para fixar tais subsídios, a partir da Emenda Constitucional de nº 25 de 2000, modificou-se novamente esse panorama, dando-se ao Art. 29, VI, da Constituição, a redação atualmente vigente. O subsídio dos vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observando os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica Art. 53, e os seguintes limites máximos, correspondem a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais. Entendimento esse consubstanciado pelo TCE, que afastou-se, portanto, a participação do Poder Executivo em tal fixação, deixando de ser necessário a sanção do Prefeito. É que:

RESOLVE:

Art. 1.º - Atendida as disposições constitucionais, foi instituído o subsídio dos vereadores e do presidente para a **Legislatura Municipal do quadriênio de 2013 à 2016**, de acordo com o limite

constitucional, definido no inciso VI, letra “b” do Art. 29 da Constituição Federal, onde os Municípios com população entre dez mil e cinquenta mil habitantes, os subsídios dos vereadores correspondem ao máximo de 30% do valor do subsídio fixado para os Deputados Estaduais.

Art. 2.º - A fixação do subsídio é vedada o acréscimo de qualquer espécie remuneratória § 4º do Art. 39 da Constituição Federal. O subsídio dos vereadores será fixado com observância aos limites máximos, apurado a partir da incidência do percentual variável em função do número de habitantes, sobre o subsídio dos Deputados Estaduais que, por sua vez, também está limitado a 75% (setenta e cinco por cento) dos Deputados Federais. O Presidente da Câmara Municipal receberá pagamento de subsídio diferenciado, embutida a retribuição a título de indenização pelo desempenho da função administrativa, conforme previsto em Lei Autorizativa Municipal nº. 824/2008 e submete-se ao teto constitucional municipal, que é o subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, inciso XI da Constituição Federal, e também ao teto estabelecido pelo percentual variável entre 20% e 75% do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme Art. 29, inciso VI, alíneas de “a” a “f”, da Constituição Federal, com isso deve ser adequado o valor de seu subsídio aos limites constitucionais (Art. 39, XI e Art. 29, VI, letra “b”, da Constituição Federal), que se encontravam em desacordo com os percentuais estabelecido por lei. O TCE/MT reconheceu a ocorrência de “erro de direito”. Em seu voto, o Conselheiro Presidente, colecionou julgados do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça, nos quais os dois Tribunais, entendem que não estão sujeitos à reposição de importâncias indevidamente percebidas, aqueles que as receberam de boa fé, em virtude de errônea ou inadequada interpretação da Lei por parte da administração pública, neste sentido é que ouve a revisão de entendimento e a pacificação da nova resolução disciplinando a aplicabilidade da Resolução nº. 58/2010, não havendo nenhuma restrição constitucional de iniciativa do legislativo.

Art. 3.º - Os valores a serem recebidos como subsídio, atualizados a partir de Janeiro de 2013, é os seguintes.

Ano	Valor do subsídio do Presidente	Teto Constitucional (inciso VI, letra “b” Art. 29 da C.F.) – R\$
2012	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00

Ano	Valor do subsídio do Vereador	Teto Constitucional (inciso VI, letra “b” Art. 29 da C.F.) – R\$
2012	R\$ 4.880,00	R\$ 4.880,00

Art. 4.º O Subsídio de que trata o art. 1º, 2º e 3º deste Projeto de Decreto Legislativo, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, salvo o disposto no art. 37, X e XI art. 169 da C.F e art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5.º - O Setor de Pessoal da Câmara Municipal estará autorizado a adotar as providências necessárias, para implantar os subsídios do Presidente e dos Vereadores, da próxima legislatura, iniciando-se a partir de Janeiro de 2013, conforme preceitos constitucionais legais.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de Janeiro de 2013, com a promulgação e publicação, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).

ILÍDIO DA SILVA NETO TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES

Vereador Presidente Vice-Presidente

PAULO ABRÃO MARCÃO

1º Secretário 2º Secretário

VALDEMIR CORREIA DE MELO

Tesoureiro

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:19511309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 030/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Gestão Democrática e Ensino de Qualidade

PORTARIA N.º 030/2012

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesete (17) dias do mês de outubro de 2012.

ANEXO I

Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	VALOR
Jorcélia Erminia da Silva	Professora	11/10/2006	B/1.3	R\$ 1.881,86

Araputanga-MT, 17 de outubro de 2012.

PROF.ª ESP. ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Luciana Lina de Barros Chaves
Código Identificador:A17EB750

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

Extrato 094/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 202/2012

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR;
CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA:
DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; VIGÊNCIA: 17/10/2012
A 14/03/2012; VALOR R\$ 19.992,64;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:15B830AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 010/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 08/10/2012, sagrou-se vencedora a empresa **W.J.C. Construtora Ltda.**

Aripuanã-MT, 17 de outubro de 2012.

ELSA HENKE

Presidente da CPL

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:4FC3F483

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.
09/2012

O Município de Barra do Bugres, convoca as licitantes: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONST. CIVIL LTDA, CONSTRUTORA MURALHA LTDA e VLE CONSTRUÇÕES LTDA**, participantes da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 09/2012, cujo objeto é a execução na Continuação das obras de “**DRENAGEM URBANA, CANALIZAÇÃO Córrego Buriti e BUEIRO CELULAR**”, para a sessão pública de continuidade do certame. Sendo assim a sessão de reabertura será no dia 22 de outubro de 2012, as 08h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres-MT, 17 de outubro de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO

Presidente da C. P. L

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:F7D7CB29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA 028-2012

PORTARIA Nº 028/2012

“Dispõe sobre exonerar a pedido o Senhor JOSE AGUIAR NETO, do cargo em Comissão de ASSESSOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT”.

O Senhor **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **JOÃO AGUIAR NETO**, portador do RG 03279278 SSP/MT e inscrito pelo CPF – 284.227.091-91, do cargo de **ASSESSOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, á partir da presente data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:8FA39340

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2012

CONTRATADO: ANDERSON BALDINI RODRIGUES - ME.
MOTIVO: Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2012, cancelando o valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais), por não mais haver a necessidade de utilização dos serviços da CONTRATADA pela CONTRATANTE, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2012.
DATA: 15/10/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:78484F53

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 033/2012

LOCADOR: DEMORO ATLÉTICO CLUBE.
MOTIVO: Rescindir o Contrato n.º 033/2012, cancelando o valor de R\$ 518,25 (quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), por não haver mais a necessidade de utilização do espaço físico cedido pelo LOCADOR para LOCATÁRIA, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 10/11/2012.
DATA: 17/10/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:C242CCED

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 038/2012

CONTRATADO: ANTONIO MARTINS NETO.
MOTIVO: Rescindir o Contrato n.º 038/2012, cancelando o valor de R\$ 5.066,16 (cinco mil sessenta e seis reais e dezesseis centavos), por não haver mais a necessidade de utilização dos serviços da CONTRATADA pela CONTRATANTE, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2012.
DATA: 17/10/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:2F2C300A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE
 Serviço por Tempo Determinado
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 038/2012
 Data: 11/10/2012
 Data Término: 14/12/2012
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: Raquel Verginia de Paiva Antunes
 Matrícula: 3560
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço com: Professor
 Valor: R\$ 1.371,20
 Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:3D8E0DDC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE

Serviço por Tempo Determinado
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 039/2012
 Data: 11/10/2012
 Data Término: 14/12/2012
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: Vanilza Conceição de Freitas
 Matrícula: 3561
 Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço com: Professor
 Valor: R\$ 1.371,20
 Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:D26056C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE

Serviço por Tempo Determinado
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 040/2012
 Data: 11/10/2012
 Data Término: 14/12/2012
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: Luciana Patricia Czernek Machiner
 Matrícula: 3562
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço com: Professor
 Valor: R\$ 1.371,20
 Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:5AA0BF77

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
 Serviço por Tempo Determinado
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 041/2012
 Data: 11/10/2012
 Data Término: 14/12/2012
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: Carlos Eleno Soares
 Matrícula: 3563
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço com: Professor
 Valor: R\$ 1.371,20
 Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:2B930662

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
 Serviço por Tempo Determinado
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 042/2012
 Data: 11/10/2012
 Data Término: 14/12/2012
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: Valdicley Taveira da Silva
 Matrícula: 3564
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço com: Professor
 Valor: R\$ 1.371,20
 Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:50F984DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
 Serviço por Tempo Determinado
 Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 043/2012
 Data: 11/10/2012
 Data Término: 14/12/2012
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Rose Meire Gonçalves da Silva
Matricula: 3565
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 2.285,33
Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:85DA4B33

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 045/2012
Data: 11/10/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Valdineia Rodrigues Alves
Matricula: 3570
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 2.285,33
Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:53A2C0FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 045/2012
Data: 11/10/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Valdineia Rodrigues Alves
Matricula: 3570
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 2.285,33
Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:CA1BE9F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 046/2012
Data: 11/10/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Marcia Ferreira Santos de Souza
Matricula: 3571
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 2.285,33
Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:0113957C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 047/2012
Data: 11/10/2012

Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: João Batista Pires dos Santos
Matricula: 3574
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 1.371,20
Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:878B74AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 050/2012
Data: 11/10/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Allyne Fernanda Alves Moraes
Matricula: 3578
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 1.371,20
Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:DB34938C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 052/2012
Data: 11/10/2012
Data Término: 02/02/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Sayonara Pereira Lopes
Matricula: 3581
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 3.090,63
Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:109F1AFC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 054/2012
Data: 11/10/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Sirmali Nunes Caldeira
Matricula: 3583
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 2.285,33
Dotação: 0501312361000620963190400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:E804258D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 2012

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado

Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 055/2012
 Data: 11/10/2012
 Data Término: 14/12/2012
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: Dulcilene Ines Kutitsi
 Matrícula: 3584
 Secretaria de Educação e Cultura
 Prestação de Serviço com: Apoio Administrativo Educacional
 Valor: R\$ 1.330,39
 Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:
 Rosana Domiciano
Código Identificador:5BCD63E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 040/2012

CONTRATADO: TATIANE CHAGAS PASSAMANI DA SILVA.

MOTIVO: Rescindir o Contrato n.º 040/2012, cancelando o valor de R\$ 1.419,68 (hum mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), por não haver mais a necessidade de utilização dos serviços da CONTRATADA pela CONTRATANTE, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2012.

DATA: 17/10/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:DAC5F4E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – CARTA CONVITE Nº 52/2012 PROCESSO: 123/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quantos possam interessar, que foi **declarada fracassada** a Carta Convite 52/2012, Processo 123/2012, realizada no dia 15 de outubro de 2012.

OBJETO: aquisição de 2700 KG de arroz tipo 1 e 5000 latas de óleo de soja vegetal para compor a merenda escolar da Rede Municipal de ensino, pela sua necessidade no cardápio da mesma.

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Walkyria Alves Candido
Código Identificador:29849E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANCETE MENSAL – SETEMBRO/2012

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **SETEMBRO/2012**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 17 de outubro de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:22FDCF18

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal**. Pelo fato da única empresa participante estar inabilitada, a presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de outubro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
 Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0C0383C8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2009.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2009.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia Civil

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do contrato original.

DO ORÇAMENTO: 03 – Secretaria Municipal de Administração, 0301 – Secretaria Municipal de Administração, 2038 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração, 3.1.90.34.00.00.00.0090 - Outras despesas de pessoal decorrente de Contratação de Terceiros.

DA VIGÊNCIA: 17/10/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e o Sr. GILMAR RAMPANELLI / CONTRATADO, CPF. sob nº 482.375.829-34.

Publicado por:
 Juliane Paes de Farias
Código Identificador:A8492AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2009.

EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2009.

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel em alvenaria com 640 m², situado a Avenida Adelino Jose Zamo nº 498 Lote 1, Quadra 26 para atender a Sec. Municipal de Saúde.

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do contrato original.

DO ORÇAMENTO: 11- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01- Depto de Cultura, 2.035- Manutenção e Encargos do Depto de Cultura

3.3.90.36.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

03- Secretaria Municipal de Saúde. 01- Fundo Municipal de Saúde. 2.012- Manutenção e encargos. 3.3.90.36.00.00.00.00.0201 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

DA VIGÊNCIA: 21/10/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e o Sr. FILADELFO BARBIERO / CONTRATADO, CPF. sob nº 191.778.019-20.

Publicado por:
 Juliane Paes de Farias
Código Identificador:954E6A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2009.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2009.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira, de compras, licitações e contratos administrativos

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do contrato original.

DO ORÇAMENTO: Órgão 03- Secretaria Municipal de Administração, 01 – Secretaria Municipal de Administração - Projeto Atividade: 2.005 - Manutenção do Departamento de Administração, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.0100. (34 – Cód. Reduzido).

DA VIGÊNCIA: 15/10/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a Empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA / CONTRATADO, CNPJ. sob nº 36.879.070/0001-09.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:0E2181BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2009.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2009.

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel para instalação de atividades da administração (SOCIAL)

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do contrato original.

DO ORÇAMENTO: 07- Secretaria Municipal de Assit. e Prom. Social, 02- Atividades da Secretaria Municipal de Assit. e Prom. Social, 2.023- Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Assit. e Prom. Social, 3.1.90.34.00.00.00.00.0999 – Outras Desp. Dec. de contr. de terceiros Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 05/10/2012 a 04/11/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e o Sr. MOZART GUIMARÃES DE LIMA / CONTRATADO, CPF. sob nº 088.468.391-53.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:9FEC82D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
111-2/2011

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
111-2/2011.

DA ESPÉCIE: Serviços médicos.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de Nº. 111-2/2011, amigavelmente, tendo em vista a falta de conveniência para a administração em manter a contratação e o não interesse do contratado em dar continuidade na prestação de seus serviços ora contratados. COM EFEITOS A PARTIR DE: 09/10/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e o Sr. ACÁCIO ALVES DE ALMEIDA / CONTRATADO, CPF. sob nº 429.195.929-04.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:4DB0EAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2012.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2012.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Elaboração e aplicação de concurso público.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 – Secretaria de Administração; Unidade: 1 – Secretaria de Administração; Projeto Atividade: 2.056 – Realização de Concurso Público; 3.3.90.39.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 37/2012.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/07/2012 a 18/09/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09 / CONTRATADA.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:E58D4BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/201

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2011

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Centro de Reabilitação Bom Jesus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6100 - Secretaria Municipal de Saúde; 01- Secretaria Municipal de Saúde; 2.021 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde

3.3.90.36.00.00.00.00.0102.24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 14/10/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e CLAUDES LAZARETTI MASUTTI, inscrita no CPF/MF sob o n. 203.746.702-53 / CONTRATADA.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:A5F5722A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2011

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2011

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede administrativa da Secretaria de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6100 - Secretaria Municipal de Saúde; 01- Secretaria Municipal de Saúde; 2.021 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde

3.3.90.36.00.00.00.00.0102.24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 14/10/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e CARLA DENISE PES PAVANI, inscrita no CPF/MF sob o n. 816.045.131-87 / CONTRATADA.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:7740DD03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAÇÃO DA CONDUTA DO SERVIDOR AZOR RODRIGUES VIDAL, MATRÍCULA Nº 2378, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar com base na Lei Municipal nº 152/1992, a instauração de Sindicância para apurar conduta do Servidor Azor

Rodrigues Vidal, matrícula nº 2378, exercendo a função de Técnico em Radiodiagnóstico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relato dos fatos constantes no Termo de Declaração do Ministério Público, o qual relata que no dia 14 de setembro de 2012 a Sra. Rosana Silverio de Oliveira fez as seguintes declarações: “Que a declarante é genitora da criança João Marcelo Moreira, atualmente com 1 ano e 2 meses de idade; Que seu filho é portador de Síndrome de Down; Que em razão disto sempre necessitou do serviço público de saúde; Que na data de 11 de setembro de 2012 compareceu no Hospital Sociedade Beneficente São Camilo para realização do exame Raio-X da face do filho, conforme solicitação médica; Que aguardou sua vez de atendimento, momento em que foi chamada pelo servidor público Azor R. Vidal, Técnico em Radiodiagnóstico do hospital; Que já no início do atendimento o servidor foi rude com a declarante e disse que já havia falado que não é possível realizar radiografia em crianças desta idade, pois não estariam formados os seios da face; que o servidor a todo momento questionava e confrontava a solicitação médica e se negou em cumprir a solicitação médica; Que a declarante tentou argumentar a necessidade da realização da radiografia tendo em vista que tinha consulta agendada em dia posterior em Cuiabá para apresentação do exame; Que o servidor ficou bastante nervoso pela insistência da declarante; Que a declarante se sentiu ofendida pela maneira que o referido servidor se dirigia a seu filho, em tom alterado; Que a declarante saiu do hospital chorando e procurou a polícia civil para registrar um boletim de ocorrência; Que após se acalmar a declarante ligou para o Secretário Municipal de Saúde (Wisley Rone Clemente), sendo que o secretário conseguiu novo agendamento, com outro profissional para realização do exame; Que a declarante afirma que somente conseguiu realizar o exame porque conhece o Secretário de Saúde e se fosse outra pessoa não teria a mesma solução; que a declarante é Agente de Saúde, tem contato diário com pessoas e sabe que não pode agir com este tipo de comportamento; Que a declarante se sentiu humilhada diante do comportamento do citado servidor que negou atendimento a seu filho; Que a declarante não procurou outros órgãos administrativos e requer providência.” A atitude que é imputada ao Servidor fere o Regime Disciplinar, no Estatuto do Servidor Municipal, art. 129 e seguintes, qual deverá ser apurado, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Municipais pertencentes à Comissão Permanente de Processo Administrativo já Nomeados na Portaria nº 715/2011, para dar andamento ao referido procedimento; sobre a presidência do primeiro:

- Eduardo Susuki Manucci.
- Fabio Teixeira Sanches
- Warley Junior Bras.

Parágrafo único - A Comissão designada no “caput” deste Artigo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do Relatório Final.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 08 de outubro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SONIA FELIPETTO SÁFADI
Sec. Interina de Administração

Publicado por:

Larlane Eleni Assuncao
Código Identificador:57976B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 592/2012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **Arno Schlosser**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Construção de Creche, no Bairro São Miguel, conforme Tomada de Preço nº 013/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 385/2012 e 495/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 08 de outubro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

SONIA FILIPETTO SÁFADI
Sec. Interina de Administração

Publicado por:

Larlane Eleni Assuncao
Código Identificador:E8BD4D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 593/2012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **Arno Schlosser**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Construção do Polo de Academia da Saúde no Bairro São Miguel, conforme Tomada de Preço nº 012/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 08 de outubro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

SONIA FELIPETTO SÁFADI
Sec. Interina de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:9DD7A6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2012, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEILÃO 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor Comissão de Acompanhamento do Processo Leilão 001/2012, a qual ficará assim constituída:

- Presidente Joami Bettim Cabeleira
- Membro Devanir Edilaine dos Santos
- Membro Gislene Jesus Lopes
- Membro Helida Benedita Moreira Pacheco Hubner
- Membro Warley Junior Bras

Parágrafo Único – A Comissão mencionada no “caput” deste artigo deverá avaliar os veículos a serem leiloados, bem como, acompanhar todo o procedimento para a realização do Leilão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 04 de outubro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SONIA FELIPETTO SÁFADI
Sec. Interina de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:DB1FB5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL CONTRA MEGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial para analisar a Rescisão Unilateral do Contrato 136/2012, celebrado entre o Município de Campo Verde e a Empresa Mega Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.682.530/0001-10, tendo como objeto a edificação da obra do PSF Central.

Art. 2º - Fica designado os Servidores Municipais pertencentes à Comissão Permanente de Processo Disciplinar já Nomeados na Portaria nº 715/2011, para dar andamento ao referido processo; sobre a presidência do primeiro:

- Eduardo Susuki Manucci.
- Viviane Modesto Ribeiro Lorenz.
- Fabio Teixeira Sanches
- Warley Junior Bras.

Parágrafo Único - A Comissão designada no “caput” deste Artigo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Final.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 09 de outubro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SONIA FELIPETTO SÁFADI
Sec. Interina de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:47D5AC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.843/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

ALTERA A LEI Nº. 1.740/2011 (PPA EXERCÍCIO 2012); A LEI Nº. 1.741/2011 (LDO EXERCÍCIO DE 2012), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.767/2011 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO VERDE, 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:53EA2A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.842/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CAMPO VERDE, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:169FCEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 18 de outubro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: MOTORISTA

GERALDO DA SILVA LELES	37º
RODRIGO DAVID DOS SANTOS	38º
HERMES ALVES DA COSTA	39º
DIEGO RIOS LEITE	40º

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:973873CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 651/2012
PORTARIA Nº. 651/2012, DE 17 DE OUTUBRO 2012.**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

EXONERA A SENHORA DALVINA BELLO KIRCHESCH DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:EEA334EE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 652/2012
PORTARIA Nº. 652/2012, DE 17 DE SETEMBRO 2012.**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

EXONERA A SENHORA MARINALVA DA SILVA CASTRO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:0C8D0120
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 653/2012
PORTARIA Nº. 653/2012, DE 17 DE OUTUBRO 2012.**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

NOMEIA A SENHORA ROSILENE LOPES SCHABBACH PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:7CE0C0E7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:0CCEFA60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:CA33E9C3
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE
PORTARIA Nº. 060/2012.
PORTARIA Nº. 060/2012.**De 16 de outubro de 2012.**

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Euranilson Nunes Almeida do cargo de Chefe do Departamento de Serviços de Iluminação Pública, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria 006/2010 de 21 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de outubro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:7CB43E67

GABINETE
PORTARIA Nº. 061/2012.

PORTARIA Nº. 061/2012.
De 16 de outubro de 2012.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Valdecy Campos da Luz do cargo de Maestro da Banda Municipal, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 190/2009 de 16 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de outubro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:78ED914E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PR 29/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2012

Menor Preço por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 31/10/2012, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas – Patrulha Mecanizada. Recursos do Tesouro Estadual. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguai, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 17/10/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:768E8656

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOCELY GUIMARAES DOS SANTOS, para Agente Administrativo I, nível 02, classe B, lotada na Secretaria

Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:2275B0A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ODAIR JOSE DE OLIVEIRA, para Agente Administrativo, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:E172E2E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, RENATA CIZAURI DOS SANTOS, Enfermeira, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 16 de abril de 2012 a 14 de julho de 2015.

Na publicação do dia 10/05/2012 da Portaria nº. 237/2012 de 16/04/2012.

Onde se lê:

durante o período de 16 de abril de 2012 a 14 de julho de 2015.

Leia – se:

durante o período de 16 de abril de 2012 a 14 de julho de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 16 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:5F03586D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO, para Assistente Social, nível 03, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:3956959B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, para Telefonista, nível 10, classe C III A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:AC22E421

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIZA BERNARDES DA SILVS, para Agente Administrativo, nível 05, classe C II - M, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:5D09341E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE, o servidor ALTINO JOSE BATISTA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 04, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:1C0B3B59

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora ANAMIRA DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de Professora, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:906A6A5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora IVA CHECO DA SILVA, do cargo de Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:D00C017F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ENI TEIXEIRA CARDOSO, para Técnico em Enfermagem, nível 02, classe B, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:95A5BD40**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS, para Técnico em Enfermagem, nível 03, classe B, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:A5A465A8**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS, para Agente Administrativo I, nível 02, classe B, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:FE8FD933**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUCIANA MENEGATI, para Técnico em Enfermagem, nível 02, classe B, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:99BAF73A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON, para Agente Administrativo I, nível 02, classe B, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:EB1B8779**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALDELICE DA SILVA LEITE GONCALVES, para Zeladora, nível 03, classe B, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:CFA6452C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS, para Zeladora, nível 03, classe B, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:EB7BB5FE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SIDNEI ALE ROSSETTO, para Farmacêutico Bioquímico 20 horas, nível 03, classe B, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:91912BCD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, GETULIO ROSENDO DA SILVA, para Auxiliar de Serviços Gerais, nível 08, classe A, lotado na Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:6AC6C6D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, PATRICIA YAGUCHI, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:0EA115C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, JEAN WAGNER BORRO, Agente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Garagem, DAI

II, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:F7AD01BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora EDMARA REGIA FRASSON, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:427EA55A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 607/2011, que designou a servidora ELIZANGELA LUIZ PINTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento, DAI II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:CEDD355A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 665/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ELIZANGELA LUIZ PINTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso,

durante o período de 05 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1B233AF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 027/2012

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA.**

OBJETO: REVISÃO DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA NPL 6951, CHASSI 9BM688272AB732932, REFERENTE A 45.000 KM, NO PERÍODO DA GARANTIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO : 06.08.2.030.33.90.30 (464) e 06.08.2030.33.90.39 (466).

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:FE278C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 128/2012

CONTRATO Nº: 128/2012

DATA: 02 de outubro de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**

OBJETO: contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item -1- Computador Interativo do Pregão Eletrônico nº 72 /2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.036.44.90.52

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:F81964D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2012

PREGÃO: Nº 093/2012– **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Beduschi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, lote 18, Quadra 07, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.336.013 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 535.319.651-15, em exercício, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **Ferreira & Sampaio Ltda**, inscrita no CNPJ 36.914.059/0001-32, instalada na Rua das Acácias nº 3.641, Centro, na cidade de Comodoro-MT, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Roderval Pereira dos Santos**, casado, auxiliar administrativo, portador do CPF nº 001.016.381-67 e do RG nº 1306361-8 - SSP/MT,

residente e domiciliado à Rua Três Mártires s/nº, Nova Vacaria, Município de Comodoro – MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000312012-10001059 de 28/04/2012 à 25/10/2012, doravante denominada, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 093/2012 – Processo Administrativo nº. 193/2012, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Gás P13 e Água Mineral para diversas secretarias. O valor total da presente ata é de R\$ 20.197,50 (vinte mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 02 (dois) meses, vigorando de 17/10/2012 a 16/12/2012

Comodoro-MT, 17 de outubro de 2012.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº. 093/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:6E0D29FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 124/2012

TERMO ADITIVO Nº.124/2012 – CANCELADO

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:6ED83C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 125/2012

1 ° TERMO ADITIVO Nº.125/2012 ao Contrato de prestação de Serviços nº 122/2012

DATA: 11/10/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: **GERALDO SOARES DA SILVA – MEI**

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:EDBFEC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 126/2012

1 ° TERMO ADITIVO Nº.127/2012 ao Contrato de locação de Veículo nº 0 26/2012

DATA: 11/10/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: **ANTONIO MARCOS ALVES TRANSPORTES - ME**

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Locação de Veículo nº 026/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:8500924D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 128/2012

1 ° TERMO ADITIVO Nº.128/2012 ao Convênio de Cooperação Financeira nº 001/2012

DATA: 16/10/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DE COMODORO-MT**

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Convênio de Cooperação Financeira nº 001/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:32642C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 129/2012

2 ° TERMO ADITIVO Nº.129/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transportes nº. 045/2012 E ADITIVOS

DATA: 17/10/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES
TRANSPORTES - ME

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços de Transportes nº 045/2012 e Aditivos

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:70165925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 553/2012

PORTARIA N.º. 553/2012
DE: 11.10.2012

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER, Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo chegado ao meu conhecimento, que o servidor **DOMINGOS SÁVIO NOLASCO**, ausentou-se de seu trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa plausível, sendo o mesmo comunicado via telefone e via publicação no Jornal local 'O Diário', para que comparecesse ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 de outubro de 2012, para o efetivo retorno as suas atividades, sendo que, a aludida solicitação não foi cumprida,

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Inquérito Administrativo para fins de apuração de eventuais irregularidades e/ou ilegalidades perpetradas pelo servidor **DOMINGOS SÁVIO NOLASCO**, mediante abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2010.

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILÚCIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:F7F70213

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 01/11/2012 às 08:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de empresa Especializada para executar obra de Construção de Predio (UBS). Informações e retirada do Edital e planilhas na Secretaria

Municipal de Administração, setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Confresa das 08:00 às 13:00.
Confresa, 15 de Outubro de 2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:A0DA4411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, 048/2012 no dia 30/10/2012 às 08:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Reservas e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas para atender o Poder Executivo Municipal, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 17 de Outubro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:E86CA512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 100/97, ALTERADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 119/1999, Nº 260/2007 E 042/2007.

O Prefeito Municipal Gaspar Domingos Lazari, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 100/97 e alterado pelas Leis Municipais nº 119/99, nº 260/2007 e nº 042/2007, que passa a ser composto dos nomes abaixo citados, com suas respectivas representações:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Titular: Gilmar Soares da Silva
CPF: 763.766.481-34

Suplente: Márcia Aparecida da Costa
CPF: 969.801.686-49

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Maurivan Barros Pereira
CPF: 695.134.491-49

Suplente: Ubiranei de Freitas Marinho
CPF: 851.422.801-30

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES.

Titular: Raimundo Soares de Sousa
RG: 267.406 SSP/MT
CPF: 303.148.521 – 15

Suplente: Ronan Mendes da Silva
RG: 504837 SSP/MT
CPF: 328.786.131 - 04

REPRESENTANTE DOS DIRETORES.

Titular: Gelson de Sousa e Silva
RG: 1206695 – 8 SJ/MT
CPF: 615.436.321 – 49

Suplente: Cleuza Ferreira da Costa
RG 15147894 SSP/MT
CPF: 000.087.311 - 01

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES.

Titular: Olga Tavares Pereira
RG: 2225092 SSP/PA
CPF: 377.170.902 - 44

Suplente:
RG: Ismael dos Santos Rosa
CPF: 006.607.231-07
RG: 1708663-9 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS.

Titular: Luciana Silva Marques
RG: 4102733 SSP/GO
CPF: 001.471.031-50

Suplente: Angra Ribeiro Barbosa
RG: 4956700 SSP/MT
CPF: 015.334.911-51

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES.

Titular: Ludimilla Pires de Andrade Barros
RG: 6493915 SSP/PA
CPF: 008.957.502-83

Suplente: Uanderson Alves da Silva
RG: 5337130 SSP/MT
CPF: 743.579.641-72

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Neiva Gomes Coelho
CPF: 537.198.401 – 15

Suplente: Veimar Benjamim de Souza
CPF: 183.656.552 - 68

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.

Titular: Ângela Luiz Martins Borba
CPF: 476.923.911-49

Suplente: Ailton Jacinto de Deus
RG: 11917008 SJ/MT
CPF: 836.458.451-00

REPRESENTANTE DO SINTEP.

Titular: Késia Gonçalves Rodrigues
RG: 464670 SSP/GO
CPF: 017.368.891 – 84

Suplente: Lucimeire Iazara da Silva Oliveira Ananias
RG: 391.093 SSP/TO
CPF: 851.353.301 - 78

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no mural da Prefeitura. Revoga - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 16 de outubro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:3FF50F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 042/2012

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE CONFRESA NOS DIAS 08 E 09 DE OUTUBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a utilização de servidores municipais pela Justiça Eleitoral nos trabalhos inerentes às eleições municipais do dia 07 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a utilização de veículos e prédios (escolas) da Administração Municipal no mesmo evento, necessários ao bom andamento dos trabalhos da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que tais fatos influem no normal funcionamento dos trabalhos da Administração Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica declarado ponto facultativo nos expedientes da Prefeitura de Confresa nos dias 08 e 09 de outubro de 2012, não abrangendo os serviços de atividades essenciais:

Hospital Municipal
Serviços de Saúde em geral
Serviços de Limpeza
Vigilância Patrimonial
Departamento de Tributos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 05 de outubro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:2903A6B7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 071-2012 - BLOQUETES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071-2012

Modalidade Licitação: **CARTA CONVITE – 033/2012**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – MT**
 Contratada: **E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM BLOCOS SEXTAVADOS (BLOQUETES) NAS RUAS: SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL, CAMPO GRANDE E BELO HORIZONTE.**

Vigência: **08/10/2012 À 08/01/2013**

Valor total global: **R\$ 85.642,09 (OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**

Data da assinatura: **08/10/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

06.001.15.451.0009.1046 - Construção de Calçamento e Meio Fio

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente - Cpl

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:BEB075E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/2012

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso, gratuitamente, de imóvel público ao CONSEG.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de uma sala da Rodoviária Municipal ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG, para funcionamento deste conselho.

Art. 2º - A cessão de uso é GRATUITA.

Art. 3º - A validade do contrato terá início no dia da publicação desta lei, e cessará no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de outubro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:30CBC7FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 017/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA Nº017/2012 CONTRATO Nº044/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 044/2012 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2012

CREDOR: ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 004/2012

OBJETO: PRORROGAR PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 044/2012 COM INÍCIO A PARTIR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:C770F77B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 018/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE VALOR Nº018/2012 CONTRATO Nº035/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 035/2012 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2012

CREDOR: AUTO POSTO REIS LTDA

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2013

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 001/2012

OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 035/2012, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES.

VALOR: R\$ 3.249,50 (TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:E84CDEED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

DATA: 02/02/2012

CONTRATADA: CAMIRAN & SANTOS LTDA

VALOR R\$ 10.240,80

Guarantã do Norte, 24 de fevereiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:FA5C9228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2012

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de eventos para a animação do Carnaval 2012 a ser realizado na Praça da Cultura nos dias de 18 a 21 de fevereiro de 2012 no município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 06/02/2012
CONTRATADA: M. SANTOS DE AMORIM - ME
VALOR R\$ 53.000,00

Guarantã do Norte, 24 de fevereiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:F03F63B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA, Fundação, Faculdade ou Universidade com comprovada capacidade técnica e experiência em concurso público para elaboração, diagramação, impressão, empacotamento, guarda provisória, sigilo de todos os materiais de prova (Leis Federais nº 8.159/91 e 9.983/00 e Decretos Federais nº 2.134/97, 2910/98, 3.505/00 e 3.587/00 – Legislações de Salvaguarda de Documentos Sigilosos), aplicação e correção das respostas das provas e apresentação de relatórios com os índices (notas por matéria e média final) obtidos pelos candidatos do Concurso Público de acordo, em conformidade com o edital e seus anexos.

DATA: 29/02/2012

CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
VALOR R\$ 74.900,00

Guarantã do Norte, 06 de março de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:4C97DE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/05/2012

CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
VALOR R\$ 812,25

Guarantã do Norte, 29 de Maio de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:6977CD72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/05/2012

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR R\$ 953,50

Guarantã do Norte, 29 de Maio de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:3D7EB1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS DE RÁFIA e PLACAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais..

DATA: 21/06/2012

CONTRATADA: WELITÃO JOSÉ SIQUEIRA
VALOR R\$ 5.800,00

Guarantã do Norte, 26 de Junho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:7B742132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de passagens

aéreas nacionais para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 04/01/2012

CONTRATADA: J. G. SCHARDONG - ME

VALOR R\$ 1.307,44

**Reproduz-se por ter saído incorreto.*

Guarantã do Norte, 06 de janeiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:1F7BB809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2012

OBJETO: Locação de uma máquina copiadora destinada ao Departamento de Recursos Humanos, Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, por um período de 12 (doze) meses.

DATA: 04/01/2012

CONTRATADA: R.D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

VALOR R\$ 7.200,00

**Reproduz-se por ter saído incorreto.*

Guarantã do Norte, 06 de janeiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:F0AF3843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 04/01/2012

CONTRATADA: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA

VALOR R\$ 92.800,00

**Reproduz-se por ter saído incorreto.*

Guarantã do Norte, 06 de janeiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:CB48034E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2012

OBJETO: Repasses para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia

DATA: 05/01/2012

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

VALOR R\$ 49.992,00

**Reproduz-se por ter saído incorreto.*

Guarantã do Norte, 16 de janeiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:0F3D2A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 09/01/2012

CONTRATADA: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA

VALOR R\$23.200,00

**Reproduz-se por ter saído incorreto.*

Guarantã do Norte, 16 de janeiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:25554564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE FAIXAS DE RÁFIA e PLACAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 09/07/2012

CONTRATADA: WELITÃO JOSÉ SIQUEIRA

VALOR R\$ 6.000,00

**Reproduz-se por ter saído incorreto.*

Guarantã do Norte, 17 de julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:77D7F5C8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012

A Pregoeira do Município de Guiratinga – MT torna pública para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço”, por item para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Obras Públicas**, cuja abertura programada para o dia 16/10/2012, FICA PRORROGADA PARA O DIA 22/10/2012. A obtenção do Edital será gratuitamente através do site: www.guiratinga.mt.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Guiratinga ou pelo fone (66) 3431-1441.

Guiratinga, 16 de outubro de 2012.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:653272A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
004/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 004/2012, para Prestação de Serviços pessoais e temporário de Médico, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado a Sra. **Heliana Arantes Pereira**, brasileira, solteira, maior, médica, CPF Nº 023.420.941-08 e Carteira de Identidade Civil RG. 1479943-0 SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem como fundamento legal, conforme as Leis Municipais nº 054/2005 e Lei 234/2009, e nos termos dos Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo Aditivo de Alteração Contratual, tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e valor global do Contrato Administrativo Nº 004/2012, de Contratação Temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de Médico.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo Presente Instrumento Aditivo e nos termos da legislação vigente, fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, a contar de 15 de Setembro de 2012, o Contrato Administrativo Nº 004/2012, firmado entre as partes em 15 de Março de 2012, o qual passará a ter seu vencimento na data 15 de Março de 2013.

CLÁUSULA QUARTA

Fica acrescida o valor global para execução de Contrato Administrativo nº 004/2012, o valor global, de R\$ 74.141,40 (Setenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) pelos serviços prestados a Contratante.

I - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) por mês referente ao adicional de Insalubridade.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2012 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0043.2035.319004 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA

Permanece inalterado e em pleno vigor, todas as demais Clausulas e Condições Contratuais constantes do Contrato Administrativo nº 004/2012, firmado entre o Município e a **CONTRATADA** em data 15 de março de 2012.

E, por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº **004/2012**.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de Setembro de 2012

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

HELIANA ARANTES PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:B5D2DCCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2012 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Vanderlei Proença Ribeiro e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2012 realizado em 03 de junho de 2012, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento das vagas disponibilizada face a necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I. O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhanga – MT no período das 07:00 h as 13:00, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento nos cargos públicos. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos. O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos. **ITANHANGÁ - MT, 11 DE OUTUBRO DE 2012.**

VANDERLEI PROENCO RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME: SONIA BORGES Nº INSC: 080035 1º APROVADO

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO

RG;

CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

Diploma (Registrado no Órgão Competente);

Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

Título de eleitor;

Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

CTPS (Carteira de Trabalho);

RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

CPF dos dependentes;

Comprovante de residência atual em nome do admitido;

Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

FOTO 3X4 (atual, colorida);

Certidão de Antecedentes Criminais;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

Declaração para IRFF e salário família;
Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
Exame médico Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados, Fica indicado a Pró Labore Sorriso Serviços de Medicina Ocupacional, localizada na Rua Zulmar Bertuol, 104 - Centro - Sorriso – MT. e a Clínica Medicfísio, localizada na Av. Santa Catarina – Centro - s/n- Itanhangá -MT, em atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público nº. 001/2012 para realização do Exame Admissional conforme as normas da Medicina do Trabalho.

Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade feito por um profissional da área de psicologia, em atendimento ao item 9.2 do Edital Concurso Público.

Publicado por:

Joice Fontana Bach

Código Identificador:E4C215D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO

COMUNICADO

Ao Senhor

Jose Malvino Lima

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições e utilizando do poder de autotutela e discricionariedade conferido a Administração Pública, e por razões de interesse público, no que tange a redução de despesa com pessoal, CONVOCA ao retorno de suas atividades no Departamento do DETRAN, servidor Jose Malvino Lima, matrícula 330, RG n.º 449635 SSP/RN, CPF n.º. 207.084.244.49. Fracionando sua Licença neste período, sendo que o direito a Licença Prêmio poderá ser gozado em outro período oportuno, não retirando tal direito do servidor, visto que é amparado por Lei Municipal. Itanhangá - MT 11 de Outubro de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Fontana Bach

Código Identificador:F7366C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI 286/2012

LEI Nº 286/2012

Data: 16 de Outubro de 2012

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e das outras providências”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 337.100,00 (Trezentos e trinta e sete mil e cem reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os códigos:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0202.2002.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

03 – Secretaria de Finanças

03.001.04.122.0205.2008.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

03.001.28.843.0205.2012.46.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.

R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.0208.2016.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04.002.12.361.0209.2020.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.002.12.361.0209.2020.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

04.002.12.361.0211.2030.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.001.10.122.0228.2059.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

05.001.10.122.0228.2059.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

05.002.10.301.0230.2063.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura

06.001.04.122.0221.2050.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0212.2042.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.002.08.244.0235.2071.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

09.001.04.122.0216.2041.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais).

09.001.04.122.0216.2041.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

09.001.04.122.0216.2041.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0214.2033.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.002.10.301.0230.2063.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05.002.10.305.0230.2065.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05.003.17.512.0233.2014.33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil.
R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

05.003.17.512.0233.2014.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
05.003.17.512.0233.2014.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. Meio Ambiente e Turismo

06.001.04.122.0221.2050.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

06.001.20.602.0226.2056.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

06.001.20.605.0221.1018.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

06.001.22.661.0247.1020.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

06.001.22.661.0247.1020.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

06.001.23.695.0215.2094.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

06.001.23.695.0215.2094.33.90.41.00.00.00 – Contribuições.
R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0212.2042.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho
08.001.04.122.0234.2070.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
09.001.15.451.0219.2048.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

09.001.17.512.0233.1031.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, 16 de Outubro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Duarte

Código Identificador:180CD3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI 287/2012

LEI Nº 287/2012

Data: 16 de Outubro de 2012

SÚMULA: “Altera Art. 3º da Lei Municipal nº 020/2005 e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º da lei municipal nº 020/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

§ 1º São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

I - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano municipal de assistência social;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Assistência Social que integram a rede Municipal;

VII - Assinar cheques com o Prefeito Municipal;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, 16 de Outubro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Duarte

Código Identificador:29B06CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 073/2012

DECRETO Nº 073 /2012

Data 15 de Outubro de 2012

SÚMULA: “Dispõe sobre medidas visando a contenção de despesas na Administração Pública Municipal e os procedimentos para encerramento do mandato de 2009/2012 e da outras providências.”

O Senhor **VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o encerramento do mandato de 2009/2012;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a redução na arrecadação da receita através de recursos vinculados, o que poderá acarretar déficit financeiro iminente;

CONSIDERANDO as imposições da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente as regras referentes ao final de mandato;

CONSIDERANDO a projeção iminente do não cumprimento das metas de arrecadação do orçamento vigente e o dever do Gestor de honrar com todos os compromissos assumidos até 31/12/2012.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a contenção e redução de despesas com pessoal e de manutenção da Administração Pública Municipal, com exceção das necessárias para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de saúde e educação e daquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 2º Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2012:

I – a concessão de:

a) qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras, exceto os realizados por extrema necessidade, quando devidamente justificados e autorizados previamente pelo Sr. Prefeito Municipal. Nesses casos será utilizado banco de horas e o servidor terá direito a folgar em outro período, que deverá ser previamente agendado com o responsável por cada secretaria;

b) novas licenças, previstas no estatuto e PCCS dos servidores municipais, quando implicarem em nomeações para substituição;

c) abono pecuniário;

d) diárias e passagens, exceto as concedidas em caráter excepcional, autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal, na ausência deste, pela Secretária de Administração.

II – a utilização das máquinas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, exceto para serviços emergenciais de tapa buracos nas estradas vicinais do município para fins de viabilizar a trafegabilidade e cumprimento de convênios já firmados;

III – os trabalhadores diaristas, compra de materiais ou gêneros alimentícios e peças.

Art. 3º Toda e qualquer despesa, compra de materiais e ou serviços, dependerá de autorização devidamente assinada e carimbada pelo Prefeito Municipal, na falta deste pela Secretaria de Administração, vedado a qualquer outro servidor contrair ou autorizar qualquer tipo de despesa em nome do município.

Art. 4º Ficam dispensados as Máquinas e Veículos contratados a partir de 30/10/2012.

Art. 5º Fica limitado o consumo de combustível para atendimento somente das emergências e do transporte escolar;

Art. 6º As despesas com exames médicos somente serão atendidas as que forem de caráter de emergência, urgentíssima e para pessoas extremamente necessitadas, após levantamento socioeconômico da família;

Art. 7º O transporte de pacientes a partir de 25/10/2012, será realizado somente por ambulâncias e em casos de emergência em que o paciente não possa andar de ônibus ou carro particular, e com encaminhamento médico.

Art. 8º Todos os veículos deverão ser recolhidos na Garagem Municipal e para uso em serviço deverão ter autorização do Prefeito Municipal.

Art. 9º Os serviços emergenciais nas estradas serão priorizados o setor agrícola e será do tipo tapa buracos.

Art. 10º Fica determinado recesso administrativo no período de 01 a 31 de dezembro de 2012, não haverá expediente interno na Administração Municipal no período de recesso, com exceção dos serviços essenciais das Secretarias de Saúde e Saneamento, Transporte, Obras e Serviços Públicos e Educação;

§ 1º Os servidores responsáveis por gerar as informações e tomar as providências para encerramento de mandato e fechamento de Contas Anuais do exercício de 2012 deverão entregar todos os relatórios e demais informações a Secretaria de Finanças até 20/12/2012 improrrogável.

§ 2º Cabe a empresa Fonte Assessoria e Consultoria Ltda, prestar todas as informações e dar consultoria aos departamentos envolvidos com os procedimentos de encerramento de mandato e fechamento de Contas Anuais do exercício de 2012

§ 3º Cabe a Unidade de Controle Interno acompanhar e fiscalizar o cumprimento do estabelecido nos parágrafos anteriores;

Art. 11º Para o alcance dos objetivos propostos neste decreto:

I – devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle da utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais deverão priorizar os gastos com recursos de convênios e/ ou programas de repasses federais e estaduais para que não cessem os repasses mensais ou a diminuição dos mesmos.

Art. 12º Cabe a Unidade de Controle Interno acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 13º No período de recesso poderão ser convocados para trabalhar servidores tantos quanto for necessários para o fiel cumprimento das determinações.

Art. 14º Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 15 de Outubro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Monica Duarte

Código Identificador:D5A1F7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO 074/2012

DECRETO Nº 074/2012

Data: 16 de Outubro de 2012

SÚMULA: “Abre credito adicional suplementar no valor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Nº 286/2012, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 337.100,00 (Trezentos e trinta e sete mil e cem reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme Lei Municipal Nº 286/2012:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0202.2002.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

03 – Secretaria de Finanças

03.001.04.122.0205.2008.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

03.001.28.843.0205.2012.46.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.
R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.0208.2016.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04.002.12.361.0209.2020.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.002.12.361.0209.2020.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

04.002.12.361.0211.2030.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.001.10.122.0228.2059.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

05.001.10.122.0228.2059.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

05.002.10.301.0230.2063.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura

06.001.04.122.0221.2050.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0212.2042.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.002.08.244.0235.2071.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

09.001.04.122.0216.2041.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais).

09.001.04.122.0216.2041.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

09.001.04.122.0216.2041.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme o artigo anterior será utilizado recursos de anulação parcial ou total de saldos de dotações orçamentárias em conformidade com Art. 2º da Lei Municipal Nº 286/2012:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.002.12.361.0214.2033.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

04.004.12.361.0210.2027.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.002.10.301.0230.2063.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05.002.10.305.0230.2065.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

05.003.17.512.0233.2014.33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil.
R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

05.003.17.512.0233.2014.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
05.003.17.512.0233.2014.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. Meio Ambiente e Turismo

06.001.04.122.0221.2050.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

06.001.20.602.0226.2056.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

06.001.20.605.0221.1018.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

06.001.22.661.0247.1020.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

06.001.22.661.0247.1020.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

06.001.23.695.0215.2094.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

06.001.23.695.0215.2094.33.90.41.00.00.00 – Contribuições.
R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0212.2042.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.001.04.122.0234.2070.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

09.001.15.451.0219.2048.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

09.001.17.512.0233.1031.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, 16 de Outubro de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:8B962262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI 020/2005 COMPILADA**

TEXTO COMPILADO COM A LEI Nº 287/2012

LEI Nº 020/2005

DATA: 10 DE MARÇO DE 2005.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALDIR CAMPAGNOLO**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele, promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de capacitação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos, e meios para financiamentos das ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício ;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviço e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadora;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

~~**Art. 3º** – O FMAS será gerido pelo (a) Órgão da administração (Pública Municipal) sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.~~

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **(Redação dada pela Lei nº 287, de 2012)**

~~**§ 1º** – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do (Órgão de Administração Pública Municipal).~~

§ 1º São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho: **(Redação dada pela Lei nº 287, de 2012)**

I - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social; **(Incluído pela Lei nº 287, de 2012)**

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano municipal de assistência social; **(Incluído pela Lei nº 287, de 2012)**

III – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social a Lei de Diretrizes Orçamentárias; **(Incluído pela Lei nº 287, de 2012)**

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo; **(Incluído pela Lei nº 287, de 2012)**

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior; **(Incluído pela Lei nº 287, de 2012)**

VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Assistência Social que integram a rede Municipal; **(Incluído pela Lei nº 287, de 2012)**

VII – Assinar cheques com o Prefeito Municipal; **(Incluído pela Lei nº 287, de 2012)**

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; **(Incluído pela Lei nº 287, de 2012)**

IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo. **(Incluído pela Lei nº 287, de 2012)**

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros necessários ao desenvolvimento aos programas;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de assistência social.

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administrativo e controle das ações de assistência social;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social.

Art. 5º - O repasse de recursos para entidade e organizações de assistência social, devidamente registrados no Conselho Nacional de Assistência Social _CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único . As transferências de recursos para organizações governamentais e não- governamentais de Assistência Social serão processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica .

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 10 de março de 2005.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se e afixe-se

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secret. Mun.de Administração

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:EF8D06D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para o preparo da merenda escolar para atendimento das Escolas e Creches Municipais”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **31 de outubro de 2012 – 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara, 17 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:8E8E34D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventual Confecção de camisetas para a Secretaria Municipal de Educação”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 de novembro de 2012 – 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara, 17 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:9FB98427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventual aquisição de cimento para Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 de novembro de 2012 – 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara, 17 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:3D13692F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por

objeto: **“Registro de preços para eventual Aquisição de produtos e locação de materiais para realização de eventos”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 de novembro de 2012 – 13:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara, 17 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:C4BCA17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prev-Jaci- Fundo Municipal de Previdência de Jaciara

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Jurídicos n.º 005/2012
Data Assinatura: 25/09/2012

Credor: Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda
Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos de Advocacia na Área Cível referente ao

Processo n.º 2129-482012.811.0010- Código 50312

Data da Vigência: Até o Último Ato de Defesa do Processo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:E4E547BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

CANCELAMENTO DE MATERIA PUBLICADA NO DIA 17/10/2012

MATERIA DIARIO OFICIAL AMM DIA 17 DE OUTUBRO 2012
PAG. 31

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 23/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação Asfáltica e drenagem profunda de águas pluviais no perímetro urbano do Município de Jauru, nos trechos das Avenidas Mato Grosso, Avenida Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres e ruas transversais como Castro Alves, José de Alencar, Gonçalves Dias, das Nações, Amador Bueno, Fernão Dias, Manoel Nóbrega, Marcilio Dias, da Agricultura, das Indústrias, do Comércio, das Bromélias, das Ortências, das Orquídeas, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, com área a ser pavimentada de 40.084,30 m², extensão projetada da pavimentação de 5.154,50,00m, extensão projetada de drenagem profunda de 1.563,00m e extensão projetada da drenagem de transposição de córrego de 60,00m

VIGENCIA: 106 DIAS, A CONTAR DE 28 DE SETEMBRO 2012.

SERA CANCELADA.

MOTIVO DO CANCELAMENTO: MATERIA INCORRETA ONDE SERA PUBLICADA, NOVA MATÉRIA SERA PUBLICADA CORRETAMENTE.

SARA FERREIRA LIMA
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FFFE100A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 23/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação Asfáltica e drenagem profunda de águas pluviais no perímetro urbano do Município de Jauru, nos trechos das Avenidas Mato Grosso, Avenida Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres e ruas transversais como Castro Alves, José de Alencar, Gonçalves Dias, das Nações, Amador Bueno, Fernão Dias, Manoel Nóbrega, Marcílio Dias, da Agricultura, das Indústrias, do Comércio, das Bromélias, das Ortências, das Orquídeas, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, com área a ser pavimentada de 40.084,30 m², extensão projetada da pavimentação de 5.154,50,00m, extensão projetada de drenagem profunda de 1.563,00m e extensão projetada da drenagem de transposição de córrego de 60,00m

VIGÊNCIA: ATE 31/12/2012 A CONTAR DE 24 DE SETEMBRO 2012

SARA FERREIRA LIMA

Gerente Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3B4EA4F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CÂMARA MUNICIPAL
 EXTRATO CONTRATO Nº 21/2012**

Contrato Nº.....: 021/2012

Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Contratada.....: HAMANDA CRISTINA DE LIMA LOPES

Vigência.....: Início 16/10/2012 Término: 14/11/2012

Recursos.....: Dotação: 2.001.3.1.90.11.00.00.00 (5)

Objeto.....: Contratação de recepcionista/telefonista para substituição da titular do cargo que se encontra de licença.

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:65B3E1E7

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
 SOCIAL
 PORTARIA N.º 199/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a EC 70/2012, ao servidor Sr. Antônio Denegate Filho.”

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo VI do Decreto n.º 394/2012 que altera as tabelas dos Anexos Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009 e 1.176/2010 e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em conformidade com a EC 70/2012, ao servidor **Sr. Antônio Denegate Filho**, portador do RG n.º 4.458.653 – SSP/SP e do CPF n.º 364.753.198-72, residente neste município, servidor efetivo, no cargo de Motorista I, classe “A”, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 500, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2012.03.000121P**, a partir de 27/09/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27/09/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 17 de outubro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinei Mioranza

Código Identificador:9D78007A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2012

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 056/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-58**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º **240**, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º **14R/1.146.550-SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **OLMIR IORIS E CIA. LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ sob n.º **70.429.956/0001-99**, com sede a Avenida Mato Grosso, n.º 839, Módulo 02, em Juína – MT, neste ato representada pelo procurador o Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.210.787-5 e do CPF/MF 907.910.101-04; **MARIA CRISTINA MATTEI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **03.727.710/0001-06**, com sede a Avenida Gabriel Muller, n.º 331, Centro, em Juína – MT, neste ato representada pela sócia proprietária, Sra. **MARIA CRISTINA MATTEI**, portadora do RG n.º 49981163 SSP/PR e do CPF n.º 748.402.829-00; **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º **05.870.717/0001-08**, com sede a Avenida Coronel Duarte n.º 1.290, Centro, em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **CLEBER LUIZ DE CONTO**, portador do RG n.º 1.228.281-2-SSP/MT e do CPF n.º 811.730.751-00; doravante denominados simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 056/2012**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática** para as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Finanças e Administração de Juína - MT, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Finanças e Administração de Juína - MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Empresa Vencedora: OLMIR IORIS & CIA. LTDA - EPP.

LOTE 01 - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Proposto/R\$
3.	Aparelho Telefônico com chave	INTELBRÁS	UNID	5	55,00	275,00
5.	Armário de aço com duas portas 190x40x80 cm	PANDIN	UNID	2	422,50	845,00
6.	Batedeira Planetária, 4 litros, 5 velocidades, 110V	MONDIAL	UNID	1	499,00	499,00
8.	Cadeira de refeição para adultos, em madeira.	VERONA	UNID	6	58,00	348,00

12.	Cadeira Fixa, estofamento no assento e encosto em espuma de poliuretano injetado, de formato anatômico, indeformável, com 55mm de espessura.	LUCAFLEX	UNID	2	125,00	250,00
14.	Cama de Solteiro em madeira (cerejeira), largura: 88 cm.	VERONA	UNID	19	348,42	6.619,98
17.	Cilindro Modelador de Massas, elétrico, bivolt, rolo de 40 cm.	MALTA	UNID	1	650,00	650,00
18.	Climatizador e Umidificador de Ar portátil, reservatório mínimo 06 litros, 127/220 V.	ELGIN	UNID	2	349,00	698,00
19.	Colchão Caixa de Ovo D-28 solteiro, 188x78x6 cm	ORTOBOM	UNID	5	79,00	395,00
20.	Colchão Hospitalar D-28 188x88x12 cm, revestido em courovin com zíper.	ORTOBOM	UNID	25	170,00	4.250,00
22.	Escada de alumínio 7 degraus	BOTAFOGO	UNID	2	399,00	798,00
25.	Fogão 6 bocas com forno	ATLAS	UNID	1	550,00	550,00
26.	Fogão Industrial 4 bocas com forno	TRON	UNID	1	800,00	800,00
27.	Fogão Industrial 6 bocas com forno	TRON	UNID	1	950,00	950,00
29.	Guarda Roupas 4 portas em madeira (cerejeira) triplex	VERONA	UNID	1	1.479,00	1.479,00
30.	Guarda Roupas 6 portas em madeira (cerejeira) triplex	VERONA	UNID	1	2.210,00	2.210,00
32.	Lavadora de Alta Pressão, potencia motor mínima 1,3 KW, pressão mínima 110 BAR e vazão água 360 L/H.	ELECTROLUX	UNID	2	369,00	738,00
33.	Lavadora de roupas, capacidade de lavagem 15 kg, completa (lava, enxágua e centrifuga), 127V.	ELECTROLUX	UNID	2	1.600,00	3.200,00
34.	Liquidificador Industrial em inox, 4 L, 127V.	VITAFLEX	UNID	2	535,00	1.070,00
35.	Lixeira plástica c/tampa e pedal, capac 36 litros.	CAJOVIL	UNID	5	55,00	275,00
36.	Mesa de Centro em madeira ou MDF	VERONA	UNID	1	98,00	98,00
37.	Mesa de madeira (cerejeira) com 06 cadeiras.	VERONA	UNID	1	700,00	700,00
42.	Refrigerador freezer horizontal 305 litros	CONSUL	UNID	1	1.270,00	1.270,00
43.	Refrigerador Frostfree 402 litros	CONSUL	UNID	1	2.100,00	2.100,00
44.	Sofá - conjunto 02 e 03 lugares	ESTRELA	UNID	1	540,00	540,00
45.	Televisor 29", tela plana com controle remoto.	CCE	UNID	2	580,00	1.160,00
47.	Ventilador de parede 50 cm 110V.	VENTISOL	UNID	18	110,00	1.980,00
TOTAL R\$:				R\$ 34.747,98		

Empresa Vencedora: MARIA CRISTINA MATTEI - EPP.**LOTE 01 - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Proposto/R\$
21.	CPU padrão torre com 4 baías, processador com 2 núcleos, 2 MB cache L2, HD 500 GB, drive disquete e DVD, mouse óptico, teclado PS2, caixa de som e fone de ouvido, monitor LCD 15,6 e nobreak 600 VA.	DEXPC	UNID	2	1.499,50	2.999,00
31.	Impressora Laser Multifuncional - impressora, copiadora, scanner e fax; mínimo 19 PPM, resolução mínima preto 1200x1200 PDI, scanner mínimo 19.200 PDI, 24 bits profundidade.	SAMSUNG	UNID	2	799,00	1.598,00
TOTAL R\$:				R\$ 4.597,00		

Empresa Vencedora: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME.**LOTE 01 - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Proposto/R\$
4.	Ar Condicionado 7.000 BTUS 220 volts, classe A, modelo SPLIT.	MIDEA	UNID	2	920,00	1.840,00
10.	Cadeira de Rodas para Banho dobrável em aço carbono, assento sanitário e apoio para braços removíveis, apoio para pés escamoteáveis, freios bilaterais e encosto em nylon. Assento: 44 cm larg. x 40 cm prof. x 37 cm alt.	CDS	UNID	3	300,00	900,00
11.	Cadeira Fixa Plástica – cor preta	VANDAFLEX	UNID	50	88,00	4.400,00
13.	Cadeira Giratória Almofadada, com rodízios, regulagem de altura e encosto.	VANDAFLEX	UNID	4	197,50	790,00
23.	Espremedor de frutas semi-industrial	TRON	UNID	2	185,00	370,00
24.	Estante em aço inox com 05 prateleiras	LUNASA	UNID	9	122,22	1.099,98
28.	Forno elétrico em inox 44 litros	BUILT	UNID	2	445,00	890,00
38.	Mesa para escritório em L, sendo mesa 120 cm compr e conexão 100 cm de compr, 02 gavetas com chaves e suporte para CPU.	VANDAFLEX	UNID	1	395,00	395,00
46.	Ventilador de mesa 40 cm, com base de ferro.	VENTISOL	UNID	2	77,50	155,00
TOTAL R\$:					R\$ 10.839,98	

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Juína rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal

fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juína, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Juína, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Juína;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Juína, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2012:

73 - Aquisição de Material Permanente – Secr. de Administração

408 - Aquisição de Equipamentos para o Lar dos Idosos

414 - Aquisição de Material de Consumo – Secr. de Assistência Social

498 - Aquisição de Material Permanente - Secr. de Assistência Social

513 - Aquisição de Material de Consumo – Secr. de Assistência Social

550 - Aquisição de Material Permanente – Secr. de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 **Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT;**

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 056/2012 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juína-MT, 17 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

OLMIR IORIS E CIA. LTDA – EPP.
CNPJ/MF N.º 70.429.956/0001-99
FORNECEDOR

ANDREY RICARDO IORIS
Representante Legal

MARIA CRISTINA MATTEI – EPP.
CNPJ/MF N.º 03.727.710/0001-06
FORNECEDOR

MARIA CRISTINA MATTEI
Representante Legal

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA - ME.
CNPJ/MF N.º 05.870.717/0001-08
FORNECEDOR

CLEBER LUIZ DE CONTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º
CPF/MF N.º

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:3043B343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2012.**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2012;
OBJETO: Alteração do preço dos equipamentos;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c seu § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Maria Cristina Mattei - EPP;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.680,00;

VALOR DO ADITAMENTO: (R\$ 5.406,00);
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 10.274,00;
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2012.

PAULO SERGIO MARKOSKI

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:A134F641

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 62, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor relacionado abaixo, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos, realizados com o Legislativo Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

1. SIDNEY TARGA – Chefe do Depto. Administrativo e Financeiro.

Art. 2º - As atribuições ao Fiscal acima mencionado a ele compete:

- a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
 - b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assistência e subsidiariedade com informações técnicas (art. 67, caput);
 - c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
 - e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
 - f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
 - g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.
- Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissor, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso 01 de Outubro de 2012.

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA

- Presidente -

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:B7731A50

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO

Pela Presente, autorizamos a empresa **VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ **14.404.317/0001-06**, com endereço na Rua Pernambuco, n.º 16, CEP: 78.135-620 - Bairro Nova Várzea Grande – VG - MT, executora do Contrato 069/2012, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, tudo conforme PROJETO BÁSICO: DESENHOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, a paralisar a sua execução a partir do dia 06 de Agosto de 2012, conforme solicitação e justificativa apresentada.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:BCCCD261

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 222/2012

PORTARIA N.º 222/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 175/2012 que concede a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Maria Neli Cinpak.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27, da Lei Municipal n.º 1.383, de 28 de março de 2007 que rege a previdência municipal, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, que trata do estatuto dos servidores públicos do Município, anexo I da Lei Complementar n.º 40, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde, com posterior reajuste salarial da Lei n.º 1.409/2007; Lei n.º 1.565/2008; Lei n.º 1.718/2009; Lei n.º 1.855/2010; Lei n.º 90 de 09 de dezembro de 2010; Lei Complementar n.º 1.946/2011 e Lei Municipal n.º 2029/2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Maria Neli Cinpak, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.196.013-2 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 781.771.891-15, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Nível “I”, Referência “28”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de revisão do **PREVILUCAS**, n.º **2012.03.00001R4**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Outubro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva - Previlucas

Homologo:

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:1108EA30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 379 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 045/2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa n.º 045 de 16 de outubro de 2012, que "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT".

Art. 2º - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de outubro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isaque da Silva Gomes

Código Identificador:E455F9C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 047/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: S.O.S. CONSTRUTORA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.903/0001-32.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 047/2012, cujo objeto é "Obra de Execução e Instalação de Sistema de Irrigação, Extensão Elétrica e Reservatório D'água de 5.000 litros, no Viveiro de Mudanças Municipal, com área de 2.000m². Localização: Avenida Diamantino, Bairro Joaquim da Silva, Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 001/2011".

Dotações orçamentárias:

08.001.20.601.0030.1025-44.90.51.00.00.00

08.001.20.601.0030.1025-44.90.52.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93

Valor: Sem reajuste de preço.

Prazo de prorrogação: 60 (sessenta) dias

Vigência: a partir do dia 01/10/2012

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:34895678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 038/2011

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º038/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: GIUSTI & ANDRADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.175/0001-32.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 038/2011, cujo objeto é a "Execução de Reforma do campo de futebol, construção de cobertura de arquibancada, construção de quadra de vôlei de areia e construção de vestiários. Localizada na Praça "Marley Barreto", Bairro da Ponte, Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Carta Convite 011/2011".

Dotações orçamentárias:

0161-03.008.27.812.0018.1057-4490.51.00.00.00

Valor do Contrato: R\$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais). O presente termo aditivo se dá sem reajuste de valor.

Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 01/10/2012.

Prazo de prorrogação: 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 12 de outubro de 2012

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:366724F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
026/2011

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 026/2011. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 01/10/2012.

Prazo de prorrogação: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 17 de outubro de 2012

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:9F6FB175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
027/2011

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2011. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 01/10/2012.

Prazo de prorrogação: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 17 de outubro de 2012.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:02A3A58F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
049/2010**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: L. P. de Sousa Filho Engenharia e Consultoria.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 049/2010. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Dotação orçamentária:

0139-03.008.18.695.0031.2176.44.90.51.00.00.00

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 304.614,39 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Assinatura: 01/10/2012.

Prazo de prorrogação: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 18 de outubro de 2012.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:CDD52C38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2012**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2012**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2012. O contrato original tem como objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA NORTEFLAY – 2ª ETAPA, do Contrato de Repasse Nº 0348.470-46/2010 / Ministério do Turismo / Caixa. Área da Obra: 6.357,47 M². Localização: Orla do Rio Santana, Bairro da Ponte, município de Nortelândia-MT.

Dotações orçamentárias:

0153-03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Contrato de Repasse nº 0348.470-46/2010 – Ministério do Turismo.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 01/10/2012

Vigência: a partir do dia 28/09/2012

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:D9B8E59A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2012

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **Valter Dada**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1352133 SSP/PR e do CPF nº 062.511.109-53 do **Cargo em Comissão nível DAS 3 “Chefe do Departamento de Transportes”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.10.10.2012

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:BD1C3C5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2012

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Agnaldo Santana de Oliveira Leite**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 513.265 SSP/MT e do CPF nº 346.799.011-87 para o **Cargo em Comissão nível DAS 3 “Chefe do Departamento de Transportes”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data, **em acúmulo com o cargo de “Coordenador Administrativo do Departamento de Limpeza Pública”** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 164/2010, de 01 de maio de 2010.

Art. 2º Fica expressamente revogada a parte do artigo 1º da Portaria nº 164/2010, onde o servidor foi nomeado para o **“Cargo em Comissão Nível DAS-4”**, não havendo, desta forma, acúmulo de subsídios, percebendo apenas o previsto no artigo acima.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.10.10.2012.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:2F2DBE5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2012

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 18820336 SSP/MT e do CPF nº 020786541-83 do **Cargo em Comissão nível DAS-3 “Coordenadora Administrativa e Responsável pelos Programas do CRAS”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.15.10.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:34E886D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2012**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam exonerados os Senhores abaixo relacionados dos **Cargos em Comissão nível DAS-2** que menciona a Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data.

Nº	NOME DOS SERVIDORES	CARGO/COMISSÃO
001	Claudinei Cezar Vieira Silva	Coordenador Administrativo
002	Nilda Lopes Coelho	Secretaria da Junta Serviço Militar, Identificação e Cadastro
003	Walcemir Carlos da Silva	Pregoeiro
004	Claudete Reis dos Santos	Gerência de Recursos Humanos
005	Almir de Almeida Branco	Chefe do Departamento de Informática
006	Ana Cácia Alves	Coordenadora do Departamento de Compras e Almoxarifado
007	Elâni Maria Gomes	Coordenadora Administrativa da Tesouraria
008	Emanuele Cardoso da Silva	Responsável – Departamento de Fiscalização
009	Aliane Piovezan Gomes	Coordenadora do Departamento da Atenção à Saúde
010	Luciana Alves Marinho dos Santos	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
011	Juliana de Sousa Alves	Coordenadora de Atenção Básica

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.15.10.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:67663A4D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2012**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para os **Cargos em Comissão nível DAS-3** que menciona a Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data.

Nº	NOME DOS SERVIDORES	CARGO/COMISSÃO
001	Claudinei Cezar Vieira Silva	Coordenador Administrativo
002	Nilda Lopes Coelho	Secretaria da Junta Serviço Militar, Identificação e Cadastro
003	Walcemir Carlos da Silva	Pregoeiro
004	Claudete Reis dos Santos	Gerência de Recursos Humanos
005	Almir de Almeida Branco	Chefe do Departamento de Informática
006	Ana Cácia Alves	Coordenadora do Departamento de Compras e

		Almoxarifado
007	Elâni Maria Gomes	Coordenadora Administrativa da Tesouraria
008	Emanuele Cardoso da Silva	Responsável – Departamento de Fiscalização
009	Aliane Piovezan Gomes	Coordenadora do Departamento da Atenção à Saúde
010	Luciana Alves Marinho dos Santos	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
011	Juliana de Sousa Alves	Coordenadora de Atenção Básica

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.15.10.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:0FD9AFBD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2012**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam exonerados os Senhores abaixo relacionados dos **Cargos em Comissão nível DAS-1** que menciona a Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data.

Nº	NOME DOS SERVIDORES	CARGO/COMISSÃO
001	Edivaldo de Sá Teixeira	Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.
002	Jossimar José Fernandes	Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.
003	Marlene Júlia Oliveira Scarpat	Secretária de Educação.
004	Ana dos Anjos Martins Peron	Secretária de Assistência Social
005	Antonio Quinteiro de Almeida	Secretário de Desenvolvimento Econômico

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.15.10.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:189E8A23

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2012**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para os **Cargos em Comissão nível DAS-2** que menciona a Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data.

Nº	NOME DOS SERVIDORES	CARGO/COMISSÃO
001	Edivaldo de Sá Teixeira	Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

002	Jossimar José Fernandes	Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.
003	Marlene Júlia Oliveira Scarpat	Secretária de Educação.
004	Ana dos Anjos Martins Peron	Secretária de Assistência Social
005	Antônio Quinteiro de Almeida	Secretário de Desenvolvimento Econômico

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.15.10.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:D6D7AE61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 514/2012

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam exonerados os Senhores abaixo relacionados dos **Cargos em Comissão nível DAS-2** que menciona a Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data.

Nº	NOME DOS SERVIDORES	CARGO/COMISSÃO
001	Everton França de Souza	Coordenador Administrativo.
002	Cristhiane Queiróz da Silva	Coordenadora Administrativa do Cras.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.15.10.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:1A0E9D6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 515/2012

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para os **Cargos em Comissão nível DAS-3** que menciona a Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data.

Nº	NOME DOS SERVIDORES	CARGO/COMISSÃO
001	Everton França de Souza	Coordenador Administrativo.
002	Cristhiane Queiróz da Silva	Coordenadora Administrativa do Cras.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.15.10.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:1208EFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CARTA DE INTIMAÇÃO ITR Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, vem, através do presente instrumento, **INTIMAR** os contribuintes constantes da relação abaixo, a sanar pendência perante a Fazenda Pública, referente à entrega da declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação deste edital. O detalhamento dessa pendência pode ser verificado por meio de consulta ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro.

Contribuinte: **Gleucimar Souto e Silva**

Contribuinte: **Antonio Manrique Rosmam**

Este **Edital** será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2012.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:C50CDE26

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL CONTRATO Nº 84/ 2012

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CONTRATADA: **EMPRESA DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**

OBJETO: *Computador Interativo e Solução de Lousa Digital*, para o atendimento das redes públicas de ensino, conforme Pregão Eletrônico nº 72 /2011b.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental	Recurso de Convênio Programa da Educação	4.4.90.52 e Red:441	3691/2012	28/09/2012	32.850,00

Quantidade = 18 *Computador Interativo*.

Valor Global de R\$ 32.850,00(trinta e dois mil oitocentos e cinquenta Reais) forma de pagamento de até 20 dias corridos.

Assinatura do Contrato: 27/09/ 2012. Vigência: 27/09/2013

Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Daruma Telecomunicações e Informática S.A – Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1FF3F0A6

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 044/2012

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde- CMS”.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 510/2005 e 630/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, com mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

01- Representantes dos Usuários.

Representante da Igreja Católica:

Titular: Márcia Lidia Coelho da Silva

Suplente: Manoel Ângelo Gonçalves Curado

Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Sandra Rosimeire Guimarães Santos

Suplente: Paulino Sergio Campos

Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Estevina Egídea de Campos

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

Representantes dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Simão Gomercindo de Almeida

Suplente: Miguelina de Oliveira Campos

Representantes da Associação de Moradores de Bairro:

Titular: Joaquim Ramos Neto

Suplente: Maria Mariana de Campos

Representantes da Associação de Amigos da Cultura Livramentense:

Titular: Alinor Augusto de Miranda

Suplente: Julieta Lourdes de França Freitas

02- Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Rita Aurélia Proença Malaquias

Suplente: Edenilze Maciel

Titular: Edson Batista da Silva

Suplente: Francisco Paulino Junior

Titular: Mariana Fátima de Oliveira

Suplente: Creonice Brito Assunção e Silva

03 – Representante de Governo:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Geisa Alexandra de Proença

Suplente: Hellem Regina da Costa Amorim

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Eliane Oliveira de Campos Maciel

Suplente: Elizete da Conceição Muniz

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Marco Antonio Freitas e Silva

Suplente: Leidiane Cristina Anunciação Santos

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srº do Livramento-MT, 28 de Agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:892C6680

PREFEITURA MUNICIPAL

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2010

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sonia Maria Suzuki de Campos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.827.559-6 e do CIC/CPF nº. 003.038.588-18, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato n.º 496/2010, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 01/03/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, e na cláusula quarta subitem 4.5 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de Outubro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Paula Renata Vindilino

C.P.F.: 014.272.141-74

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos

C.P.F.:784.389.501-91

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:A733AF57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO INTERNO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

Comunicamos a Servidora Publica Municipal, Sra **Debora Cosme Caetano Coene**, afastada de sua função sem comunicação, para comparecer até o dia 31 de outubro de 2012, para justificar sua ausência ou apresentar pedido formal de seu desligamento dos serviços da função, sob pena de ser considerado **ABANDONO** de cargo, conforme disposto no **Art. 182º, do Estatuto do Servidor Público Municipal**

Nova Bandeirantes, 16 de outubro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Nova Bandeirantes
Gestão 2009-2012

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:EC325E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2012**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 074/2012, sobre a contenção de despesas no Orçamento de 2012 através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço, a partir do dia 17/10/2012, com os seguintes candidatos:

CONT FUNCIONARIO
218/2012 Graciela Aparecida Rodrigues da Costa

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de outubro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Nova Bandeirantes

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2F87E8D7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma da Ponte do Córrego Bagre na Comunidade Santa Amélia, Troca de Vigas e Assoalhos sobre a Ponte do Córrego Bagre neste Município, sendo 06 (seis) metros de comprimento e 04 (quatro) de largura.

EMPRESA: José Alves dos Santos

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês

VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

RECURSOS: Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2012 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Brasilândia – MT, em 17 de outubro de 2012.

JOSÉ FAUSTINO LOBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:7CF12A31

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 709-2012**

Lei nº 709/2012/Gapre, de 15 de Outubro de 2012.

Súmula: “Altera redação da alínea “e”, § 1º, artigo 1º da Lei Municipal nº 643 de 01 de Setembro de 2011 e dá outras providências.”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “e”, § 1º, artigo 1º da Lei Municipal nº 643 de 01 de Setembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - *Omissis*

Parágrafo Primeiro – *Omissis*

(...)

e) os cargos eletivos, incluindo os conselheiros tutelares, desde que o empréstimo não seja superior ao prazo do mandato;”

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 643 de 01 de Setembro de 2011 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:240E0CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 707-2012**

LEI N.º. 707/2012/Gapre Nova Maringá, 15 de Outubro de 2012.

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 20.968.000,00** (vinte milhões, novecentos e sessenta oito

mil reais) que após a dedução para a formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 2.668.000,00** (dois milhões e seiscentos e sessenta e oito mil reais) resulta na Receita Líquida de **R\$ 18.300.000,00** (dezoito milhões e trezentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 11.499.450,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.800.550,00 (seis milhões, oitocentos mil e quinhentos e cinquenta reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FONTE DE RECEITA	VALOR (R\$)
1.1 – RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.000,00
1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	175.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.938.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00
2.1 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	240.000,00
2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00
9.7 – REDUTORA /FUNDEB	- 2.668.000,00
TOTAL	18.300.000,00

2- POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	17.210.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.090.000,00
TOTAL	18.300.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR (R\$)
01	LEGISLATIVA	750.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.246.540,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.000,00
10	SAÚDE	4.379.530,00
12	EDUCAÇÃO	5.470.800,00
13	CULTURA	44.190,00
15	URBANISMO	300.000,00
17	SANEAMENTO	530.000,00
20	AGRICULTURA	490.000,00
26	TRANSPORTE	274.000,00
27	DESPORTO E LAZER	114.940,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	233.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	TOTAL	18.300.000,00

2	PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	VALOR (R\$)
0001	ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	750.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	591.000,00
0003	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	775.000,00
0004	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	470.000,00
0005	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	843.000,00
0006	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	210.000,00
0007	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	776.160,00
0008	ADMINISTRAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	2.825.800,00
0009	AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	20.000,00
0010	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	589.100,00
0011	ATENÇÃO BÁSICA	2.178.630,00
0012	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	2.500.000,00
0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS	100.000,00

0014	GESTÃO DA POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
0015	INCLUSÃO SOCIAL A UNIVERSIDADES E CURSOS PROFISSIONALIZANTES	10.000,00
0016	INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE	114.940,00
0017	LUZ NOS BAIRROS	50.000,00
0018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00
0020	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	1.625.380,00
0021	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.476.800,00
0022	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	240.000,00
0023	POLÍTICAS HABITACIONAIS	200.000,00
0024	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA	44.190,00
0025	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000,00
0026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA	250.000,00
0027	PROTEÇÃO SOCIAL	486.000,00
0028	SANEAMENTO BÁSICO	530.000,00
0029	TRANSPORTE E INTEGRAÇÃO	274.000,00
0030	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120.000,00
0107	GESTÃO DO SUS	15.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	TOTAL	18.300.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
3 – DESPESAS CORRENTES	16.104.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	2.186.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	18.300.000,00

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
01- CÂMARA MUNICIPAL	750.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	776.160,00
03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	785.000,00
04- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	1.083.000,00
05- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	5.629.930,00
06- SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	2.199.380,00
07- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.909.530,00
08- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	490.000,00
09- SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.000,00
10- SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	210.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	18.300.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrente de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º - Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22, da Lei 4.320/64.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Nova Maringá-MT, 15 de Outubro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhães
Código Identificador:BAB122B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 708-2012

Lei nº. 708/2012/Gapre, de 15 de Outubro de 2012.

Súmula: “Altera redação do inciso II, do artigo 25, da Lei Municipal nº 574/2010 e dá outras providências.”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 25, da Lei Municipal nº 574/2010 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 25 - *Omissis*

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/2 (Um Meio) do valor da remuneração mensal;”

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 574 de 12 de Março de 2010 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:0174CC2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº. 02/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 01/2012/PMNMV de 03 de janeiro de 2012, cedida a esta Casa de Leis através de Termo de Cooperação datado de 10 de agosto de 2012 torna público aos interessados que a Licitação na modalidade **Carta Convite nº. 02/2012**, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, não acudiu participantes interessados no certame, ficando, portanto declarada **DESERTA**.

Nova Monte Verde-MT, 17 de outubro de 2012.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:2721EC94

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 61/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 61/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, na cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/n.º, Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.727.156/0001-18, neste ato representada por procuração pelo Sr.

VALENTINO ALVES AMANCIO, brasileiro, casado, construtor, portador do CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº. 46, no município de Paranaíta-MT; doravante denominada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o primeiro termo aditivo do Contrato nº. 61/2012 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 19 de junho de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO MEDINDO 41,60 M² NA COMUNIDADE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco dias), ficando o mesmo vigente até a data de **31 de dezembro de 2012**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 15 de outubro de 2012.

PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE

BEATRIZ F. SUECK LEMES

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME

CNPJ 07.727.156/0001-18

CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

RG 1438360-8 SSP/MT

CPF 984.401.601-00

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

RG 9865403-8 SSP/PR

CPF 064.275.069-60

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:F7DBC599

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM

EXTRATO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº036/2012

PORTARIA Nº. 036/2012

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: “EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE LIMPEZA E COPA A SERVIDORA MENCIONADA”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Chefe de Limpeza e Copa a Sra **NILZA DE CAMPOS HAMMES**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 08 de Outubro de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:A4C27C14

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM

EXTRATO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº037/2012

PORTARIA Nº. 037/2012

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: “NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE LIMPEZA E COPA A SERVIDORA MENCIONADA”.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - FUMESUNM, PROFESSORA CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Chefe de Limpeza e Copa a Sra **LUCINDA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 09 de Outubro de 2012.

CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS

Diretora Geral da FUMESUNM

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:A8818497

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 691 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tributação e dá outras providências

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **Ricardo da Silva Gonçalves** inscrito sob CPF nº 966460551-49, que ocupava o cargo de Chefe do Departamento de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 547 de 10 de Junho de 2010, e terá efeito retroativo na data 08/10/12.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Outubro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:C56E833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 692 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tributação e dá outras providências

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcos Gley Pereira Martins**, inscrito sob CPF nº 781.742441-15 ao cargo de Chefe do Departamento de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Outubro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:A232FCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 693 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessoria de Comunicação e Imprensa e dá outras providências

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Batista de Siqueira Filho**, inscrito sob CPF nº 522096281-72 ao cargo em Comissão de Assessoria de Comunicação e Imprensa, junto ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Outubro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:8E78104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1053 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Recondução Constituição da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré e dá outras providências.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e ,

Considerando a mudança de município de alguns membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Nova Nazaré – MT,

Considerando a exoneração da folha de pagamento de alguns membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Nova Nazaré – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré – MT, responsável pelas normas de operacionalização, critérios e formas de transferências de recursos aos municípios para a realização do Transporte Escolar de alunos da rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural.

Composição da Comissão Municipal de Transporte Escolar:

1 – Representante dos alunos da rede estadual;

Aureliano Nunes Filho

CPF: 435.029.381-72

RG: 1873884 SSP/GO

2 – Representante dos Pais;

Ricardo da Silva Gonçalves

CPF: 966.460.551-49

RG: 13151509 SSP/MT

3 – Representante Departamento de Ensino;

Miguel Bento David

CPF: 531.436.121-8

RG: 08037338-8 SSP/MT

4 – Representante dos Professores Municipais:

Gustavo Barbosa dos Santos

CPF: 000.643.741-90

RG: 17759960 SSP/MT

5 – Representante dos Professores Estaduais;

Elisangela Adelaide Stein

CPF: 931.797.661-15

RG: 1156305-2 SSP/MT

6 – Representante do Poder Executivo;

Juliana Ferreira de Rezende Alves

CPF: 017.956.891-45

RG: 17920647 SSP/MT

7 – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Marcio Luiz Rotta

CPF: 263.641.678-10

RG: 276869758 SSP/MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº 943 de 16 de novembro de 2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Outubro de 2012.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:F54823B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 053/2012 AO CONTRATO N.º 072/2011

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT e a empresa GUAXE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: alterar a CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO - do Termo de Contrato N.º 072/2011

DATA: 17 de outubro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:78C728D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 054/2012 AO CONTRATO N.º 04007/2012

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA-LTDA.

OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS- do Termo de Contrato N.º 04007/2012

DATA: 17 outubro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:BF43D0C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 035/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço – por item, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes foi prorrogada para as 08h30m às 09h00min do dia 30 de outubro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 30 de outubro 2012 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DÍSEL BS 50 PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena - MT, 17 de outubro de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1B07D5FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO LEILAO 002-2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria nº 5.403 de 04/07/2012, vem a publico divulgar o **RESULTADO** do **Leilão** nº 002/2012, processo administrativo nº 084/2012, o qual tem objeto: “Alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme descritos no anexo I do edital”. Pessoas habilitadas e

arrematantes: **Lotes 01 e 16** – Aydi Pereira Duarte; **Lote 02** – Isaias Joile Rodrigues dos Santos; **Lotes 03, 11 e 19** - Cassio José Teixeira; **Lote 05** – Gilberto Galvão Pinto - ME; **Lotes 06, 09 e 14** – Sedenir Moreira Antunes; **Lote 13** – José Carlos Biesdorf; **Lote 20** – **Gleber Araújo de Oliveira**; os **Lotes 04, 07, 08, 10, 12, 15, 17, e 18** foram prejudicado por falta proposta não tiveram lances.
Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:317B3556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO AO CONTRATO Nº.77/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Serpra Serviços Projetos e Assessoria Ltda
OBJETO: finaliza os serviços do contrato nº.77/2011, Serviços de Execução de Projeto executivo, estrutural, elétrico, hidráulico, ensaios de solo e acompanhamento em órgãos estaduais para o projeto da Av. Beira Rio, dia 16/10/2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:E1DFC64F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL

DECRETO SUPLEMENTAR 003/2012

DECRETO 03/2011

Data 01 de Fevereiro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 325/2011, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 90.270,00 (Noventa mil, duzentos e setenta reais) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001-	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1002.449051000000 –	Obras e instalações	R\$: 90.270,00
TOTAL GERAL:		R\$: 90.270,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001-	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2001.319011000000-	Vencimentos e vantagens fixas	R\$: 22.000,00
01.001.01.031.0001.2001.319113000000-	Obrigações patronais	R\$: 8.500,00
001.01.031.0001.1003.4490520000000000	- Equip. material permanente- Veiculo	R\$: 5.000,00
01.001.01.031.0001.2001.339039000000	- Pessoa jurídica – concurso	R\$: 5.000,00
01.001.01.031.0001.1001.449052000000	- Equip. material permanente	R\$: 10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.339014000000	- diárias	R\$: 7.400,00
01.001.01.031.0001.2001.339033000000	- Passagens	R\$: 9.000,00
01.001.01.031.0001.2001.339039000000	- Pessoa jurídica	R\$: 7.090,71
01.001.01.031.0001.2001.339036000000	- Pessoa física	R\$: 12.950,00
01.001.01.031.0001.2001.339030000000	- Material de consumo	R\$: 3.929,29

TOTAL GERAL:	R\$: 90.270,00
---------------------	-----------------------

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:935716EC

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 52/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP , CNPJ nº. 07.461.414/0001-67 Inscrição Estadual nº 13.338457-8, com sede na Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.068-440, neste ato representado pelo seu sócio diretor ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR , portador da Cédula de Identidade RG nº 856134 SSP/MT e CPF/MF nº. 689.311.741-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT
Objeto	Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água no Assentamento Cinco Mil , com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 009/2012.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de R\$ 978.843,69 (Novecentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) , referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período.
Vigência do Contrato	Terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato, ou seja, de 06/07/2012 a 03/12/2012.
Dotação Orçamentária	06.002.17.512.0010.1071.4490.51.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: fundo Municipal de Saúde Disponível: R\$ 988.741,19 Fonte de Recursos: • Termo de compromisso nº TC/PAC 1125/09 – Firmado entre o Ministério da Saúde – FUNASA – Fundo Nacional de Saúde e o Município de Novo Mundo – MT • Recursos Federal – R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) • Recursos Próprios – R\$ 88.741,19 (Oitenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos)
Origem	Processo Licitatório nº. 042/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº. 009/2012.

Novo Mundo/MT, 06 de Julho 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:4835488C

PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA 5000

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

I –Autorizar a Empresa **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME.**, (CONSTRUTORA DEL PAPA), inscrita no CNPJ. nº. 97.531.021/0001-75, Inscrição Estadual 13.430.827-1, com sede na Av. Country Club, s/nº, Setor das Chácaras, na cidade de Guarantã do Norte/MT, vencedora do processo licitatório “Tomada de Preços nº 006/2012” de interesse dessa Municipalidade, a PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA proveniente do Contrato nº 049/2012 que tem como Objetivo a empreitada por preço global na Obra de Pavimentação asfáltica e Drenagem Superficial Pluvial Urbana da Avenida Novo Mundo na Comunidade Cinco Mil, Município de Novo

Mundo – MT, tendo em vista aguardar a liberação global dos recursos oriundos da primeira parcela previsto no ANEXO IV- Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que originou o Convênio nº 0132/2012 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através da SETPU., considerando que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício.

Novo Mundo - MT, 27 de setembro de 2012

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:79B4CA07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2012. DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a 6ª Convocação dos Candidatos Classificados no Concurso Público nº 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2012,

Considerando a existência de Cadastro de Reserva no Concurso Público nº 01/2012 preenchido pelos Candidatos Classificados conforme prevê o respectivo Edital e a necessidade de regularização do quadro de professores,

D E C R E T A:

Art. 1º - **FICAM CONVOCADOS** os Candidatos CLASSIFICADOS no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo –MT, referente o Edital nº 001/2012, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO		
Ord.	Candidato (a)	Local de Trabalho
1º Classif.	Jair Lanz	Escola Dante M. de Oliveira
2º Classif.	Eloiza Barros Coelho	Escola Teles Pires
2º Classif.	Joice Maria Moresco	Escola São João

Art. 2º - Os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste, para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos Pessoais:

- I. Documento de identidade (RG), CPF e Título eleitoral - 1 (uma) cópia autenticada;
- II. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- III. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
- IV. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
- V. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- VI. PIS/PASEP (caso já ter sido empregado) ou Carteira de Trabalho - 1 (uma) cópia, no caso da Carteira de Trabalho deve ser cópia autenticada;
- VII. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;
- VIII. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos – via site: www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa;

IX. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral via site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Declarações com modelos disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos:

- X. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- XI. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- XII. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XIII. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Após a apresentação de todos os documentos elencados no artigo anterior, a Administração encaminhará o candidato (a) à avaliação clínica médica que disporá sobre a aptidão física do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo e concretizar a Posse.

§ Único – Fica dispensada a avaliação psicológica para todos os candidatos aprovados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:716FBF87

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2012. DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a 8ª Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.”

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - **FICA CONVOCADO** o Candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo –MT, referente o Edital nº 001/2012, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Ord.	Candidato (a)	Local de Trabalho
1º Aprov.	Maria Aparecida Marangueli	Secretaria de Saúde

Art. 2º - Os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste, para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos Pessoais:

- I. Documento de identidade (RG), CPF e Título eleitoral - 1 (uma) cópia autenticada;
- II. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- III. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
- IV. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
- V. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

VI. PIS/PASEP (caso já ter sido empregado) ou Carteira de Trabalho - 1 (uma) cópia, no caso da Carteira de Trabalho deve ser cópia autenticada;

VII. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;

VIII. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos – via site: www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa;

IX. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral via site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Declarações com modelos disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos:

X. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

XI. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

XII. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

XIII. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Após a apresentação de todos os documentos elencados no artigo anterior, a Administração encaminhará o candidato (a) à avaliação clínica médica que disporá sobre a aptidão física do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo e concretizar a Posse.

§ Único – Fica dispensada a avaliação psicológica para todos os candidatos aprovados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Outubro de 2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:A433D5EB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças no Município de Paranaíta/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2012

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 17 de Outubro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:49ED7A88

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2012

Contrato n.º. 071/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta; Contratado: **Açoex Construtora Ltda - EPP**. Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Academia da Saúde modalidade ampliada com 650,00m² de área construída, a edificação será implantada em um terreno de 1.500,00m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais)**. Período: 02/10/2012 a 31/01/2013.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2012.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:DC4B9700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2012

Contrato n.º. 072/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta; Contratado: **Brasfitness Comercio de Artigos Esportivos Ltda**. Objeto Aquisição de equipamentos para implantação da Academia de Saúde modalidade ampliada provenientes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 46.822,50 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**. Período: 02/10/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2012.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:3705B4B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 047/2012

Aditivo n.º 001 ao contrato 047/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta; Contratada **P.J.C. COSTA - ME**, Objeto: prestação de serviços com 1 caminhão toco com pipa e bomba, modelo: Mercedes 1113, Placa: JFG4765, Cor: Azul, para molhar ruas e avenidas sem pavimentação, aguar jardins públicos e atender as obras em andamento no perímetro urbano de Paranaíta. Horário: das 04 às 10h e das 16 às 22h, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**. Período: 28/09/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 28 de Junho de 2012.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:E698F58F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 059/2012

Aditivo n.º 001 ao contrato 059/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta; Contratada **Zeval Artes Gráficas Ltda - ME**, Objeto: Registro de Preços para a Prestação de Serviços Gráficos de materiais impressos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito. Valor: **R\$ 40.621,23 (quarenta mil seiscentos e vinte um reais vinte e três centavos)**. Período: 01/10/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 01 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:58EB9DA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Emergencial
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: ANTONIA CORREA NUNES RONDON ME.
Objeto: Fornecimento de Combustível
CLAÚSULA PRIMEIRA: ALTERA O PRAZO.
Fica estabelecido a prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratado pelo período de 02/10/2012 à 31/12/2012.
Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:F3ED84D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 01/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do LEILÃO nº. **01/2012**, que teve por Objeto: alienação de bens móveis inservíveis a administração. Cujos vencedores foram, para o Lote – 03 - Cássio José Teixeira, R\$ 2.310,00(dois mil e trezentos e dez reais), Lote 05 - Carlos de Jesus Ferreira de Oliveira R\$ 210,00(duzentos e dez reais) e Lote – 06 - Cássio José Teixeira, R\$ 300,00(trezentos reais). Os lotes 01,02 e 04 foram suspensos conforme ordem judicial.

Pontal do Araguaia-MT, 17 de outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:0004E73F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 079/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 145/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 079/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL B S-50 PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 29 de outubro 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 24 de outubro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 17 de outubro de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:5FCB8AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO N.º076/2012- PMPL

PROCESSO Nº142/2012-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 076/2012, por não ter comparecido nenhum participantes, sendo deserto. Pontes e Lacerda/MT, 17 de outubro de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:44C111E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CONTRATADO: HG AUTO PEÇAS LTDA
ASSINATURA: 22/03/2012
VIGÊNCIA: 22/03/2013
OBJETO: PEÇAS PARA OS VT 23 E VT 30
VALOR TOTAL: 27.751,40
REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº 19/2012

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:D56382B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA
ASSINATURA: 26/04/2012
VIGÊNCIA: 26/11/2012
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
VALOR TOTAL: 999.030,00
REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº 22/2012

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:3D20F344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
CONTRATADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ASSINATURA: 09/03/2012
VIGÊNCIA: 09/03/2013
OBJETO: SEGURO DE ONIBUS VT 75 E VT 76
VALOR TOTAL: 16.500,00
REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº 16/2012

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:679A6655

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 28/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATOS FUNCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 028/2012

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao Cargo de PROFESSOR (Nível Superior) 20 horas semanais neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, em substituição à Professora Pollyanna Andrade que se encontra de licença maternidade.

Contratado: SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

CPF: 000.866.761-64

Valor: R\$ 798,11 (Setecentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos).

Vigência: 15/10/2012 A 18/12/2012

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Outubro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:C0AAD303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 154/2012 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 28/09/2012 A 27/10/2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que segue abaixo relacionado:

ODAIR MARCOS SARAIVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2012.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:5DF16E20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 155/2012 DE 09 DE OUTUBRO DE 2012

“ANULA AS PORTARIAS N.º 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012 E A Nº 129, DE 23 DE AGOSTO DE 2012 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Anular as Portarias n.º 27, de 24 de Fevereiro de 2012 e a n.º 129, de 23 de Agosto de 2012, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Outubro de 2012.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:85BF1DD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 156/2012 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que seguem abaixo relacionados:

VALÉRIA BRAGUINI – 08/10/2012 A 06/11/2012

FÁBIO DA SILVA GOMES – 09/10/2012 A 07/11/2012

LORIVAL XAVIER TEODORO – 10/10/2012 A 08/11/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Outubro de 2012.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:017EECA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 157/2012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que seguem abaixo relacionados:

OTAIR DOS SANTOS NOGUEIRA – 09/10/2012 A 06/01/2013

MARIA HELENA CARDOSO – 09/10/2012 A 06/01/2013

ALTAIR DA COSTA MONTANELI – 15/10/2012 A 12/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Outubro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:BE87FA8E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 158/2012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA POLLYANNA ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 11/10/2012 A 07 /04/2013”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Pollyanna Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 11/10/2012 a 07/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Outubro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:14306CF4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 159/2012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

“TRANSFERE SERVIDORA DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transfere servidora abaixo relacionada de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

ADENIDIA RAMOS PINHEIRO – Da Secretaria Municipal de Administração e planejamento para a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Outubro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:EC743BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 49/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADO: WEIMAR QUIRINO JORGE MATOS

CPF Nº.: 304.393.881-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob a responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos.

VALOR: 7.000,00, (Sete Mil Reais)

VIGENCIA: 60 dias.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Outubro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:AFD67CFE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2012.**

CONTRATO N. 019/2012

MODALIDADE: Carta convite nº 02/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT

CONTRATADA: J. DE SOUZA OLIVEIRA - ME

DO VALOR: O contratante pagará a contratada um valor global de 26.305,74

OBJETO: Aquisição de medicamentos materiais e insumos para o atendimento emergencial do fundo municipal de saúde.

VIGÊNCIA : 14/09/2012 a 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2012

ASSINAM:

Leilivania da Silva Felix – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (Contratante)

Edson Souza de Oliveira (Representante –Contratada).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:485D0B54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2012.**

CONTRATO N. 020/2012

MODALIDADE: Carta convite nº 02/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT

CONTRATADA: SALES E OLIVEIRA LTDA

DO VALOR: O contratante pagará a contratada um valor global de 28.139,31

OBJETO: Aquisição de medicamentos materiais e insumos para o atendimento emergencial do fundo municipal de saúde.

VIGÊNCIA : 14/09/2012 a 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2012

ASSINAM:

Leilvania da Silva Felix – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (Contratante)

Nilson Valadares Sales (Representante –Contratada).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:7A5B017F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2012.

CONTRATO N. 021/2012

MODALIDADE: Carta convite nº 02/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT

CONTRATADA: J. R. FONSECA DINIS

DO VALOR: O contratante pagará a contratada um valor global de 21.727,28

OBJETO: Aquisição de medicamentos materiais e insumos para o atendimento emergencial do fundo municipal de saúde.

VIGÊNCIA : 14/09/2012 a 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2012

ASSINAM:

Leilvania da Silva Felix – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (Contratante)

Juciane Rafaela Fonseca Diniz (Representante –Contratada).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:CD05D725

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2012.

CONTRATO N. 022/2012

MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT

CONTRATADA: LINDALVA DA SILVA BARROS

DO VALOR: O contratante pagará a contratada um valor global de 20.710,00

OBJETO: prestação de serviços graficos na impressão de envelopes, blocos de receiptarios, fichas de visitas, fabricação de carimbos e demais serviços destinados ao Fundo Municipal de Saude

VIGÊNCIA : 18/09/2012 a 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2012

ASSINAM:

Leilvania da Silva Felix – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (Contratante)

Anisio da Silva Barros (Representante –Contratada).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:35BFE033

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 133/GAB/PMR/2007 DE 03 DE JANEIRO DE 2007.

Designa Comissão de concurso público

JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; DECRETA: Art. 1º - Designa servidores do quadro de carreira para comporem a

Comissão do Concurso Público Municipal para preenchimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, o qual será realizado em 11 de Fevereiro de 2007. (Em etapa única). Artigo 2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Decreto nº 132/GAB/PMR/2006 de 28.12.06, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Concurso. Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição: PRESIDENTE – Sumaya Maria Massih Mufarrej. 1º - MEMBRO – Selma Oliveira Leonel. 2º - MEMBRO – Valdir Irani Freire Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia-MT, 03 de Janeiro de 2007.

JOSÉ GUEDES SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:C6E75B6E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 135/GAB/PMR/2007 DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

Nomeia Comissão Especial de Eventos do Município de Rondolândia e revoga o Decreto nº 82, de 03.02.06, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Nomeia a Comissão Especial de Eventos do Município de Rondolândia, composta pelos membros e suas respectivas representatividades, conforme a seguir descritos: I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO. a) Representando a Secretaria de Educação e Cultura. Titular: Lucia Bessa de Oliveira Suplente: Adriana de Oliveira Barroso b) Representando a Secretaria de Agricultura Titular: Orlando Nunes Maciel Suplente: Alony Krithian Eller c) Representando a Secretaria de Meio Ambiente Titular: Eliana Aparecida Lopes d) Representando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos Titular: Agnaldo Ribeiro Alves Suplente: Sebastião de Castro. e) Representando o Gabinete do Prefeito. Titular: Décio Cipriano Maniçoba Suplente: Fabio Frazão Vila Nova II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO Titular: Rita de Cássia Reco Soares Suplente: Ver. José Roberto da Silva Lopes Art.2º - Designo DÉCIO CIPRIANO MANIÇOBA como Presidente da Comissão e FÁBIO FRAZÃO VILA NOVA como Vice-Presidente. Art.3º - Compete a Comissão de Eventos coordenar todas as ações governamentais voltadas para as comemorações das datas festivas locais, em especial, as instituídas por lei. Cabe ainda a Comissão de Eventos, coordenar o Cerimonial Oficial nos casos de visitas de membros e representantes de Poderes ano município. Art.4º - Fica autorizado a Comissão de Eventos editar normas e rotinas administrativas relativas às posturas municipais no concernente a realização dos eventos populares e festas comemorativas na cidade. Parágrafo Único – As normas e rotinas referentes à organização dos eventos provenientes de decisão colegiada da Comissão deverão ser formalmente comunicadas aos interessados, devendo, ainda, dar-lhes ampla divulgação. Art. 5º- As atividades dos membros da Comissão de Eventos são consideradas de relevância pública, sendo desempenhadas sem ônus para o município. Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 15 de Janeiro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:9158963F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 136/GAB/PMR/2007 DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

Concede gratificações de que trata a Lei nº 41, de 06.01.2001 a professores do Quadro da Secretaria de Educação e Cultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 41, de 06 de janeiro de 2001 e, Considerando manifestação formal da Secretária de Educação e Cultura que solicita a concessão das gratificações; DECRETA: Art. 1º - Concede gratificação de 60% sobre o salário base ao servidor LUCIA BESSA DE OLIVEIRA pelo exercício da função em atividade técnica científica de Monitora Pedagógica do Centro de Estudos a Distância - EDUCON (Termo de Cooperação Técnica nº 001/06), conforme inc. I do Art. da 2º da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art.2º - A gratificação concedida revoga-se automaticamente no dia 31 de dezembro de 2007. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 15 de janeiro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:6DFC0DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/GAB/PMR/2007 DE 24 DE JANEIRO DE 2007.

Altera o Decreto nº 133, de 03.01.2007 que designa Comissão de concurso público. JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de substituição de servidor membro componente da comissão do concurso publica, DECRETA: Art. 1º - A Comissão do Concurso Publico designada através do decreto nº 133/GAB/PMR/07 de 03 de Janeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte: PRESIDENTE Valdir Irani Freire 1º MEMBRO Selma Oliveira Leonel. 2º - MEMBRO Valdecir da Silva cruz Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 133/GAB/PMR/07 de 03.01.07. Art. 4º - Este dec reto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia MT, 24 de Janeiro de 2007.

JOSÉ GUEDES SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A9D6A8D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/GAB/PMR/2007 DE 24 DE JANEIRO DE 2007.

Nomeia ADRIANO BENEDITO GONÇALVES para o cargo em comissão de Assessor Especial do gabinete do Prefeito, Nível I, CDS – 13, delegando atribuições e o designa para responder pelo Departamento de Recursos Humanos. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º. Nomeia ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, Nível I, CDS – 13. Art. 2º. Ficam, ainda, delegadas ao servidor as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com a norma incerta do art.71 da Lei Orgânica do Município, as seguintes atribuições: I – Expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores; II – Nomear e demitir servidores nos termos da Lei. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrario em especial ao disposto no Decreto nº 32/GAB/PMR de 27 de abril de 2005. Rondolândia – MT, 24 de janeiro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C6AB7EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/GAB/PMR/2007 DE 24 DE JANEIRO DE 2007.

Nomeia FÁBIO FRAZÃO VILANOVA para o cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, CDS – 10. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 7º da Lei nº 87, de 23.12.2005 e Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º. Nomeia FÁBIO FRAZÃO VILANOVA para o cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, CDS – 10. Art. 2º. Compete ao Controlador-Geral, além das atribuições descritas no art. 7º da Lei nº 87, de 23.12.2005 a observância do art. 74 da Constituição federal e art. 46 e seguintes da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.01.2007. Art. 4º - revogan-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 24 de janeiro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3CB7CCD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/GAB/PMR/2007 DE 25 DE JANEIRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Designa Luiz Francisco da Silva Procurador-Geral do Município e da outras providências. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto XXV, do art. 70 da LOM, e, Considerando as disposições do Título II do Capítulo III da Seção VII da Lei Orgânica do Município e as atribuições determinadas pela Lei Municipal nº 87, de 23 de dezembro de 2005; DECRETA: Art. 1º. Designo LUIZ FRANCISCO DA SILVA como Procurador-Geral do Município. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogan-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20, de 25 de janeiro de 2005. Rondolândia – MT, 25 de Janeiro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:980A4976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/GAB/PMR/2007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza o pagamento de horas extras a servidores públicos lotados nos quadros das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Educação e Cultura, nos termos do art. 27, §3º da Lei nº 111, de 22.08.2006 – LDO.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 111, de 22.08.2006 e, Considerando manifestação formal do Presidente da comissão do Concurso Publico nº 001/07 nomeada pelo Decreto nº 133/GAB/PMR/07, de 3.01.2007 que solicita autorização para pagamento de horas extras aos servidores públicos que estarão a disposição na organização e realização do concurso publico no dia 11.02.2007; Considerando manifesto o interesse público que cerca a realização do referido concurso, circunstância que exige da Comissão do Concurso acurada atenção no aspecto organizacional da sua execução; Considerando, por fim, a

norma de exceção do art. 27 da Lei nº 111, de 22.08.2006 – Lei de diretrizes Orçamentárias para 2007. DECRETA: Art. 1º - Autorizo, excepcionalmente, o pagamento de horas extras a servidores públicos municipais nos dias 10 e 11.02.2007, em virtude da realização do Concurso Público nº 001/2007 e em conformidade com as disposições deste Decreto. Art. 2º - Aos servidores abaixo relacionados pertencentes do quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos que trabalharão no dia 10 e 11.02.2007, na organização e realização do concurso, (05) cinco horas extras, acrescidas de 50%, conforme quadro abaixo:

10.02.2007 - Sábado

Nome	Quant. H E 50%	Valor HN	Valor HE 50%	Valor total HE 50%
Valdir Irani freire	05	3.5416	5.3124	26,56
Gilmar Gonçalves Nascimento	05	2.2272	3.3408	16,76
Izaías Rodrigues Oliveira	05	1.5909	2.3863	11,93
Paulo Cezar Santos Gomes	05	1.5909	2.3863	11,93
Aginaldo Ribeiro Alves	05	3.4090	5.1135	25,56
Mário Antonio Alves Teodoro	05	3.4090	5.1135	25,56
Josimar Viana Souza	05	2.0454	3.0681	15,35
Jose Teodoro da Silva	05	3.4090	5.1135	25,56
João Ferreira Lima	05	4.0000	6.0000	30,00
Dirceu Pessoa	05	1.5909	2.3863	11,93
Martino Trindade Almeida	05	1.5909	2.3863	11,63

11.02.2007 - Domingo

Nome	Quant. H E 100%	Valor HN	Valor HE 100%	Valor total HE 100%
Gilmar Gonçalves Nascimento	02	2.2272	4.4545	8,90
Izaías Rodrigues Oliveira	02	1.5909	3.1818	6,36
Paulo Cezar Santos Gomes	02	1.5909	3.1818	6,36
Aginaldo Ribeiro Alves	02	3.4090	6.8181	13,63
Josimar Viana de Souza	02	2.0454	4.0909	8,18
Jose Teodoro da Silva	02	3.4090	6.8181	13,63

Art. 3º - Aos servidores abaixo relacionados pertencentes do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outros órgãos que trabalharão no dia 11.02.2007, na realização do concurso zeladores, (02) duas horas extras, acrescidas de 100%, conforme quadro abaixo:

Nome	Quant. H E 100%	Valor HN	Valor HE 100%	Valor total HE 100%
Marilene Engler Loureiro	02	1.5959	3.1818	6,36
Alcídia Neves dos Santos	02	1.5959	3.1818	6,36
Renata Teixeira da Silva	02	1.5959	3.1818	6,36
Geslaine Santos Ramos	02	1.5959	3.1818	6,36

11.02.2007 – Domingo Art. 4º - Aos servidores abaixo relacionados pertencentes do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outros órgãos que trabalharão no dia 11.02.2007, na realização do concurso como fiscais, (04) duas horas extras, acrescidas de 100%, conforme quadro abaixo: 11.02.2007 - Domingo

Nome	Quant. H E 100%	Valor HN	Valor HE 100%	Valor total HE 100%
Antonino Ribeiro de Almeida	04	3.5416	7.0833	28,33
Antonio Teodoro Junior	04	3.5416	7.0833	28,33
Armando Moreira Martins	04	3.5416	7.0833	28,33
Clemildo Araújo Brito	04	5.8230	11.6461	46,58
Elessandra helena Fernandes	04	3.5416	7.0833	28,33
Graciela Carvalho Drumond	04	3.5416	7.0833	28,33
José Roberto da Silva Lopes	04	3.5416	7.0833	28,33
Jurandir oliveira Souza	04	3.5416	7.0833	28,33
Marcela Rejane Loutart	04	5.8230	7.0833	28,33
Marcio Greike de Araújo da Silva	04	1.9680	3.9361	15,74
Odair Gilmar de Oliveira	04	1.9680	3.9361	15,74
Suely dos Santos Cardoso Malta	04	1.9680	3.9361	15,74
Sumaya Maria Massih Mufarrej	04	5.8230	11.6461	46,58
Lourival Luiz da Silva	04	1.5909	3.1818	12,72
Jose Milton de Oliveira Martins	04	1.5909	3.1818	12,72
Margarete dos Santos Neves	04	1.5909	3.1818	12,72
Elio Freitas de Souza	04	1.5909	3.1818	12,72
Maria Ordália de Souza	04	1.5909	3.1818	12,72
Pedro fermou	04	1.5909	3.1818	12,72
Santa Rodrigues dos Santos	04	1.5909	3.1818	12,72
Vilmar Rodrigues de Carvalho	04	1.5909	3.1818	12,72
Valdecir da Silva Cruz	08	1.5909	3.1818	25,45
Selma de oliveira Leonel	08	1.5909	3.1818	25,45

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 09 de fevereiro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:F4E62D29

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143/GAB/PMR/2007 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Nomeia Comissão Especial para promover levantamento das necessidades reais de contratação de pessoal por prazo determinado para as Escolas Municipais, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial destinada a promover a verificação das necessidades de pessoal nas Escolas Municipais Cora Coralina, Joana Alves, Cantinho do Céu e Escolas Indígenas, com a seguinte composição: - Armino Moreira Magalhães José Roberto da Silva Lopes Marcio Greike Araújo da Silva José Aparecido brizidio Baltazar de Medeiros Art. 2º - A Comissão Especial desempenhará suas atribuições sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que, disponibilizará o suporte necessário ao exercício das suas atividades, inclusive os deslocamentos às escolas na área rural. §1º - Depois de identificadas as necessidades de pessoal por Escola, deverá a Comissão reduzir Ata de suas diligências apontando a quantidade de profissionais por área de atuação e por Escola. §2º - Identificada às necessidades de pessoal, em conjunto com a Secretária de Educação e Cultura, a Comissão selecionará os profissionais por categoria funcional e respectiva especialização, definindo ainda, a carga horária a ser trabalhada. I – Todos os profissionais selecionados deverão possuir qualificação profissional compatível com o cargo que irão ocupar. Eventual contratação de pessoal sem a qualificação exigida em lei deverá ser justificada pela Comissão. II – É condição indispensável para as contratações que o profissional selecionado apresente a documentação exigida pela Portaria nº 284/GP/PMR/05 de 22 de dezembro de 2005. Art. 2º. Os trabalhos da Comissão são considerados de relevância pública e de interesse da categoria profissional da área de educação e será exercida sem ônus para a municipalidade. Art. 3º - A ocorrência de situações eventuais no exercício da atividade deverão ser diligenciadas com a Secretaria de Educação e Cultura que conjuntamente com a Comissão as resolverão, com bom senso e equidade, prevalecendo sempre o interesse público. Art. 4º - Concluídos os trabalhos da Comissão e identificados os profissionais a serem contratados, deverá a Comissão entregar o conjunto dos documentos a Secretária de Educação e Cultura que diligenciará junto à Procuradoria-Geral do Município para que ultime as providências contratuais. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 15 de fevereiro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:9A901200

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144/GAB/PMR/2007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições Municipais no período do Carnaval, e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA: Art. 1º. Fica instituído Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 19.02.2007 e 21.02.2006 em decorrência das festas carnavalescas. Art.2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões, equipes especiais de profissionais no decorrer do fim de semana

prolongado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços essenciais. Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 22.02.2006. Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia, 16 de fevereiro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:73459D87

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145/GAB/PMR/2007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera o Decreto nº 90/GAB/PMR/06 de 23.03.06 que nomeia o conselho De Alimentação Escolar e Dá Outras Providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 c/c art. 2º, da Resolução nº 001/CAE/MR/2001, de 25 de agosto de 2001 (RICAE), DECRETA: Art. 1º - O inciso III e V do art. 1º do Decreto nº 90/GAB/PMR/06 de 23 de março de 2006 passam a vigorar com seguinte redação: “Art.1º - (...) III - *EPRESENTANDO O SEGUIMENTO DOS PROFESSORES E DIRETORES DE ESCOLA omissis Nome: Neuzira Buss de Meira CI/RG:000491899-SSP/RO CPF/MF: 419.000.142-20 Pai: Laurido Buss Mãe: Jandira Ross Buss Função no CAE: Suplente Função Prefeitura: Professora – Coordenadora Pedagógica Endereço: Linha 07, Km 65, gleba 07 de Setembro, Rondolândia-MT. Fone: (66) 3542-1072 V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. a) omissis b) Pela Pastoral da Criança – Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora Nome: Sidéuzia de Jesus Alves CI/RG: 15464482 – SSP/MT CPF/MF: 003.027.411-78 Pai: Waldeci Alves Rodrigues Mãe: Carmina M. de Jesus Rodrigues Função no CAE: Suplente Função Prefeitura: Não exerce Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Fone: (66) 3542-1036. – omissis Art. 2º - Acrescenta alínea “c” ao inciso IV do art. 1º do Decreto nº 90/GAB/PMR/07 de 23 de março de 2006, com seguinte redação: c) *Escola Municipal Indígena Apoena Meirelles Nome: Tomeé Hoe Iwai Suruí CI/RG: 397/96-FUNAI-RO. CPF/MF: 701.012.642-91 Pai: José Itabira Suruí Mãe: Elena Oreko Suruí Função no CAE: Titular Função Prefeitura: Não exerce Endereço: Aldeia Sertanista Apoena Meirelles, Terra indígena Suruí, 07 de Setembro, Rondolândia-MT – Fone: (66) 3542-1036 Art.3º - Fica autorizada a consolidação ao texto do Decreto nº 90/GAB/PMR/07 de 23 de março de 2006. Art.3º - Mantenha-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 90/GAB/PMR/06 de 23 de março de 2006. Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 16 de Fevereiro de 2007.**

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:3CC039B3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146/GAB/PMR/2007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

Concede gratificações de que trata a Lei nº 41, de 06.01.2001 a professores do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 41, de 06 de janeiro de 2001 e, Considerando manifestação formal da Secretária de Educação e Cultura que

requisita em vários expedientes, concessão de gratificações aos professores do Quadro da Educação Municipal; DECRETA: Art. 1º - Fica concedido gratificação de 30% sobre o salário base ao servidor CLEMILDO ARAUJO BRITO, professor Nível II, pelo exercício da função de Orientador Acadêmico do NEAD (Convênio Fundação UNISSELVA - UFMT), conforme inc. IV do Art. da 2º da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 2º - Fica concedido gratificação de 30% sobre o salário base ao servidor MARCELA REGINA LOUTARTE, professor Nível II, pelo exercício da função de Orientadora Acadêmica do NEAD (Convênio Fundação UNISSELVA - UFMT), conforme inc. IV do Art. da 2º da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art.3º - As gratificações concedidas por este Decreto revogam-se automaticamente no dia 31 de dezembro de 2007. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 16 de Fevereiro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:CD3F3D77

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/GAB/PMR/2007 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2007.

Nomeia a Equipe de Coordenação, Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar - PNATE e revoga o Decreto nº 53/GAB/PMR/05 de 14.07.2005 e Decreto nº 54/GAB/PMR/05, de 21.07.2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que, institucionalizar meios próprios de controle do PNATE no âmbito municipal, independentemente das ações de fiscalização e controles concomitantes exercidos por outros órgãos da Administração Municipal, inclusive, pela Comissão Municipal de Transporte Escolar Estadual de que trata a Lei nº 112, de 05 de setembro de 2006;

Considerando, ainda, as determinações contidas na Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005 que dispõe sobre a formação da Coordenação Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no âmbito municipal; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Coordenadora do PNATE, com a seguinte composição: I - Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valdir Irani Freire: CPF nº 221.463.502-53, CI/RG nº 417089 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Jaine Freire s/n, Centro, Rondolândia-MT. Valdecir Dalfior: CPF nº 793.724.497- 68, CI/RG nº 507.486/SSP/RO, residente e domiciliado na Linha nº 07, Km 09, Lote nº 35, Gleba Diamantino, Rondolândia-MT. II – Pelos Servidores em Educação e Seguimento de Pais de Alunos Baltazar de Medeiros: CPF nº 698.383.482-87, CI/RG nº 50748-SSP/ES, residente e domiciliado na Linha 86, Km 01, Lote nº 15, Rondolândia-MT. Vilson Pena Vila de Souza: CPF nº 034.650.057-70, CI/RG nº 553759/SSP/RO, residente e domiciliado na Linha nº 94, Km 12, Lote 22, Gleba Diamantino. Art.2º - A direção da Equipe Coordenadora do PNATE, composta pelos membros indicados no Art.1º, será exercida pelo representante dos servidores em educação Valdir Irani Freire. Art.3º - Compete a Equipe Coordenadora do PNATE: I – Servir de canal direto de comunicação entre a Prefeitura Municipal e os demais participantes do PNATE; I – Assessorar a Prefeitura Municipal na gestão financeira, técnica e operacional do Programa PNATE; III – Monitorar e acompanhar os serviços de transporte de escolares no Município; IV – Realizar vistorias periódicas nos veículos destinados ao transporte de escolares, visando verificar suas condições de uso, segurança, higiene e conforto no transporte de escolares; V – Elaborar o Relatório de Monitoramento do Programa PNATE; VI - Manter arquivada a relação nominal dos alunos beneficiados pelo Programa PNATE, por unidade escolar. § 1º - O Relatório de Monitoramento do programa de que trata o inciso V, deverá ser encaminhado até o dia 30 de setembro de 2005 ao Conselho Deliberativo do Fundo Nacional

Desenvolvimento da Educação – FNDE com cópia para o Gabinete do Prefeito. Art.4º - Os trabalhos da Equipe de Coordenação do PNATE são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Decreto nº 53/GAB/PMR/05 de 14.07.2005 e Decreto nº 54/GAB/PMR/05, de 21.07.2005. Rondolândia – MT, 20 de fevereiro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:84662CD2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148/GAB/PMR/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar de que trata a Lei Municipal nº 112, de 05 de setembro de 2006, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei Estadual nº 8.469, de 4.04.2006 e Resolução Normativa nº 004/GS/SEDUC/MT que institucionalizou meios próprios de controle do Transporte Escolar financiado com recursos do Orçamento Geral do Estado no âmbito municipal, em concomitância com as orientações da Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005 que norteia a Equipe de Coordenação do PNATE de que trata o Decreto nº 147/GAB/PMR/07 de 20.02.2007 e; Considerando, por fim, o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 112, de 05 de Setembro de 2006; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar com a seguinte composição: I - PELA REPRESENTAÇÃO DOS ALUNOS: EDIENE DOS SANTOS CI/RG nº 000967348SSP/RO CPF nº 885.636.243.971 Pai: Adão Gomes dos Santos Mãe: Luzinete José Freire dos Santos Endereço: Linha 07 Km 15 Kaatuvá Telefone: 66-3542-1072 Função na Prefeitura: Não exerce RENATA TEIXEIRA DA SILVA RG: 008-4000853716 CPF: 800.382.982-87 Pai: Jose Luiz da Silva Mãe: Tereza Teixeira da Silva Função PNATE: Suplente Função Prefeitura: Zeladora Endereço: Rua da Saudade, Centro, Rondolândia. (redação dada pelo Decreto nº 257/GAB/PMR, de 1º de agosto de 2008). II – PELA REPRESENTAÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS. ELIO DE FREITAS SILVA RG: 916252 SSP/ES CPF: 007697677-70 Pai: Alexandrea Silva Mãe: Esther de Matos Silva Endereço: Linha 04 Km 25 Telefone: 66-3542-1072 Função na Prefeitura: Motorista do Transporte Escolar III – PELA REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS: VALDECIR DALFIOR RG: 553759/SSP/RO CPF: 793724497-68 Pai: Albino Dalfior Martina Mãe: Viçozzi Dalfior Endereço: Linha 07 Km 18 Telefone: 66-3542-1072 Função na Prefeitura: Professor VILSON PENA VILA DE SOUZA RG: 553759 SSP/RO CPF: 584718802-10 Pai: Lirio Ferreira de Souza Mãe: Ide Pena de Souza Endereço: linha 94 km 13 Telefone: 66. 3542.1072 Função na Prefeitura: Professor IV – PELA REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES ESTADUAIS: JAISON GONÇALVES LEITE RG: 575495 SSP/RO CPF: 591716182-87 Pai: Genésio Monteiro Leite Mãe: Dirce Gonçalves Leite Endereço: Rua Joana Alves, s/n, Cidade Alta, Rondolândia. Telefone: 66-3542-1064 Função: Professor do Estado colégio Olavo Bilac SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA RG: 000487840 SSP/PR CPF: 799163254-72 Pai: Honorato Cardoso Mãe: Elvi dos Santos Cardoso Endereço: Rua Jaime Freire s/n, Centro, Rondolândia. Telefone: 66-3542-1072 Função na prefeitura: Coordenadora da biblioteca Municipal V – PELA REPRESENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMEC: BALTAZAR DE MEDEIROS. RG: 715000 – SSP-MT CPF: 698383482-87 Pai: Altamir José Medeiros Mãe: Madalena S. de Medeiros Endereço: Linha 86 Km 01 Telefone: 66-3542-1065 Função

na Prefeitura: Coordenador Pedagógico VI – PELA REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO: EDNA MARIA ANDRADE CI/RG: 251.710 SSP/RO CPF/MF: 220.119.272-34 Pai: Jose Andrade Mãe: Ana de Souza Andrade Função no PNATE: Titular Função Prefeitura: Chefe Interino do Gabinete do Prefeito Endereço: Rua André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT. (redação dada pelo Decreto nº 257/GAB/PMR, de 1º de agosto de 2008). GILSON SOUZA DOS SANTOS RG: 251.710 SSP/RO CPF: 220.119.272-34 Pai: Miguel Francisco dos Santos Mãe: Senhorinha Souza dos Santos Função no PNATE: Suplente Função Prefeitura: Diretor do Departamento Transporte Endereço: Rua Rio Branco, s/n, Centro, Rondolândia-MT. (redação dada pelo Decreto nº 57/GAB/PMR, de 1º de agosto de 2008). VII – PELA REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO: RITA DE CÁSSIA RECO SOARES RG: 600-503 – SSP/RO CPF/MF: 603.435.242-87 Pai: Adão Reco Mãe: Iraci Adão Reco Endereço: Av. Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia Telefone: 66-3542-1056 Função na Câmara: Assessora Parlamentar MARCIA EDUARDO COSTA CI/RG: 196385720002-5 SSP/MA CPF/MF: 027.932.851-61 Pai: Antonio Eduardo Mãe: Maria Otacília Soares Eduardo Função no CAE: Suplente Função Câmara: Auxiliar Administrativo Endereço: Rua Saudade, s/n, Centro, Rondolândia Fone: (66) 3542-1056. (redação dada pelo Decreto nº 257/GAB/PMR, de 1º de agosto de 2008). VIII – PELA REPRESENTAÇÃO DO FUNDEB: LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS RG: 42760 – SSP/RO CPF: 350011512-87 Pai: Paulo Gonçalves das Candeias Mãe: Olga Amália Ballas das Candeias Endereço: Linha 07 Km 65 Função na Prefeitura: Diretora Telefone: 66-3542-1072 Art.2º - A Comissão compete às atribuições descritas no art. 2º da Lei nº 112, de 5.09.2006. Art.3º - o prazo do mandato dos membros da Comissão é de (02) dois anos, permitida uma recondução por igual período. Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 28 de fevereiro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:E924CF46

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149/GAB/PMR/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Concede gratificações de difícil acesso de que trata a Lei nº 41, de 06.01.2001 a professores do Quadro da Secretaria de Educação e Cultura que lesionam na EM Zawy Wawã na T. I. Zoró.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 41, de 06 de janeiro de 2001 e, Considerando manifestação formal da Secretária de Educação e Cultura que requisita em vários expedientes, concessão de gratificações de difícil acesso aos professores do Quadro da Educação Municipal que lesionam na E .M . Zawy Wawã na Terra indígena do Povo Zoró; DECRETA: Art. 1º - Concede gratificação de 30% sobre o salário base ao servidor ROBSON MIGUEL DA SILVA, pelo exercício da função em escola de difícil acesso (Escola Zawy Wawã localizada na terra indígena do Povo Zoró), conforme inc. III do Art. da 2º da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 2º - Concede gratificação de 30% sobre o salário base ao servidor MCHÉL PLATINE VIEIRA GERMANO pelo exercício da função pelo exercício da função em escola de difícil acesso (Escola Zawy Wawã localizada na terra indígena do Povo Zoró), conforme inc. III do Art. da 2º da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 4º - Concede gratificação de 30% sobre o salário base ao servidor EDSON FERREIRA DOS SANTOS pelo exercício da função em escola de difícil acesso (Escola Zawy Wawã localizada na terra indígena do Povo Zoró), conforme inc. III do Art. da 2º da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 5º - Concede gratificação de 30% sobre o salário base ao servidor MARIA DA PENHA ALMEIDA pelo exercício da função em escola de difícil acesso (Escola Zawy Wawã localizada na terra indígena do Povo Zoró), conforme inc. III do Art. da 2º da Lei nº

41, de 06.01.2001. Art.6º - As gratificações concedidas por este Decreto revogam-se automaticamente no dia 31 de dezembro de 2007. Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º. 02.2007. Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 28 de fevereiro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:CA730C24

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151/GAB/PMR/2007 DE 1º DE MARÇO DE 2007.

Estabelece normas para a avaliação dos Servidores Públicos da Prefeitura de Rondolândia MT em Estágio Probatório.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA: Considerando, que o Art. 13 e 17 da Lei Municipal nº 09, de 22.01.2001 e o Art. 15 da Lei Municipal nº 62, de 04.12.2002, submetem o servidor empossado à avaliação em Estágio Probatório. Considerando, também, que o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Nº 19, de 05 de junho de 1998 submete o servidor ao período de 36 meses de Estágio Probatório. Considerando, por fim, a necessidade de fixar normas regulamentadoras para viabilização do processo do servidor à Avaliação do Estágio Probatório. DECRETA: Art. 1º- O servidor público municipal aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, empossado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício ficará sujeito a Estágio Probatório. §1º- O Estágio Probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo para o qual foi empossado. §2º- No ato da posse, o servidor será comunicado por escrito, pelo Departamento de Recursos Humanos, de que terá o seu desempenho avaliado nos termos desta Resolução e da legislação vigente. §3º- O servidor que concluir o Estágio Probatório com aprovação será, automaticamente, efetivado no cargo para o qual foi empossado. Art. 2º- Para o processo de avaliação do Estágio Probatório, será constituída pelo Prefeito uma Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), formada por servidores técnicos da Administração Municipal. Art. 3º- Será de competência da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP): I – Estabelecer mecanismos próprios a serem utilizados na avaliação; II – Realizar o processo de avaliação do Estágio Probatório; III - proceder à apuração dos resultados da avaliação; IV - encaminhar os resultados à Procuradoria-Geral; V - dar conhecimento do resultado ao interessado, através de publicação. Art. 4º- Durante o Estágio Probatório, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo serão objeto de avaliação dos fatores previstos no Art. 13 da Lei Municipal nº 09, de 22.01.2001 e no Art. 15 da Lei Municipal nº 62, de 04.12.2002, conforme o caso: I – assiduidade II – disciplina III - capacidade de iniciativa IV – produtividade V – responsabilidade Art. 5º- Aos servidores portadores de necessidades especiais (PNEs), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, devem ser oferecidas condições ao desempenho das atribuições do cargo, compatíveis com a deficiência apresentada. Parágrafo Único. Garantidas as condições a que se refere o *caput* deste artigo, os servidores portadores de necessidades especiais serão avaliados seguindo os mesmos critérios dos demais. Art. 6º O processo de avaliação do Estágio Probatório dar-se-á da seguinte forma: I - a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) fará a avaliação do mesmo, observando a descrição das atividades por ele executadas e considerando as reais necessidades do trabalho para o qual foi nomeado. II - a avaliação do desempenho do servidor será realizada em três etapas, a partir da data da investidura: a) 1ª avaliação – 11º mês b) 2ª avaliação – 22º mês c) 3ª avaliação – 32º mês §1º- A avaliação de que trata o Inciso I do *caput* será efetuada pelo chefe imediato, por dois servidores lotados no mesmo setor, preferencialmente ocupantes do mesmo cargo, e pelo próprio servidor. §2º- Nas unidades setoriais onde não existam outros servidores

lotados, a avaliação do servidor será efetuada pelo chefe imediato, pelo agente de Recursos Humanos e pelo próprio servidor. §3º- No caso do servidor ter sido removido durante o período de Estágio Probatório, a avaliação deverá ser feita pela unidade onde o mesmo tenha permanecido por maior período. §4º- Durante o processo de Estágio Probatório, caso sejam detectadas dificuldades inerentes aos fatores avaliados, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório poderá, a seu critério, sugerir às unidades competentes, medidas para a solução dos problemas. §5º A Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório poderá sugerir a remoção do servidor nos casos especiais de dificuldades de relacionamento entre este e sua chefia imediata. Art. 7º A avaliação do servidor em Estágio Probatório não interfere nas sanções disciplinares previstas nas Leis nº 09, de 22.01.2001 e Lei nº 62, de 04.12.2002, para as quais serão adotados os procedimentos legais previstos. Art. 8º Observando-se o disposto no Art. 7º, a aferição dos resultados do Estágio Probatório segue as seguintes disposições: I - caracterizar-se-á a avaliação como um processo sistemático, pedagógico e participativo, com a finalidade de aferir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, conforme a descrição do seu cargo no respectivo Plano de Carreira, seja Administração Geral ou em Educação, observados os objetivos e metas da sua unidade administrativa e em particular e da unidade central como um todo. II - ficam instituídos os Formulários de Avaliação do Estágio Probatório (FAEP), parte integrante deste Decreto, documentos que contém os aspectos a serem considerados na avaliação de cada fator de que trata o Art. 4º. III – em cada etapa, o resultado parcial (RP) da avaliação do desempenho do servidor em Estágio Probatório será a média ponderada entre a avaliação do chefe (AC), avaliação do grupo (AG) e a auto-avaliação (AA), segundo fórmula a seguir, onde En é o número que identifica a etapa na qual o servidor está sendo avaliado, segundo convenção estabelecida no Inciso V deste artigo: $RPE_n = \frac{(AC \times 4) + (AG \times 4) + (AA \times 2)}{10}$ IV - o somatório máximo dos pontos atribuídos na avaliação individual aos possíveis comportamentos do servidor corresponderá a 210 pontos. V - o resultado final da avaliação (RFA) será obtido pela média ponderada das três etapas, de acordo com os pesos estabelecidos abaixo, e calculado da seguinte maneira: $RFA = \frac{(E1 \times 1) + (E2 \times 2) + (E3 \times 3)}{6}$ onde: A1 = Etapa 1(um) com peso 1(um) A2 = Etapa 2(dois) com peso 2(dois) A3 = Etapa 3(três) com peso 3(três) §1º- Será considerado aprovado, ao final do Processo de Avaliação, o servidor que no RFA obtiver pontuação igual ou superior a 70% da pontuação máxima possível. §2º- O servidor que no RFA obtiver desempenho inferior a 50% no somatório dos fatores produtividade e responsabilidade será reprovado no Estágio Probatório. §3º- Na Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da carreira de educação não se aplicará o disposto no §2º do Art. 15 da Lei nº 62, de 04.12.2007. Art. 9º- O servidor que for reprovado no Estágio Probatório ou se sentir prejudicado, em quaisquer das etapas de avaliação, poderá interpor recurso à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), no prazo de 10 dias, a contar da ciência do resultado, nos casos onde houver discrepância igual ou superior a 50% entre a avaliação do chefe (AC) e a avaliação do grupo (AG). §1º- Em se configurando a situação prevista no *caput* deste artigo durante as etapas do processo de avaliação no Estágio Probatório, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) procederá de acordo com os §§ 4º e 5º do Art.6º. §2º- No caso de reprovação no Estágio Probatório, serão garantidas, as prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes as suas carreiras. Art. 10 - Se, no período de 12 meses, ocorrer número de faltas ao serviço não justificadas superior a 30 dias consecutivos ou 60 dias intercalados, o servidor será automaticamente reprovado e submetido a processo disciplinar, obedecendo aos trâmites previstos na Lei Municipal nº 09, de 22.01.2001 e Lei Municipal nº 62, de 04.12.2002, conforme a carreira do servidor. Art. 11 - O servidor não aprovado no Estágio probatório será demitido ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 09, de 22.01.2001 e o Art. 15 da Lei Municipal nº 62, de 04.12.2002, conforme a carreira. Art. 12 – A Procuradoria-Geral caberá encaminhar o resultado final da avaliação para homologação pelo Prefeito Municipal, providenciar o registro nos assentamentos funcionais e publicação. Art. 13 - O servidor em Estágio Probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou unidade de lotação, inclusive poderá ser cedido a outro órgão ou

entidade, para ocupar cargo de natureza especial, cargos de provimento em comissão ou de Grupo-Direção e Assessoramento Superiores. Art. 14 O servidor que esteja em gozo de férias ou licença de qualquer natureza será igualmente avaliado, considerando para tal o seu período de exercício nas atividades normais. §1º- A contagem de tempo para o Estágio Probatório ficará suspensa durante as licenças de participação em curso de formação, e será retomada a partir do término do impedimento. §2º- Ao servidor em Estágio Probatório somente poderão ser concedidas as licenças previstas nos inc. I, II, III, IV, V e VIII do art. 36, da Lei nº 62, de 04.12.2002 e da Lei nº 09, de 22.01.2001. Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e a decisão será submetida à apreciação das instâncias superiores competentes. Art. 16 - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia aos 1º de março de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:59E48502

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152/GAB/PMR/2007 DE 02 DE MARÇO DE 2007.

PODER EXECUTIVO

Cria a Escola Municipal Indígena Sertanista Apoená Meirelles.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 149/2007-SEMEC; DECRETA: Art. 1º - Fica criada a escola Municipal Indígena Sertanista Apoená Meirelles na Terra Indígena da etnia Suruí Paiter. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 2 de Março de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:073AC3AC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/GAB/PMR/2007 DE 27 DE MARÇO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal nº 154, de 27.03.2007, e Considerando a realização do processo eletivo das representatividades que comporão o Conselho Municipal do FUNDEB nos termos do inciso I do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 154, de 27.03.2007; Considerando, por fim, o disposto no §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 154, de 27.03.2007; DECRETA: Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB cujas atribuições e competências são as dispostas no Regimento Interno do Conselho, com a seguinte composição: §1º - A Composição do Conselho do FUNDEB, em conformidade com o Art.2º da Lei Municipal nº 154, de 27.03.2007 se fará representar pelos seguintes órgãos e respectivas representações:

I - Representando Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

CI/RG nº 00091249/SSP/SP

CPF nº 514.603.942-91

Pai: Jose Barroso Filho

Mãe: Vilda de Oliveira Barroso

TELEFONE: 66-3542-1072

Função na Prefeitura: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Representando os Professores da Educação Básica Pública

GRASIELA CARVALHO DRUMOND

RG: 00079408 SSP/RO

CPF: 752.803.882-20

Pai: Isaque Barbosa Drumond

Mãe: Floripes Carvalho Drumond

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Professor Classe A, Nível I

III - Representando os Diretores das Escolas Públicas Municipais.

LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS

RG: 42760 SSP/RO

CPF: 350.011.512-87

Pai: Paulo Gonçalves das candeias

Mãe: Amália Ballas das Candeias

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Professora – Nível II

IV – Representando os Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais. GENI DA ROCHA

RG: 732843 SSP/RO

CPF: 730.081.41234

Pai: DEVAIR CORREIA DA ROCHA

Mãe: MARIA PEREIRA DA ROCHA

Função Prefeitura: Apóio Administrativo Educacional – Classe A

V – Representando os Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal.

JOSE ROBERTO GUILHERME

RG: 869874 SSP/ES

CPF: 000.818.727-47

Pai: JOSÉ GUILHERME

Mãe: IRANI DE OLIVEIRA GUILHERME.

Função na Prefeitura: NÃO EXERCE

EDIMAR OLIVEIRA GUEDES

RG: 1814673-2 SSP/ES

CPF: 711.501.532-53

Pai: Jair Alves Guedes

Mãe: Marinalva de Oliveira Guedes

Função o FUNDEB: Suplente

Função na Prefeitura: não exerce

VI – Representando os Estudantes a Educação Básica Pública Municipal.

VANDERSON MOREIRA DOS SANTOS

RG: 730210 SSP/RO

CPF: 745.869.192-40

Pai: Elias José dos Santos

Mãe: Judite Moreira dos Santos

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: não exerce

POLIANA PETROSKI

RG: 1813826-8 SSP/RO

CPF: 020.782.091-04

Pai: LUIZ PETROSKI

Mãe: MARIA MACHADO PETROSKI

Função na Prefeitura: não exerce

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados, em conformidade com disposto no art.5º da Lei Municipal nº 154, 27.03.2007 será de (02) dois anos a contar da data de publicação deste Decreto, permitida uma única recondução por igual período. Art. 3º - O desempenho das funções de Conselheiro do FUNDEB são considerados de relevância

pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 60/GAB/PMR/05, de 08.08.2005. Rondolândia – MT, 27 de Março de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:1EAA5D87

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/GAB/PMR/2007 DE 04 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições Municipais no período da Semana Santa, e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA: Art. 1º. Fica instituído Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05.04.2007 em decorrência das comemorações da Semana Santa. Art. 2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões e escalas as equipes especiais de profissionais necessários ao longo do feriado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços públicos essenciais. Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 09.04.2007. Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 04 de abril de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:6970634D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156/GAB/PMR/2007 DE 04 DE ABRIL DE 2007

Revoga do Decreto nº 135, de 15 de janeiro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Revoga do Decreto nº 135, de 15 de janeiro de 2007. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 04 de abril de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:8E52BF07

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 157/GAB/PMR/2007 DE 16 DE ABRIL DE 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de que trata o Decreto nº 151, de 1º.03.2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o Decreto nº 151, de 1 de Março de 2007, DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, destinada a promover a coordenação e execução da avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, com a seguinte composição: Armindo Moreira Magalhães José Roberto da Silva Lopes Baltazar de Medeiros Adriana de Oliveira Barroso Fabio Frazão Vila-Nova Luiz Francisco da Silva Art.

2º - A Comissão desempenhará suas atribuições sob a presidência e coordenação do representante da Procuradoria-Geral do Município que, poderá requisitar apoio logístico a qualquer órgão da Administração Municipal necessários ao ideal desempenho das atividades da Comissão. Parágrafo único – A Comissão deverá se reunir, ordinariamente, ao 1º (primeiro) dia útil de cada mês, objetivando promover as análises e registros dos Termos de Avaliações de que tratam os Anexos I, II, III e IV do Decreto nº 151, de 1º. 03.2007, bem como, promover o julgamento dos recursos e outros procedimentos, conforme o caso. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 16 de Abril de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:4815D895

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 158/GAB/PMR/2007 DE 2 DE MAIO DE 2007

Nomeia Comissão Especial de Licitação e revoga o Decreto nº 98, de 02.05.2006.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores; DECRETA: Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS para exercer as atividades licitatórias em conformidade e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, com os seguintes membros: - PRESIDENTE: SUZI GUEDES DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF/MF Nº 686.693.802-34 e CI/RG Nº 196.7561-5 - SSP/MT; - SECRETÁRIO: SELMA DE OLIVEIRA LEONEL, CPF/MF Nº 288.629.882-49 e CI/RG Nº 287.165 - SSP/RO; - MEMBRO: LUCIENE SOUZA DOSA SANTOS, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG Nº 000894794 – SSP/RO. Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 98, de 02 de Maio de 2006.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:26FE31A4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 159/GAB/PMR/2006 DE 02 DE MAIO DE 2007.

Altera o Decreto nº 18/GAB/PMR/05 que fixa o quantitativo dos cargos da área de Educação no Município, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a necessidade de se aumentar o quantitativo de vagas dos cargos da carreira do quadro da Educação Municipal; Considerando o disposto no Art. 7º e Anexo 03 da Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2005; DECRETA: Art. 1º - Fica alterado o quantitativo dos cargos do quadro da carreira da educação, conforme descrito:

Cargos	Atividades	Quant.
Apoio Administrativo Educacional – Nível I - Classe A	Merendeira, vigia, agente de serviços diversos, zeladora, auxiliar administrativo, inspetor de alunos.	100
Apoio Administrativo Educacional – Nível II - Classe B	Auxiliar de Biblioteca, agente administrativo.	50
Técnico Administrativo Educacional – Nível I - Classe A	Supervisor, orientador, psicopedagogo, psicólogo, administrador (educacional).	40

Técnico Administrativo, Educacional – Nível II – Classe B	Supervisor, orientador, psicólogo, administrador (educacional) todos com pós-graduação (especialização <i>Latu Sensu</i> , mestrado e/ou doutorado).	40
Professor – Nível I – Classe A	Professor Leigo 2º grau	80
Professor – Nível II – Classe B	Com habilitação específica em grau superior correspondente a licenciatura plena	25
Professor – Nível III – Classe C	Com habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.	10
Professor – Nível IV – Classe D	Com Licenciatura Plena com curso de Mestrado e/ou Doutorado área de educação, relacionada com sua habilitação.	10

Parágrafo Único – Fica autorizado à consolidação do presente Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 02 de Maio de 2007.

JOSE GUEDES SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 161/GAB/PMR/2007 DE 04 DE MAIO DE 2007.

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação de imóveis para locação, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando tudo quanto consta dos autos dos processos administrativos nº 276/2007-SEMEC e 330/2007-GABINETE; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para proceder à identificação de imóveis na área urbana do Município e destinados a locação com a seguinte composição que, atuará sob a presidência do primeiro: José Agostinho Baldo Valdomiro José Santana Luciano Oliveira Barroso §1º - A Comissão deverá identificar (02) dois imóveis, sendo um destinado a instalação do Núcleo de Ensino a Distância - NEAD e outro à instalação do Posto do Juizado Especial – JEC, conforme autos dos processos nº 267/2007-SEMEC e 330/2007-GABINETE. §2º - A Comissão deverá reduzir suas atividades a termo de “Relatório Circunstanciado”, separado por imóvel e processo, contendo, obrigatoriamente as seguintes informações: I – Existência ou não de próprios municipais e/ou em caso negativo, identificar imóveis particulares disponíveis para locação que, em caso positivo, informará: a) Disponibilidade para locação; b) Anuência do proprietário; c) Preço da locação e prazo. II – Em caso de locação, justificativa formal dos seguintes itens: a) Existe compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado de locações local; b) Existe necessidade da locação dos imóveis para o funcionamento dos órgãos em decorrência da inexistência de disponibilidade de espaço físico nos próprios municipais e compatíveis com a instalação dos órgãos; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos dos processos administrativos os seguinte documentos: I - formulários “BCI”, bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis. II – Documentos pessoais dos proprietários (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM’s com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua imissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (02) dois dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 04 de Maio de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:913B39BC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162/GAB/PMR/2007 DE 04 DE MAIO DE 2007.

Concede gratificações de que trata a Lei nº 41, de 06.01.2001 a professores do Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 41, de 06 de janeiro de 2001 e, Considerando manifestação formal da Secretária de Educação e Cultura que requisita em vários expedientes, concessão de gratificações aos professores do Quadro da Educação Municipal; DECRETA: Art. 1º - Fica concedido gratificação de 60% sobre o salário base ao servidor BALTAZAR DE MEDEIROS, professor, pela participação em grupo de trabalho para elaboração e execução de tarefas técnicas e científica, conforme inc. I do Art. da 2ª da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 2º - Fica concedido gratificação de 60% sobre o salário base ao servidor ZÉLIA FLOR DE MAGALHÃES, professora, pela participação em grupo de trabalho para elaboração e execução de tarefas técnicas e científica, conforme inc. I do Art. da 2ª da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 3º - Fica concedido gratificação de 60% sobre o salário base ao servidor FERNANDO XENEPUKUICAP ZORÓ, professor, pelo exercício da função de Coordenar Educacional na EM. Zawy Wawã localizada na terra indígena do Povo Zoró, conforme inc. I do Art. da 2ª da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 4º - Fica concedido gratificação de 50% sobre o salário base ao servidor SIMONE APARECIDA GUIMARÃES, professora, pelo exercício da função de Coordenadora Administrativa das Escolas Municipais Indígenas, conforme inc. I do Art. da 2ª da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 5º - Fica concedido gratificação de 50% sobre o salário base ao servidor LUZIA MATEUS, professora, pelo exercício da função pelo exercício da função em escola de difícil acesso (Escola Zawy Wawã localizada na terra indígena do Povo Zoró), conforme inc. III do Art. da 2ª da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 6º - Fica concedido gratificação de 30% sobre o salário base ao servidor GONÇALINA FARIAS DE SOUZA, professora, pelo exercício da função pelo exercício da função em escola de difícil acesso (Escola Zawy Wawã localizada na terra indígena do Povo Zoró), conforme inc. III do Art. da 2ª da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 7º - Fica concedido gratificação de 50% sobre o salário base ao servidor MARIA DE LURDES LOPES DE MELO, professora, pelo exercício da função pelo exercício da função em escola de difícil acesso (Escola Zawy Wawã localizada na terra indígena do Povo Zoró), conforme inc. III do Art. da 2ª da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 8º - Fica concedido gratificação de 30% sobre o salário base ao servidor ADAMO TEIXEIRA FEITOSA, professora, pelo exercício da função em tarefas técnicas, conforme inc. I do Art. da 2ª da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art. 9º - Fica concedido gratificação de 30% sobre o salário base ao servidor VALDIR JOSÉ SANTANA, professora, pelo exercício da função em tarefas técnicas, conforme inc. I do Art. da 2ª da Lei nº 41, de 06.01.2001. Art.10 - As gratificações concedidas por este Decreto revogam-se automaticamente no dia 31 de dezembro de 2007. Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º. 04.2007. Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 04 de Maio de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E94EC821

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163/GAB/PMR/2007 DE 18 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o pagamento de horas extras aos servidores que atuam nas escolas indígenas na Terra Indígena do Povo Zoró, nos termos do art. 27, §3º da Lei nº 111, de 22.08.2006 LDO.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 111, de 22.08.2006 e, Considerando, a norma de exceção do art. 27 da Lei nº 111, de 22.08.2006 – Lei de diretrizes Orçamentárias para 2007. DECRETA: Art. 1º - Autorizo o pagamento

de horas extras, no mês de maio de 2007, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados e que exercem suas funções nas Escolas Municipais Indígenas da Terra Indígena do Povo Zoró e em conformidade com as disposições deste Decreto. Art. 2º - Aos servidores abaixo relacionados pertencentes do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizado o pagamento de horas extras, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS FUNDEB 60% DO MÊS DE MAIO DE 2007				
QUANT.	NOME	HORAS EXTRAS	SAL.BASE	REMUNERAÇÃO
1	AGNALDO ZAWANDU ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
2	ALEXANDRE KAP KAIAP ZORO	R\$ 237,28	R\$ 380,00	R\$ 570,06
3	ALFREDO SEP KIAT ZORO	R\$ 127,50	R\$ 380,00	R\$ 468,68
4	AMIM CINTA LARGA	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
5	ARLINDO PUSANXIBA ZORO	R\$ 94,58	R\$ 380,00	R\$ 438,28
6	ASSIS YASSANI CHEREBOMBAL	R\$ 13,70	R\$ 380,00	R\$ 363,59
7	BIANCA ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
8	CARINA XINEPUSAGA ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
9	CARLOS XIPIPA ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
10	CELSO XAJYP ZORO	R\$ 204,90	R\$ 472,80	R\$ 625,86
11	CESAR AWOP ZORO	R\$ 71,25	R\$ 380,00	R\$ 416,73
12	CHIKUITA ATAMBALEM CINTA LARGA	R\$ 13,70	R\$ 380,00	R\$ 363,59
13	CRISTIANE AMBE GAVIAO	R\$ 292,16	R\$ 380,00	R\$ 620,74
14	DAVI PUSANZAP ZORO	R\$ 84,95	R\$ 380,00	R\$ 429,39
15	EDMILSON ITERANDU ZORO	R\$ 204,90	R\$ 472,80	R\$ 625,86
16	FABIO XIXUANDU ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
17	FATIMA PYGSALAP ZORO	R\$ 191,14	R\$ 380,00	R\$ 527,45
18	FERNANDO BERURANDU ZORO	R\$ 83,59	R\$ 380,00	R\$ 428,13
19	FRANCISCO INKA AT ZORO	R\$ 84,95	R\$ 380,00	R\$ 429,39
20	FRANCISCO TARCISIO LISBOA	R\$ 39,78	R\$ 838,52	R\$ 802,33
21	FRANCISCO EMBUSA ZORO	R\$ 253,27	R\$ 472,80	R\$ 670,53
22	ISAC KIMKIM ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
23	JAIR ZORO	R\$ 294,94	R\$ 472,80	R\$ 709,01
24	JOSE THIWET SEW ZORO	R\$ 84,95	R\$ 380,00	R\$ 429,39
25	LEONARDO XARA ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
26	LUANA ZORO	R\$ 13,70	R\$ 380,00	R\$ 363,59
27	LUCIANE XIPESYLIP ZORO	R\$ 182,40	R\$ 380,00	R\$ 519,38
28	MARCELO DA SILVA ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
29	MARCELO XAPA BEANZAP ZORO	R\$ 297,16	R\$ 472,80	R\$ 711,06
30	MARCIA XINAHU ZORO	R\$ 248,26	R\$ 380,00	R\$ 580,20
31	MARCOS TAPAGXIG ZORO	R\$ 68,16	R\$ 380,00	R\$ 413,88
32	MARGARIDA XIBUXUT ZORO	R\$ 215,32	R\$ 380,00	R\$ 549,78
33	MARIA KAXIG ZORO	R\$ 13,70	R\$ 380,00	R\$ 363,59
34	MARIANA UNDIKALIXIG ZORO	R\$ 106,65	R\$ 380,00	R\$ 449,43
35	MARILZA KUMPUXUT ZORO	R\$ 13,70	R\$ 380,00	R\$ 363,59
36	NATAL ZARANDY ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
37	RAIMUNDO BETABI ZORO	R\$ 84,95	R\$ 380,00	R\$ 429,39
38	ROSA KAP TABAJ ZORO	R\$ 297,16	R\$ 472,80	R\$ 711,06
39	ROSA XIJEJA ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
40	RUTE XISANJUT ZORO	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 701,86
41	SAMUEL JUNIO DA SILVA ZORO	R\$ 160,44	R\$ 380,00	R\$ 499,10
42	SANDRA AWET ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
43	SARA KALIWIT ZORO	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 701,86
44	SERGIO AQUIR ZORO	R\$ 68,16	R\$ 380,00	R\$ 413,88
45	SEWATU CINTA LARGA	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
46	SIRLENE EDAN ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
47	SIRLENE PULUWAN ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
48	TIAGO KAPAWANDU ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
49	VALDEMAR TAGABA ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
50	VALDO PEWANDHURA ZORO	R\$ 13,70	R\$ 380,00	R\$ 363,59
51	XENA TAPEANZAP ZORO	R\$ 116,52	R\$ 380,00	R\$ 458,54
		R\$ 7.032,06	R\$ 24.955,32	R\$ 29.531,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 18 de Maio de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164/GAB/PMR/2007 DE 18 DE MAIO DE 2007.

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a Avaliação dos Curriculum Vitae dos profissionais autônomos médicos do processo de Credenciamento nº 01/2007-SMS/DRH, dando outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 278/2007-SEMUSA; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial destinada a promover a Avaliação dos Curriculum Vitae dos profissionais autônomos médicos do processo de Credenciamento nº 01/2007-SMS/DRH com a seguinte composição que, atuará sob a presidência do primeiro: CLAUDIA GUEDES ADRIANO BENEFIDITO GONÇALVES FABIO FRAZÃO VILANOVA LUIZ FRANCISCO DA SILVA §1º . Comissão deverá desemonhar suas atividades em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2007/SMS/DRH. §2º - Caberá ainda a Comissão, receber e julgar os recursos interpostos. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 04 de Maio de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:20545A2D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 166/GAB/PMR/2007

DE 01 DE JUNHO DE 2007.

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, DECRETA: Rondolândia – MT, 01 de junho de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:79615315

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 167/GAB/PMR/2007

DE 01 DE JUNHO DE 2007.

Convoca a Conferência Municipal de Saúde

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, DECRETA: Rondolândia – MT, 01 de junho de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:8C8A0025

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 168/GAB/PMR/2007 1º DE JUNHO DE 2007.

Nomeia LEANDRO NATALINO ANDRADE DE MEDEIROS para ocupar o cargo de Diretor da Divisão

de Vistoria da Agencia Municipal de Transito e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º. Nomeia LEANDRO NATALINO ANDRADE DE MEDEIROS para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Vistoria da Agencia Municipal de Transito - CDS - 02. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 1º de Junho de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:8654158C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169/GAB/PMR/2007 DE 1º DE JUNHO DE 2005

Nomeia ALONY CHRSTIAN ELLER para ocupar o cargo de Diretora da Agencia Municipal de Transito e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º. Nomeia ALONY CHRSTIAN ELLER para ocupar o cargo de Diretora da Agencia Municipal de Transito - CDS - 02. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 1º de Junho de 2007

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:C374946F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 170/GAB/PMR DE 1º DE JUNHO DE 2007

PODER EXECUTIVO Cria a Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 579/2006-SEMEC; DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 1º de Junho de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:7CF6BF72

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171/GAB/PMR/2007 DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 155, de 17 de Março de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 155, de 17.03.2007; Considerando a realização do Fórum Municipal dos Direitos da Criança; Considerando o requerimento da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que solicita a nomeação dos membros titulares e suplentes que compõem o CMDCA eleitos no Fórum Municipal; DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os membros

titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Rondolândia-MT, com a seguinte composição: I – REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA Pela Entidade de Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Pastoral da Criança: - Titular: SIDÉUZIA DE JESUS ALVES, CPF/MF Nº 003.027.411-78, CI/RG Nº 1546448-2 SSP/MT, residente na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3542-1036 - Suplente: CUSTODIA ALVES DA SILVA, CPF/MF Nº 516.526.172-72, CI/RG Nº 2951366 SSP/MG, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3542-1036. Pela Associação das Mulheres da Linha Quatro São Sebastião – AMUSA e Sindicato dos Trabalhadores Rurais: - Titular: TEREZA NOGUEIRA DOURADO, CPF/MF Nº 009.753.741-17, CI/RG Nº 000.547847 SSP/RO, residente na Linha 07, Km 16, Lote 21, Rondolândia-MT. - Suplente: ANTONIO JOEL BAYER, CPF/MF Nº 780.714.377-00, CI/RG Nº 650690 SSP/ES, residente na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3542-1075. Pelo Sindicato dos Professores em Educação: - Titular: SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ, CPF/MF Nº 381.561.562-34, CI/RG Nº 220955-6 SSP/PA, residente na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3542-1049. - Suplente: CLEMILDO ARAUJO BRITO, CPF/MF Nº 691337864-53, CI/RG Nº 1.332.425 SSP/PB, residente na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT. Pela Associação Agrícola Nova Esperança – AGRIME e Associação dos Produtores Rurais da Linha Três – APRULIT: - Titular: EDNALDO NEVES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 795205441-04, CI/RG Nº 1097504-7 SSP/MT, residente na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Cidade Alta, Rondolândia-MT. Suplente: JOSÉ SALETE DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 566160402-59, CI/RG Nº 166960 SSP/MT, residente na Linha 03, Lote 39, Gleba 04, Km 15, Rondolândia-MT. II – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO a) Pela Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS: - Titular: SANDRA MARA GONSALVES, CPF/MF Nº 629.312.962-87, CI/RG Nº 1449844-8 SSP/AM, residente na rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3542-1072. - Suplente: KÁTIA MARCIANO SILVA, CPF/MF Nº 622.160.152-53, CI/RG Nº 674784 SSP/RO, residente na Rua zoró, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3542-1072. b) Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: - Titular: BALTAZAR DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 698.383.482-87, CI/RG Nº 7150000 SSP/RO, residente na Linha 86, Km 01, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3542-1072. - Suplente: SANTA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 409.797.482-04, CI/RG Nº 589643 SSP/RO, residente na Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3542-1072. c) Pela Secretaria Municipal de Saúde: - Titular: CLAUDIA GUEDES DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 647.941.052-15, CI/RG Nº 0317518 SSP/AC, residente na Rua Rio Madeirinha, s/n, Cidade Alta, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3542-1056. - Suplente: BETT SABAH MARINHO DA SILVA, CPF/MF Nº 618.516.202-49, CI/RG Nº 2144025 SSP/PR, residente na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3542-1056. Pela Procuradoria-Geral do Município: - Titular: LUIZ FRANCISCO DA SILVA, CPF/MF Nº 316.869.152-68, CI/RG Nº 675.286 SSP/RO, residente na rua Padre Ezequiel Ramim, s/, Cidade Alta, Rondolândia-MT, Fone: 66 – 3452-1072. - Suplente: FABIO FRAZÃO VILANOVA, CPF/MF Nº 617.141.602-97, CI/RG Nº 629963 SSP/RO, residente na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Fone: 66 -3542-1072. Art.2º - Em conformidade com o §3º, do art. 11, da Lei nº 155, de 27.03.2007 a vigência do mandado dos membros do titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de (02) dois anos. Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 20 de junho de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:AA525EFD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 172/GAB/PMR/2007 DE 04 DE JULHO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Concede reposição salarial aos professores do quadro de carreira de que trata a Lei nº 62, de 4.12.2002. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conforme disposto no inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 60 da Lei nº 62, de 4.12.2002 c/c com o art. 37, inc. X da Constituição Federal que assegura a revisão da remuneração; Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 158, de 18.04.2007 que autoriza o enquadramento das carreiras nos termos do art. 139 da Constituição Estadual e inciso XII do art. 89 da Lei Orgânica do Município; Considerado, por fim, que desde a edição da Lei nº 62, de 4.12.2002 não foram concedidas às reposições anuais das perdas salariais sobre o salário base dos profissionais em educação na especialidade Professores Classe “A” e Classe “B”; DECRETA: Art. 1º - Fica concedido reposição das perdas sobre o salário base dos profissionais em educação na especialidade Professores Classe “A” e Classe “B”, na ordem de (29,5%) vinte e nove virgula cinco por cento, conforme abaixo:

Categoria Funcional	Salário Base Em vigor	Índice de reposição	Salário Base
Professor I – Classe A	510,00	29,5%	660,45
Professor II – Classe B	838,52	29,5%	1.085,88

Art. 2º - O índice reposto refere-se aos índices da inflação acumulada medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dos anos de 2001 (7,7%); 2002 (12,5%); 2003 (9,3%) que totaliza 29,5%. Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de Julho de 2007. Art.4º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 04 de Julho de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:A625F8C2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 174/GAB/PMR/2007 DE 05 DE JULHO DE 2007****PODER EXECUTIVO**

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 c/c art. 2º, da Resolução nº 001/CAE/MR/2001, de 25 de agosto de 2001 (RICAE), DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas no art. 1º da Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 e art. 3º da Resolução nº 001/CAE/MR/2001 de 25 de agosto de 2001, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:**Nome:** Décio Cipriano Maniçoba**CI/RG:** 386.326 SSP/RN**CPF/MF:** 056.256.294-04**Pai:** José Cipriano Maniçoba**Mãe:** Maria Tiburça de Almeida.**Função no CAE:** Titular**Função Prefeitura:** Chefe de Gabinete do Prefeito**Nome:** Adamo Teixeira Feitosa**CI/RG:** 2002098038114 SSP/CE**CPF/MF:** 024.563.613-77**Pai:** Agostinho Ossian Ribeiro Feitosa**Mãe:** Maria de Fátima Teixeira Feitosa**Função no CAE:** Suplente**Função Prefeitura:** Auxiliar Administrativo**Endereço:** Av. Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia.- - Fone: (66) 3542-1072**II - REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO:****Nome:** Rita de Cássia reco Soares**CI/RG:** 600.503/SSP/RO**CPF/MF:** 603.435.242-87**Pai:** Adão Reco**Mãe:** Iraci Adão Reco**Função no CAE:** Titular**Função Câmara:** Assessora Parlamentar**Endereço:** Av. Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia.- Fone: (66) 3542-1056**Nome:** Elisangela Rodrigues de Souza**CI/RG:** 13.555.664 SSP/MG**CPF/MF:** 065.020.206-66**Pai:** José Rodrigues de Souza**Mãe:** Olinda Garcia de Souza.**Função no CAE:** Suplente**Função Câmara:** Assessora parlamentar**III - REPRESENTANDO O SEGUIMENTO DOS PROFESSORES E DIRETORES DE ESCOLA****a) Professores e Diretores:****Nome:** Baltazar de Medeiros**CI/RG:** 715.000/SSP/RO**CPF/MF:** 698.383.482-87**Pai:** Altamir Jose Medeiros**Mãe:** Madalena Segismundo de Madeiros**Função no CAE:** Titular**Função Prefeitura:** Professor Nível II**Endereço:** Av. Keller, s/n, Centro, Rondolândia.- Fone: (66) 3542-1072**Nome:** Tomeé Hoe Iwai Suruí**CI/RG:** 397/96 – Funai/RO**CPF/MF:** 701.012.642-91**Pai:** José Itabira Suruí**Mãe:** Elena Oreko Suruí**Função no CAE:** Suplente**Função Prefeitura:** Professor Nível I**Endereço:** Aldeia Sertanista Apoena Meirelles, Terra Indígena Suruí, 07 de Setembro, Rondolândia – Fone Contato: (66) 3542-1072.**b) Professores e Diretores:****Nome:** Neuzira Buss de Meira**CI/RG:** 000491899 SSP/RO**CPF/MF:** 419.000.142-20**Pai:** Laurido Buss**Mãe:** Jandira Ross Buss**Função no CAE:** Titular**Função Prefeitura:** Professora Nível II – Coordenadora Pedagógica**Endereço:** Linha 07, Km 65, Gleba 07 de Setembro - Rondolândia.- Fone: (66) 3542-1056**Nome:** Luiza Gonçalves das Candeias**RG:** 42760 SSP/RO**CPF:** 350.011.512-87**Endereço:** Linha 07, km 65, Lote 22, Gleba 07, Rondolandia-MT.**Telefone:** 66-3542-1095**Pai:** Paulo Gonçalves das candeias**Mãe:** Amália Ballas das Candeias**Função no CAE:** Suplente**Função Prefeitura:** Professora – Nível II**Endereço:** Linha 07, Gleba 07 de Setembro - Rondolândia.- Fone: (66) 3542-1056**IV – REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS – C.D.C.E. ESCOLAS MUNICIPAIS.****a) Escola Municipal Cora Coralina:****Nome:** Arlete Santos Mantovanelli**CI/RG:** 000.466.658/SSP/RO**CPF/MF:** 499.102.482-04

Pai: Geraldo Ribeiro dos Santos
Mãe: Maria Conceição dos Santos
Função no CAE: Titular
Função Prefeitura: Não exerce
Endereço: Linha 04, Rondolândia – Fone Contato: (66) 3542-1072.

Nome: Neomar Buss
CI/RG: 987.516/SSP/ES
CPF/MF: 400.270.582-04
Pai: Laurindo Buss
Mãe: Jandira Ross Buss
Função no CAE: Suplente
Função Prefeitura: Não exerce
Endereço: Linha 07, Rondolândia – Fone Contato: (66) 3542-1072.

b) Escola Municipal Joana Alves de Oliveira

Nome: Pedro Fermou
CI/RG: 000.156.146/SSP/RO
CPF/MF: 238.123.892-15
Pai:
Mãe: Maria Rosa de Jesus
Função no CAE: Titular
Função Prefeitura: Motorista de Ônibus

Nome: Antonio Teodoro Junior
CI/RG: 580.113/SSP/RO
CPF/MF: 010.460.878-19
Pai: Antonio Teodoro Neto
Mãe: Maria máxima Neto
Função no CAE: Suplente
Função Prefeitura: Professor
Endereço: Linha 05, Rondolândia – Fone Contato: (66) 3542-1072.

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

a) Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Nome: Antonio Joel Bayer
CI/RG: 650.690/SSP/ES
CPF/MF: 780.714.377-00
Pai: Nelson Bayer
Mãe: Maria da Silva Bayer
Função no CAE: Titular
Função Prefeitura: Não exerce
Endereço: Av. Jaime freire, s/n, Centro, Rondolândia, Fone: (66) 3542-1075.

b) Entidade de Obras sociais da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Pastoral da Criança

Nome: Sidéuzia de Jesus Alves
CI/RG: 15464482/SSP/MT
CPF/MF: 003.027.411-78
Pai: Waldeci Alves Rodrigues
Mãe: Carmina M. de Jesus Rodrigues
Função no CAE: Suplente
Função Prefeitura: Não exerce
Endereço: Av. Don Bosco, s/n, Centro, Rondolândia – Fone: (66) 3542-1045.

Art.2º - O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos, que vencerá no dia 07 de Julho de 2009. Art.3º - As decisões provenientes do Conselho de Alimentação Escolar e prolatadas em conformidade com as legislações que disciplinam suas atribuições e competências são de natureza vinculante, devendo ser acatadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art.4º - Os trabalhos do Conselho de Alimentação Escolar são considerados de relevância pública e seus membros desempenham suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal. Art.5º - Este Decreto entra em vigor em vigência à partir do dia 08 de Julho de 2007. Rondolândia – MT, 05 de Julho de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:027682F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 175/GAB/PMR, DE 06 DE JULHO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Promove o enquadramento dos vencimentos de que trata o Anexo VI, da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no §2 do art. 36 da Lei nº 09, de 22 de janeiro de 2001 c/c o art. 8º da Lei nº 158, de 18 de abril de 2007; DECRETA: Art. 1º - Promove o enquadramento dos vencimentos por respectivos níveis de que trata a tabela de vencimentos e referencias do Anexo VI, da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001, conforme cantante do Anexo – I deste decreto: Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia, 06 de julho de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:5F3DD55E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 176/GAB/PMR, DE 12 DE JULHO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Promove a transposição de servidores para os cargos de agente de combate às endemias de que trata a Lei nº 158, de 18 de abril de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Anexo – II da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 158, de 18 de abril de 2007; DECRETA: Art. 1º - Promove a transposição dos servidores que estão exercendo as funções de agentes de combates a endemias e que foram concursados para os cargos de visitador sanitário, conforme abaixo: Grupo: *Atividades Médico-Hospitalares e de Saúde Pública* Carreira: *Especialidade em Saúde*

Matricula	Servidor	Cargo	Nível	Efeito financeiro
	Leandro do Nascimento Silva	Agente de Combate as Endemias	III	11/07/2007
	Edson Gomes da Silva	Agente de Combate as Endemias	III	11/07/2007
	Wilson Santos Silva do Nascimento	Agente de Combate as Endemias	III	11/07/2007

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia, 12 de julho de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:90428543

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 178/GAB/PMR, DE 08 DE AGOSTO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o enquadramento de Servidores em Educação do Município, na Carreira de Especialidade em Educação de que trata a Lei nº 62, de 4/12/2002.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as posses dos concursados aprovados no Concurso Público nº 001/2007; Considerando a necessidade de regularização funcional dos servidores em educação conforme dispõe a Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2002; Considerando por fim, o disposto no art. 6º da Lei nº 162, de 8 de agosto de 2007; DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados na carreira em educação, nos Cargos, Classe, Nível e em

regime de 40 horas semanais os servidores cantantes dos anexos seguintes. I – Anexo I - Apoio Administrativo Educacional – Nível – I II – Anexo II – Apoio Administrativo Educacional – Nível – II, II – Anexo III – Técnico Administrativo Educacional – Nível – I Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia, 8 de agosto de 2007. José Guedes de Souza *Prefeito Municipal* ANEXO – I
Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Nível II – Classe B - (Ensino Médio)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
	Adamo Teixeira Feitosa	B	II	11/07/2007
	Elias R. Eduardo Neto	B	II	11/07/2007
	Emerson Moreira Santos	B	II	11/07/2007
	Eurides D. Garcia Almeida	B	II	11/07/2007
	Gilmar Gonçalves Nascimento	B	II	11/07/2007
	Ivanei Barbosa	B	II	11/07/2007
	Janete Clair W. Garcia	B	II	11/07/2007
	Marilene Flegler	B	II	11/07/2007
	Sidnei B. da Silva	B	II	11/07/2007
	Valdir Jose Santana	B	II	11/07/2007
	Maurina Gomes de Oliveira	B	II	11/07/2007

ANEXO – II Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Nível I – Classe A - (Ensino Fundamental)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
	Amauri Bezerra	A	I	11/07/2007
	Cristiane Rodrigues Lima	A	I	11/07/2007
	Divino José Castilho	A	I	11/07/2007
	João Oliveira Neto	A	I	11/07/2007
	Jurandir A. Peixoto	A	I	11/07/2007
	Maria Jose Pessoa	A	I	11/07/2007
	Maria Nilza Nunes Maciel	A	I	11/07/2007
	Maria Otacília S. Eduardo	A	I	11/07/2007
	Maria Verônica N. Freire	A	I	11/07/2007

ANEXO III Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Nível I – Classe A – (Ensino Médio)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
	Marcela Vanessa B. de Medeiros	A	I	11/07/2007
	Rogério Tomé da Silva	A	I	11/07/2007

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:7F0C42FF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 179/GAB/PMR DE 08 DE AGOSTO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Fixa o quantitativo dos cargos de que trata a Lei nº 62, de 4 de dezembro de 2002.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a edição da Lei nº 162, de 08 de Agosto de 2007 que introduziu modificações nos Anexos 01, 02 e 03 da Lei nº 62, de 4 de dezembro de 2002; Considerando a necessidade de se fixar o quantitativo dos cargos dos profissionais em educação do município, conforme disposto no Art. 7º da Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2002; DECRETA: Art. 1º - Fixa o quantitativo dos cargos de que trata o Anexo 01 da Lei nº 62, de 4 de dezembro de 2002, conforme descrito:

Cargos	Atividades	Quant.
Apoio Administrativo Educacional – Nível I - Classe A	Merendeira, vigia, agente de serviços diversos, zeladora, auxiliar administrativo, inspetor de alunos.	100
Apoio Administrativo Educacional – Nível II - Classe B	Auxiliar de Biblioteca, agente administrativo.	50
Técnico Administrativo Educacional – Nível I - Classe A	Supervisor, orientador, psicopedagogo, psicólogo, administrador (educacional).	40
Técnico Administrativo. Educacional – Nível II - Classe B	Supervisor, orientador, psicólogo, administrador (educacional) todos com pós-graduação (especialização Latu Senso, mestrado e/ou doutorado).	40
Professor – Nível I – classe A	Professor Magistério. (2º grau)	50

Professor – Nível II – Classe B	Com habilitação específica em grau superior correspondente a licenciatura plena	25
Professor – Nível III – Classe C	Com habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.	10
Professor – Nível IV – Classe D	Com Licenciatura Plena com curso de Mestrado e/ou Doutorado área de educação, relacionada com sua habilitação.	10
Professor Bilingüe II – CDS-14	Com habilitação específica em grau superior correspondente a licenciatura plena	05
Professor Bilingüe – CDS-3A	Estar cursando o ensino fundamental	15
Monitor Bilingüe – CDS – 3	Alfabetizado	10
Apoio Administrativo Educacional Indígena – CDS – 3C	Alfabetizado	70

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18, de 25/01/2005, Decreto nº 78, de 03/01/2006, Decreto nº 103, de 23.06/2006 e Decreto nº 159, de 02/05/2007. Rondolândia – MT, 08 de agosto 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:EFB39025

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 180/GAB/PMR, DE 22 DE AGOSTO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Cria Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno Integrado do Município.O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, e para dar cumprimento às exigências contidas no Art. 31 de Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; DECRETA: **Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial para Implantação do Sistema de Controle Interno Integrado do Município de Rondolândia – MT, com as seguintes atribuições: **I** – inteirar-se da legislação que trata do controle interno na Área Pública, assim como, dos conceitos e orientações técnicas sobre a matéria; **II** – desenvolver o projeto de lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Integrado do Município e/ou promover a sua divulgação ao longo da estrutura organizacional; **III** – elaborar o plano de ação para a implantação do Sistema de Controle Interno Integrado; **IV** – desenvolver as atividades iniciais inerentes à implantação do Sistema de Controle Interno do Município, incluindo: Em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento: 1. instrumentar os controles necessários para o acompanhamento da execução orçamentária do exercício e do comportamento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso; 2. revisar os controles sobre as aplicações nas Áreas de Educação e Saúde, conforme dispositivos constitucionais e legislação complementar; 3. revisar os controles sobre as Despesas com Pessoal, conforme dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4. assegurar o exercício dos controles estabelecidos no Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) Definir os diversos sistemas administrativos e respectivos órgãos centrais, assim como, as instruções normativas que deverão ser desenvolvidas; c) Orientar as diversas unidades na identificação dos pontos de controle e no desenvolvimento das instruções normativas; d) Coordenar o diagnóstico a ser realizado sobre os controles gerais da Prefeitura incluindo: adequação da estrutura organizacional – capacitação da equipe de trabalho – delegação de poderes e determinação de responsabilidades – segregação de funções chaves – grau de aderência à legislação; e) Revisar e analisar os relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, antes de sua publicação; f) Verificar o cumprimento de todos os demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da Administração Municipal; g) Em conjunto com os gestores dos Programas Municipais, definir parâmetros e procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos dos Programas constantes do PPA e das prioridades e metas constantes da LDO; h) Inteirar-se e manter controle sobre os processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado; i) Propor metodologia e programa de trabalho para a atividade de auditoria

interna; j) Desenvolver as demais atividades atinentes à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, como órgão central do Sistema. Art. 2º - A Comissão Especial para Implementação do Sistema do Controle Interno do Município exercerá suas atividades com autonomia, sob a supervisão do Prefeito Municipal, até que sejam providos os cargos destinados à Unidade de Controle Interno – UCI. Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais e sem direito a vantagens adicionais: I - Coordenador Geral a) DR. FÁBIO FRAZÃO VILANOVA II – Membro Pelo Poder Executivo LINDEBERG MIGUEL ARCANJO III – Membro Pelo Poder Legislativo a) JOSÉ ROBERTO DA SILVA LOPES Art. 4º - Caberá ao Coordenador da Comissão, em até cinco dias úteis a contar da data de expedição deste Decreto, apresentar ao Prefeito Municipal, ao qual se reportará, o plano de ação para a implantação do Sistema de Controle Interno. Art. 5º - Caberá aos Secretários Municipais providenciar para que seja liberado aos integrantes da Comissão o acesso a pessoas, documentos, informações e demais requisitos necessários ao bom desempenho dos trabalhos. Rondolândia – MT, 22 de Agosto de 2007

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:4C59C54C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 182/GAB/PMR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Promove a correção de erro material constante do Decreto nº 176/GAB/PMR, de 12/07/2007 que trata da transposição de servidores para os cargos de agente de combate às endemias de que trata a Lei nº 158, de 18 de abril de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Decreto nº 176 de 12/07/2007 saiu contendo erro nos nomes dos servidores em transposição; DECRETA: Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 176/GAB/PMR, de 12/07/2007 passa vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Promove a transposição dos servidores que estão exercendo as funções de agentes de combates a endemias e que foram concursados para os cargos de visitador sanitário, conforme abaixo: grupo: Atividades Médico-Hospitalares e de Saúde Pública
Carreira: Especialidade em Saúde

Matricula	Servidor	Cargo	Nível	Efeito financeiro
142	Leandro do Nascimento Silva	Agente de Combate as Endemias	III	11/07/2007
368	Edison Gomes dos Reis	Agente de Combate as Endemias	III	11/07/2007
013	Wilson Silva do Nascimento	Agente de Combate as Endemias	III	11/07/2007

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.
Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.
Rondolândia, 11 de Setembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B6AE4674

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 183/GAB/PMR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Promove a correção de erro material constante do Decreto nº 178/GAB/PMR, de 08/08/2007 que dispõe

sobre o enquadramento de Servidores em Educação do Município, na Carreira de Especialidade em Educação de que trata a Lei nº 62, de 4/12/2002.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que nos Anexos I, II e III do Decreto nº 178, de 08/08/2007 os nomes de alguns servidores saíram com grafia errada; DECRETA: Art. 1º - Os Anexos I, II e III do Decreto nº 178/GAB/PMR, de 08/08/2007 passam a vigorar com a seguinte redação: ANEXO – I

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Nível II – Classe B – (Ensino Médio)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
337	Adamo Teixeira Feitosa	B	II	11/07/2007
557	Elias R. Eduardo Neto	B	II	11/07/2007
680	Emerson Moreira Santos	B	II	11/07/2007
534	Eurides D. Garcia Almeida	B	II	11/07/2007
432	Gilmar Gonçalves Nascimento	B	II	11/07/2007
430	Ivanei Barbosa Silva	B	II	11/07/2007
523	Janete Clair W. Garcia	B	II	11/07/2007
576	Marilene Flegler	B	II	11/07/2007
536	Sidnei da Silva Pessoa	B	II	11/07/2007
042	Valdir Jose Santana	B	II	11/07/2007
525	Maurina Gomes de Oliveira Jacob	B	II	11/07/2007

ANEXO – II Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Nível I – Classe A – (Ensino Fundamental)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
410	Amauri Bezerra	A	I	11/07/2007
682	Cristiane Rodrigues Lima	A	I	11/07/2007
549	Divino José Castilho	A	I	11/07/2007
017	João Oliveira Neto	A	I	11/07/2007
402	Jurandir A. Peixoto	A	I	11/07/2007
681	Maria Jose Pessoa de Souza	A	I	11/07/2007
612	Maria Nilza Nunes Maciel	A	I	11/07/2007
110	Maria Otacília S. Eduardo	A	I	11/07/2007
569	Maria Verônica N. Freire	A	I	11/07/2007

ANEXO III

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Nível I – Classe A – (Ensino Médio)

Matricula	Servidor	Classe	Nível	Efeito financeiro
568	Marcela Vanessa B. de Medeiros	A	I	11/07/2007
643	Rogério Tomé da Silva	A	I	11/07/2007

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.
Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.
Rondolândia, 11 de Setembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:953D04A4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 185/GAB/PMR DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Cria a Escola Municipal de Educação Indígena Tamali Syn.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 562/2007-SEMEC; DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Indígena Tamali Syn na Terra Indígena da etnia Zoró. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art.3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 11 de Setembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:6B2B4360**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 186/GAB/PMR DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.****PODER EXECUTIVO**

Cria a Escola Municipal de Educação Indígena Zawã Kej Alakit

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 563/2007-SEMEC; DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Indígena *Zawã Kej Alakit* na Terra Indígena da etnia *Zoró*. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art.3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 11 de Setembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:BC3A2251**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 187/GAB/PMR DE 11 DE SETEMBRO DE 2007****PODER EXECUTIVO**

Cria a Escola Municipal de Educação Indígena Zawyt Wawã.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 562/2007-SEMEC; DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Indígena *Zawyt Wawã* na Terra Indígena da etnia *Zoró*. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art.3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 11 de Setembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:EFAA37C2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 188/GAB/PMR DE 11 DE SETEMBRO DE 2007****PODER EXECUTIVO**

Cria a Escola Municipal de Educação Indígena Xipitur Pangyjej.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 565/2007-SEMEC; DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Indígena *Xipitur Pangyjej* na Terra Indígena da etnia *Zoró*. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art.3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 11 de Setembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:7F9F2B06**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 189/GAB/PMR DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.****PODER EXECUTIVO**

Cria a Escola Municipal de Educação Indígena Guwa Puxurej.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 566/2007-SEMEC; DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Indígena *Guwa Puxurej* na Terra Indígena da etnia *Zoró*. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição. Art.3º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 11 de Setembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:5935A68F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 190/GAB/PMR DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.****PODER EXECUTIVO**

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde Gestão 2007 a 2009, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas de que trata o art. 70 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 11, de 22 de janeiro de 2001 e, Considerando o encerramento da Gestão 2005 a 2007 do Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto nº 52/GAB/PMR, de 12 de Junho de 2005; Considerando a nova composição eleita para Gestão 2007 a 2009, conforme comunicado da Presidência do CMS; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2007 a 2009, cujas atribuições e competências são as dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 11, de 22 de janeiro de 2001, com a seguinte composição: §1º - A Composição Governamental se fará representar pelos seguintes órgãos e respectivos representantes: I – GABINETE DO PREFEITO. Titular: Leandro Natalino CPF nº 019.006.241-09 CI/RO nº 000.896915 - SSP/RO Suplente: Antonio Gerson Ortega Rodelini CPF nº 737.689.522-15 CI/RO nº 982.789 - SSP/RO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Titular: Cláudia Guedes de Oliveira CPF nº 647.941.052-15 CI/RO nº 0317518 – SSP/AC Suplente: Bett Sabah Marinho da Silva CPF nº 366.645.709-63 CI/RO nº 157.4888 – SSP/PR III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Titular: Sandra Mara Gonçalves CPF nº 629.312.962-87 CI/RO nº 144.9844-8 – SSP/AM Suplente: Laudiceia de Oliveira Viana CPF nº 619.652.782-72 CI/RO nº 1477841-6 SSP/MT IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Titular: Adamo Teixeira Feitosa CPF nº 024.563.613-77 CI/RO nº 098038114 – SSP/CE Suplente: Rejane Roseli Jensen CPF nº 678.384.132-49 CI/RO 747792 – SSP/RO V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO - Titular: Valdomiro José Santana CPF nº 139.681.142-72 CI/RO nº 31700175 – SSP/PR - Suplente: Luciano Oliveira Barroso CPF nº 775.640.652-49 CI/RO nº 1016842 – SSP/RO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Titular: Orlando Nunes Maciel CPF nº 191.791.382-68 CI/RO nº 161.4572-0 SSP/MT Suplente: Alony C. Eller CPF nº 369.468.692-49 RG/CI nº 533088-SSP/RO §2º - A Composição Não-Governamental se fará representar pelos seguintes seguimentos sociais e respectivos representantes: I – PASTORAL DA SAÚDE - PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA. Titular: Adélia Freisleben Conte CPF nº 776.335.551-49 CI/RO nº

516417 – SSP/RO Suplente: Kátia Monteiro CPF nº 844.731.502-91 CI/RO nº 905.621 – SSP/RO II – SEGUIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNIDADES RURAL Titular: Nivaldo Alves Carvalho CPF nº 139.573.172-15 CI/RO nº 90886-SSP/RG Suplente: Bertilho Buss CPF nº 395.179.427-53 CI/RO nº 740.231 – SSP/RO III – SEGUIMENTO ASSOCIAÇÃO MORADORES COMUNIDADE URBANA. Titular: Adão Gomes dos Santos CPF nº 336.972.216-49 CI/RO nº 206001 – SSP/RO Suplente: Valdomiro Caetano Tiburcio CPF nº 838.987.282-34 CI/RO nº 177592 – SSP/RO IV – SEGUIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL. Titular: Robson Godoy Vieira CPF nº 169.071.671-15 CI/RO nº 217339 – SSP/GO Suplente: Francinete dos Santos CPF nº 183.604.938-20 CI/RO nº 293.29954 – SSP/RO V – SEGUIMENTO DA CLASSE ECLESIASTICA Titular: Zélia Barros Rodrigues CPF nº 140.918.521-49 CI/RO nº 01297519 – SSP/MT Suplente: Admar da Penha Silva CPF nº 830.113.742-87 CI/RO nº 881165 – SSP/RO VI – SEGUIMENTO ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS Titular: Miguel Zan Zoró CPF nº 390.473.502-00 CI/RO nº 516.158 – SSP/MT Suplente: Narai-Etig-on Suruí CPF nº 732.786.962-04 CI/RO nº 743.214 – SSP/RO Art. 2º – O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos a contar da data de publicação deste Decreto. Art.3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde a escolha, dentre seus membros, da sua diretoria que, uma vez eleita, deverá ser designada por ato normativo interno do Conselho e encaminhado cópia ao Gabinete do Prefeito. Art.4º - Os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para o Município. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 6º - Revogan-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 52, de 12/06/2006, Decreto nº 112, de 24/08/2006 e Decreto nº 129, de 05/12/2006. Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:97840A1D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191/GAB/PMR DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial do Patrimônio, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas de que trata o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a necessidade de se promover ao levantamento, identificação e atualização do patrimônio existente do município; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a proceder ao levantamento, identificação e atualização do patrimônio público municipal. Art. 2º – Aplica-se aos atos praticados pela Comissão ora nomeada as disposições constantes do Art. 17, da Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações, bem como, as orientações e rotinas administrativas constantes das Resoluções do TCE-MT aplicáveis ao caso. Art.3º - A coordenação dos trabalhos da Comissão especial ficará a cargo do Controlador Geral do Município Dr. Fábio Frazão Vilanova e contará com os seguinte membros: I – Representando a Secretaria de Arrecadação Tributária a) Valdomiro Jose Santana I - Representando a Secretaria Municipal de Saúde a) Lessandra Araújo de Oliveira III – Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a) Lourival Luiz da Silva IV – Representando a Secretaria Municipal de Saúde a) Valdecir da Silva Cruz V – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a) Adamo Teixeira Feitosa b) Baltazar de Medeiros Art.4º - Os trabalhos da Comissão são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus adicional para o Município. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 6º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 21 de Setembro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:20EF6C7F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192/GAB/PMR DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Nomeia MIGUEL SURUÍ no cargo em comissão de Professor Bilíngüe CDS – 3A.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto XXV, do art. 70 da LOM, e, Considerando as disposições da Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 que dispõe sobre cargos e salários dos profissionais em educação DECRETA: Art. 1º. Nomeia MIGUEL SURUÍ, CPF nº 912.967.142-68, para ocupar o cargo em comissão de Professor Bilíngüe CDS – 3ª, junto a EM Indígena Apoena Meirelles, na aldeia Apoena Meirelles na T. I Suruí. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 24 de Setembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:5EC0C071

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 193/GAB/PMR DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Exonera MIGUEL SURUÍ no cargo em comissão de Professor Bilíngüe CDS – 3A.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto XXV, do art. 70 da LOM, e, Considerando as disposições da Lei Ordinária nº 62, de 4/12/2002 que dispõe sobre cargos e salários dos profissionais em educação; DECRETA: Art. 1º. Exonera MIGUEL SURUÍ, CPF nº 912.967.142-68 do cargo em comissão de Professor Bilíngüe CDS – 3ª, junto a EM Indígena Apoena Meirelles, na aldeia Apoena Meirelles na T. I Suruí. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 27 de Setembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:DC19D9FC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194/GAB/PMR/2007 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

PODER EXECUTIVO

Exonera DÉCIO CIPRIANO MANIÇOBA do cargo de Secretário Municipal de Governo.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Exonera DÉCIO CIPRIANO MANIÇOBA do cargo de Secretário Municipal de Governo: Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2007. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 28 de Setembro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:39B78011**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 196/GAB/PMR DE 09 DE OUTUBRO DE 2007****PODER EXECUTIVO**

Revoga o Decreto nº 191, de 21 de setembro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas de que trata o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e DECRETA: Art. 1º - Revoga o Decreto nº 191, de 21/09/2007. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 09 de Setembro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:CAC278E6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 197/GAB/PMR/2007 09 DE OUTUBRO DE 2007**

Revoga o Decreto nº 168, de 1º de junho de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º. Revoga o Decreto nº 168, de 1º de junho de 2007. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 9 de Outubro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:FAA3697B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 198/GAB/PMR DE 10 DE OUTUBRO DE 2007****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos que especifica.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º - O horário de funcionamento e expediente de atendimento ao público dos órgãos descritos nos parágrafos seguintes passará, a partir do dia 16/10/2007, para seis (06) horas diárias ininterruptas. §1º - Os órgãos atingidos pelo horário de que trata este decreto são Secretaria Municipal de Arrecadação Tributária, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agência Municipal de Transito e EMPAER, cujo horário de início será às 7:00 e encerramento às 13:00 horas. §2º - O órgão Posto do Cartório Eleitoral funcionará com início às 12:00 e encerramento às 18:00 horas. Art. 2º – Após o encerramento do expediente não será permitido a permanência de servidores nas dependências dos órgãos, com exceção daqueles que, mediante autorização expressa do Secretário titular da pasta que o órgão está vinculado, necessitem executar tarefa que não possa ser realizada dentro do horário normal de funcionamento. Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 10 de Outubro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:47F4A88D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 199/GAB/PMR DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre o enquadramento para efeitos de efetivação de Servidores na Carreira: Especialidade em Educação e dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 62, de 04 de dezembro de 2002 c/c Decreto nº 151, de 1º de Março de 2007; Considerando a aprovação no estágio probatório dos servidores que especifica somada a necessidade de regularização funcional dos mesmos; DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados, para efeitos de efetivação na carreira e promoção nos cargos, classe, nível e em regime de 40 horas semanais os servidores cantantes do Anexo seguinte. I – Professor II: Anexo I – Efetivação e Promoção de Classe II – Professor I: Anexo II – Efetivação Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rondolândia, Paço Municipal aos 26 de outubro de 2007. José Guedes de Souza Prefeito Municipal

ANEXO I - EFETIVAÇÃO E PROMOÇÃO DE CLASSE

Cargo: Professor II (Nível Superior)

Matrícula	Servidor	Efetivação	Promoção Classe	Classe	Nível	Efeito financeiro
036	Neuzira Buss de Meira	Sim	Sim	B	II	26/06/2007
038	Sumaya Maria Massih Mufarrej	Sim	Sim	B	II	26/06/2007
039	José Roberto da Silva Lopes	Sim	Sim	B	II	26/06/2007
074	Armando Moreira Magalhães	Sim	Sim	B	II	26/06/2007
022	Suely dos Santos Cardoso Malta	Sim	Sim	B	II	26/06/2007
023	Antônio Ribeiro de Almeida	Sim	Sim	B	II	26/06/2007
068	Marcela Regiane Loutarte	Sim	Não	B	II	26/06/2007
066	Clemildo Araújo Brito	Sim	Não	B	II	26/06/2007

ANEXO II – EFETIVAÇÃO Cargo: Professor I (Nível Médio - Magistério)

Matrícula	Servidor	Efetivação	Promoção Classe	Classe	Nível	Efeito financeiro
066	Craciela Carvalho Drumond	Sim	Não	A	I	26/10/2007
020	Elessandra Helena Fernandes	Sim	Não	A	I	26/10/2007

DECRETO Nº 201/GAB/PMR DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.**PODER EXECUTIVO**

Revoga o Decreto nº 82, de 3 de fevereiro de 2006. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Decreto nº 82, de 3 de fevereiro de 2006. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 08 de Novembro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:729C39C5**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 201/GAB/PMR DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.****PODER EXECUTIVO**

Revoga o Decreto nº 82, de 3 de fevereiro de 2006.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Decreto nº 82, de 3 de fevereiro de 2006. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 08 de Novembro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:DBBA0966

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202/GAB/PMR E 13 DE NOVEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a declaração de Luto Oficial no município.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, DECRETA. Art. 1º - Fica estabelecido Luto Oficial nos dias 13 e 14 de novembro de 2007, decorrente do falecimento do honorário cidadão rondolandiense RUBSON DE CARVALHO. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário. Rondolândia, aos 13 de novembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:42046BEB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203/GAB/PMR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições Municipais e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA: Art. 1º. Fica instituído Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16.11.2007 em decorrência das comemorações da Proclamação da República. Art.2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões e escalas as equipes especiais de profissionais necessários ao longo do feriado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços públicos essenciais. Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 19.11.2007. Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 14 de Novembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:FF643C80

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 204/GAB/PMR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições Municipais e da outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, DECRETA: Art. 1º. Fica instituído Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20.11.2007 em decorrência das comemorações do dia da Consciência Negra. Art.2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões e escalas as equipes especiais de profissionais necessários ao longo do feriado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços públicos essenciais. Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 21.11.2007. Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 19 de Novembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:9392367E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205/GAB/PMR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre cessão de servidores ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que dispõe o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a Lei Municipal nº 159, de 4 de maio de 2007, corroborado com as disposições do Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2007; DECRETA: Art. 1º. Ficam cedidos, com ônus para origem, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso os seguintes servidores públicos municipais: RODRIGO SAMPAIO SOUZA, funcionário público, matrícula nº 056, CPF nº 421.429.902-00, CI/RG nº 000452484 SSP/RO, Exp. 28.08.2006. MARILSA DOMINGOS DE ANDRADE, funcionária pública, matrícula nº 062, CPF nº 712.332.882-53, CI/RG nº 000733143 SSP/RO, Exp. 15.09.2004. ONÉZIO DE SOUZA LANA, funcionário público, matrícula nº 130, CPF nº 506.596.766-68, CI/RG nº 000820779 SSP/RO, Exp. 24.04.2002. Parágrafo Único –A cessão dos servidores perdurará enquanto vigorar o Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2007. Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 26 de Novembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:FE15DDCE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206/GAB/PMR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

PODER EXECUTIVO

Altera o Decreto nº 179, de 8/08/2007 que fixa o quantitativo dos cargos de que trata a Lei nº 62, de 4 de dezembro de 2002.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, DECRETA: Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 179, de 8de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - Fixa o quantitativo dos cargos de que trata o Anexo 01 da Lei nº 62, de 4 de dezembro de 2002, conforme descrito:

Cargos	Atividades	Quant.
Apoio Administrativo Educacional – Nível I Classe A	Merendeira, vigia, agente de serviços diversos, zeladora, auxiliar administrativo, inspetor de alunos.	100
Apoio Administrativo Educacional – Nível II Classe B	Auxiliar de Biblioteca, agente administrativo.	60

Técnico Administrativo Educacional – Nível I – Classe A	Supervisor, orientador, psicopedagogo, psicólogo, administrador (educacional).	40
Técnico Administrativo. Educacional – Nível II – Classe B	Supervisor, orientador, psicólogo, administrador (educacional) todos com pós-graduação (especialização, Latu Sensu, mestrado e/ou doutorado).	40
Professor – Nível I – classe A	Professor Magistério. (2º grau)	60
Professor – Nível II – Classe B	Com habilitação específica em grau superior correspondente a licenciatura plena	60
Professor – Nível III – Classe C	Com habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.	10
Professor – Nível IV – Classe D	Com Licenciatura Plena com curso de Mestrado e/ou Doutorado área de educação, relacionada com sua habilitação.	10
Professor Bilingüe II – CDS-14	Com habilitação específica em grau superior correspondente a licenciatura plena	05
Professor Bilingüe – CDS-3A	Estar cursando o ensino fundamental	15
Monitor Bilingüe – CDS – 3	Alfabetizado	10
Apoio Administrativo Educacional Indígena – CDS – 3C	Alfabetizado	70

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Rondolândia – MT, 26 de novembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:6630D1DF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 207/GAB/PMR/2007 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 169, de 1º de Julho de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º. Revoga o Decreto nº 169, de 1º de Julho de 2007. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 26 de Novembro de 2007

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:7F212CE7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/GAB/PMR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre cessão de servidores ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que dispõe o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a Lei Municipal nº 159, de 4 de maio de 2007, corroborado com as disposições do Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2007; DECRETA: Art. 1º. Ficam cedidos, com ônus para origem, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso os seguintes servidores públicos municipais: ALENIR DE PINHO ROMOALDO CORDOVIL, funcionária pública, matrícula nº 1526, CPF nº 620.918.161-91, CI/RG nº 959.924 SSP/MT, Exp. 26.05.1992. Parágrafo Único – A cessão dos servidores perdurará enquanto vigorar o Termo de Acordo e Cooperação nº 001/2007. Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 30 de Novembro de 2007.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:9FF14D5C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 209/GAB/PMR/2007 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 135, de 15 de janeiro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Decreto nº 135, de 15 de janeiro de 2007. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 30 de novembro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:2AE79CE4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210/GAB/PMR/2007 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 14, de 25 de janeiro de 2005.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Decreto nº 14, de 25 de janeiro de 2005. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 30 de novembro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B528A1EC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 212/GAB/PMR/2007 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a limitação das atividades administrativas no período que especifica e decreta ponto facultativo no período das festas natalinas dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o encerramento do Exercício Financeiro de 2007, situação que exige esforço concentrado dos órgãos envolvidos com o fechamento do balanço anual em obediência aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando os costumes e tradições do nosso povo nos festejos natalinos e comemorações do ano novo vindouro, períodos em que as atividades administrativas são contraproducentes; Considerando, por fim, o interesse social, cultural e, por conveniência da administração; DECRETA: Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do dia 24 de dezembro de 2007 as atividades administrativas nas dependências do Paço Municipal e demais órgãos da Administração Municipal Direta estão limitadas ao atendimento das necessidades internas da Prefeitura Municipal. Parágrafo Único – O atendimento ao público e as atividades administrativas retornarão a sua rotina normal a partir do dia 07 de janeiro de 2008. Art.2º. Os Secretários Municipais deverão tomar as providências necessárias para que as rotinas dos serviços

públicos essenciais não sofram solução de continuidade, mantendo equipes de plantão e cujas escalas ficam sob suas responsabilidades. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 21 de Dezembro de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C11BA2D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197-2012

PORTARIA Nº 197/2012,
de 16 de Outubro de 2.012

“Dispõe sobre nomeação de presidente da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados - FAMA, e da e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo,** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada como Presidente do Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados - FAMA, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal 43/2012, ficando integralmente a disposição da instituição, a seguinte pessoa:

a) LUCILENE FERREIRA ARAUJO – Presidente da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados - FAMA;

Artigo 2º - A nomeação de que trata esta portaria não significa aumento nos vencimentos da respectiva servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua data de publicação/afixação no mural, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 16 de Outubro de 2.012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:ED80C929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199-2012

PORTARIA Nº 199/2012,
de 17 de Outubro de 2.012

“Dispõe sobre revogação de ato de exoneração de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e da e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo,** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogado ato de exoneração de cargo ocupado de livre nomeação e exoneração da seguinte servidora:

• **Vanessa Arruda de Carli** – retornando ao cargo de Assessor(a) Jurídico lotado no Gabinete do Prefeito;

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua data de publicação/afixação no mural, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 17 de Outubro de 2.012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:B9D43ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198-2012

PORTARIA Nº 198/2012,
de 16 de Outubro de 2.012

“Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo ocupado de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e da e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo,** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo ocupado de livre nomeação e exoneração a seguinte servidora pública municipal efetiva:

• **Dalva Aparecida Neponuceno** – do cargo de Chefe de Seção de Gestão em Saúde;

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua data de publicação/afixação no mural, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 16 de Outubro de 2.012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:0D155903

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº137/2012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

EXONERA O Srº SINVAL MODESTO DE MIRANDA, DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. SINVAL MODESTO DE MIRANDA, do cargo de: **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. A partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal

de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Setembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:92EA06B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº139/2012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

EXONERA A Srta MARIANE CANDEIAS VILELA, DO CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srta. **MARIANE CANDEIAS VILELA**, do cargo de: **DIRETORA DE COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. A partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Setembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:A8F78E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 138/2012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

REMOVE A SERVIDORA LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA, LOTADA NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art. 43.

Considerando a necessidade de pessoal na Sec. Mun. De Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora, **LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA**, Cargo: **MONITORA INFANTIL**, Lotada: Sec. Municipal de Educação para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 01/10/2012.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 27 de Setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:159F14DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº141/2012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

EXONERA O Srº ELTON LEOPOLDINO DE BRITO, DO CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ELTON LEOPOLDINO DE BRITO**, do cargo de: **DIRETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Setembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:706F7505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº142/2012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

EXONERA O Srº ERLI INACIO DE SANTANA, DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ERLI INACIO DE SANTANA**, do cargo de: **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Setembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:DBCE85DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº143/2012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

EXONERA O Sr. JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, do cargo de: **DIRETOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. A partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Setembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:695DC247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº144/2012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012**

EXONERA O Sr. LUCIVAN BISPO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **LUCIVAN BISPO DE OLIVEIRA**, do cargo de: **DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras. A partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Setembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:2533ED6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº145/2012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012**

EXONERA A Sr MARIA HELENA SILVA, DO CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr. **MARIA HELENA SILVA**, do cargo de: **Coordenador da Proteção Social Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. A partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Setembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:B6EF5B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº140/2012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012**

EXONERA A Sr MARIA LIMA DAS VIRGENS, DO CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE PÚBLICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srta. **MARIA LIMA DAS VIRGENS**, do cargo de: **DIRETORA DE SAÚDE PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Setembro de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:7CC85B06

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº489/2012**

LEI: Nº 489/2012

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Súmula : “Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais, 00387/2009 (PPA-2010/2013), 00436/2011 (LDO/2012), e 00458/2011 (LOA /2012) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.002,50 (Cento e dez mil, dois reais e cinquenta centavos) no orçamento 2012, e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 110.002,50 (Cento e dez mil, dois reais e cinquenta**

centavos), no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica na seguinte fonte de recurso.

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	04.002	Diretoria de Escolas
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0016	Revitalização e Manutenção do Ensino Fundamental
PROJ/ATIV:	1026	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Escolas
NATUREZA DE DESPESA		
	4.4.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	102	Rec. Conv. Prog. Educação
		R\$ 110.002,50
TOTAL:		R\$ 110.002,50

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 110.002,50 de acordo com Termo de Compromisso PAR Nº 5408/2012.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Autoriza a alteração das Leis Municipais 00387/2009 (PPA-2010/2013), 00436/2011 (LDO/2012) e 0458/2011 (LOA/2012), incluindo em seus anexos a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, incluindo no exercício 2012 a ação nº 1.026 – **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Escolas**, no programa de Governo Nº 0016 – **Revitalização e Manutenção do Ensino Fundamental**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT
Em, 16 de Outubro de 2012.**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:76D34DC0

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2012

Versão: 01

Aprovação em: 17/10/2012

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Carmem

SLE: Sistema Legislativo

I – FINALIDADE

Dispor sobre normas e procedimentos a serem observados para o recebimento, análise e aprovação dos Projetos de Lei do Poder Executivo e Legislativo.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange a Coordenadoria Legislativa, enquanto unidade responsável como unidade executora do processo, bem como a Assessoria Jurídica, Vereadores e demais unidades envolvidas no processo Legislativo.

III – CONCEITOS

1. Projeto de Lei: Proposta escrita e articulada de um texto que se submete à apreciação do plenário, para discussão e votação. Depois de

sancionado pelo prefeito ou promulgado pelo Poder Legislativo, o projeto aprovado se torna lei.

2. Pauta: Relação de assuntos a serem tratados em uma reunião ordinária.

3. Comissões: Órgãos formados por vereadores para estudar e emitir pareceres sobre questões diversas.

4. Autógrafo de Lei: Redação final de proposição aprovada em definitivo pelo Plenário ou pela Comissão de Justiça e Redação, encaminhada ao Prefeito para sanção.

5. Sanção: É o ato pelo qual o Chefe do Executivo manifesta a sua aquiescência ao

projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo. A sanção pode ser expressa ou tácita. Será expressa a sanção quando o Prefeito manifestar a sua concordância com o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, no prazo. Será tácita a sanção da lei, decorrido o prazo sem manifestação expressa do Chefe do Poder Executivo.

6. Veto: É o ato pelo qual o Chefe do Poder Executivo, nega sanção ao Projeto ou parte dele, obstando à sua conversão em lei. O veto há de ser exposto e motivado, devendo ser oposto no prazo, contados da data do recebimento do projeto.

7. Promulgação: Ordenar a publicação / publicar oficialmente.

8. Publicação: Constitui a forma pela qual se dá ciência da promulgação da lei aos seus destinatários. É tornar público. É condição de vigência e eficácia da lei.

9. Lei: Norma que rege a sociedade. Vem do latim (verbo) ligere ou legere, que significa “aquilo que se lê”.

10. Sessão Legislativa: É o período em que o Poder Legislativo Municipal se reúne ordinariamente e anualmente, compreendido entre os dias 2 (dois) de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. Cada sessão legislativa é composta de dois períodos legislativos, sendo um em cada semestre, que são intercalados pelos recessos parlamentares.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal. Amparado nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Carmem – 2010, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

V-RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2. Das Unidades Executoras

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o

aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Do Controle Interno

a) Prestar apoio técnico por ocasião atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Legislativo – SLE, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Dos Projetos de Lei do Poder Executivo

O Projeto de Lei acompanhado da respectiva mensagem do Poder Executivo é encaminhado à Coordenadoria Legislativa através de ofício que é datado e assinado para fins de registro e controle.

1.1 O Projeto pode ser em regime normal ou em regime de urgência de tramitação.

1.2 Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Geral de Pareceres este designará relator em quarenta e oito horas, se não se reservar a si a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em sete dias de acordo com o Art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

1.2.1 Será devolvido ao autor projeto que não estiver devidamente formalizado em termos, versar sobre matéria alheia à competência da Câmara, a matéria for evidentemente inconstitucional ou anti-regimental.

1.3 Havendo manifestação favorável da presidência, o projeto é pautado na sessão subsequente ao do seu recebimento.

1.4 No dia seguinte ao da sessão Plenária em que o projeto entrou em pauta, o mesmo é encaminhado, por meio de ofício, à Assessoria Jurídica quando necessários e às Comissões competentes para fins de parecer.

1.5 O prazo regimental para a comissão competente exarar seu parecer são de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do projeto pelo Presidente da Comissão. De acordo com o art. 65 do Regimento Interno da

Câmara Municipal, sendo que em seu parágrafo 1º diz que o prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e quando se tratar de projeto de codificação. E em seu parágrafo 2º diz que o prazo a que se refere este artigo será reduzido a 07 (sete) dias, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência especial de emendas e subemendas apresentadas a Mesa e aprovadas pelo Plenário.

1.6 Recebido o parecer da comissão, assinada pelos seus membros, a matéria é pautada para deliberação do Plenário.

1.7 Votado e aprovado, uma via do projeto, na forma de autógrafo de lei, encaminhado por meio de ofício, ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará.

1.7.1 Não havendo manifestação expressa do Prefeito Municipal e nem o envio de veto no prazo será considerada sanção tácita.

1.7.2 O veto deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara o qual será encaminhado para a Comissão Geral de Pareceres dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno, com a exposição dos motivos determinantes do mesmo.

1.8 O veto será apreciado no prazo de 03 (três) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele.

1.9 O Projeto de Lei não aprovado pelo Plenário será arquivado, por ordem de nº de projeto, na Câmara Municipal.

1.10 Sancionada a Lei, o Poder Executivo encaminha uma via original, por meio de ofício, que é arquivada na Câmara Municipal por ordem numérica.

1.11 A Câmara Municipal mantém para fins de registro, controle e acompanhamento, planilha contendo todo o histórico de tramitação desde o recebimento do projeto até a lei.

1.12 No final da sessão legislativa, a Câmara Municipal providencia a encadernação do livro de leis, em ordem numérica.

2. Dos Projetos de Lei do Poder Legislativo

2.1 O Projeto de Lei acompanhado da respectiva mensagem do Vereador é encaminhado à Comissão Permanente, através de ofício que é datado e assinado para fins de registro e controle.

2.2 Após análise prévia da Comissão Permanente, o Projeto é encaminhado ao Presidente do Poder Legislativo que decidirá em pautá-lo ou não.

2.2.1 Será devolvido ao autor projeto que não estiver devidamente formalizado em termos, versar sobre matéria alheia à competência da Câmara, a matéria for evidentemente inconstitucional ou anti-regimental.

2.3 Havendo manifestação favorável da presidência, o projeto é protocolado e pautado na sessão subsequente ao do seu recebimento.

2.4 No dia seguinte ao da sessão Plenária em que o projeto entrou em pauta, o mesmo é encaminhado, por meio de ofício, à Assessoria Jurídica quando necessário e às Comissões competentes para fins de parecer.

2.5 A Assessoria Jurídica emitirá parecer no prazo estipulado quando solicitado.

2.6 O prazo regimental para a comissão competente exarar seu parecer são de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do projeto pelo Presidente da Comissão. De acordo com o art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo que em seu parágrafo 1º diz que o prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e quando se tratar de projeto de codificação. E em seu parágrafo 2º diz que o prazo a que se refere este artigo será reduzido a 07 (sete) dias, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência especial de emendas e subemendas apresentadas a Mesa e aprovadas pelo Plenário.

2.7 O parecer da Assessoria Jurídica também é encaminhado à comissão permanente para orientar a emissão do respectivo parecer quando necessário.

2.8 Recebido o parecer da comissão, assinada pelos seus membros, a matéria é pautada para deliberação do Plenário.

2.9 A dispensa de interstício para inclusão em Ordem do Dia de matéria urgente ou com prioridade, poderá ser concedida pelo Plenário, a requerimento de um terço da composição da Câmara ou mediante acordo de lideranças.

2.10 Votado e aprovado uma via do projeto será, no prazo, encaminhado por meio de ofício, ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará, no prazo.

2.11 Não havendo manifestação expressa do Prefeito Municipal e nem o envio de veto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, será considerada sanção tácita.

2.11.1 O veto deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara o qual será encaminhado para a Comissão Geral de Pareceres dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno, com a exposição dos motivos determinantes do mesmo. O veto do projeto quando não se

tratar de valores financeiros será tratado de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Carmem.

2.12 O veto será apreciado no prazo de 03 (três) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele.

2.13 O Projeto de Lei não aprovado pelo Plenário será arquivado, por ordem de nº. de projeto, na Câmara Municipal.

2.14 Sancionada a Lei, o Poder Executivo encaminha uma via original, por meio de ofício, que é arquivada na Câmara Municipal por ordem numérica.

2.15 A Comissão mantém para fins de registro, controle e acompanhamento, planilha contendo todo o histórico de tramitação desde o recebimento do projeto até a lei.

2.16 No final da sessão legislativa, a Comissão providencia a encadernação do livro de leis, em ordem numérica.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna.

2. Caberá a Controladoria Interna através de procedimento de auditoria interna, aferir a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem/MT, 17 de outubro de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

PAULO ROBERTO WEBER

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:0058F884

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE
MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2012

Versão: 01

Aprovação em: 15/12/2009

Unidade Responsável: Setor de Finanças e Patrimônio

SCO: Sistema de Contabilidade

I – FINALIDADE

Dispor sobre normas e procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange o Setor de Finanças e Patrimônio da Câmara Municipal, enquanto unidade responsável e todas as unidades da estrutura organizacional, como unidades executoras, envolvidas no processo de execução orçamentária e extra-orçamentária.

III – CONCEITOS

1. Despesa orçamentária: São as discriminadas e fixadas no orçamento, cuja execução dever observar o programa anual de trabalho aprovado pela LOA, e subdivide-se em despesas correntes e despesas de capital, estando, por conseguinte, previamente autorizados pelo Legislativo.

2. Despesa extra-orçamentária: São os pagamentos realizados pela Administração Pública e que não dependem de autorização legislativa. Tais pagamentos correspondem à restituição ou entrega de valores recebidos como cauções, depósitos, consignações e outros.

3. Empenho: Empenho, segundo o art. 58 da Lei 4320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

4. Nota de Empenho: É um documento impresso que formaliza o ato do empenho.

5. Empenho Ordinário: É o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez.

6. Empenho Estimativo: É o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros.

7. Empenho Global: É o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

8. Anulação de Empenho: É o procedimento usado para cancelar empenhos ou partes deles efetuados incorretamente ou a maior, revertendo o crédito orçamentário a dotação originária do empenho.

9. Liquidação: Conforme dispõe o artigo 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar:

I. A origem e o objeto do que se deve pagar;

II. A importância exata a pagar;

III. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

As despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base:

- O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

- A nota de empenho;

- Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva dos serviços.

10. Nota de Liquidação: É um documento impresso que formaliza a liquidação.

11. Anulação de Liquidação: É o procedimento usado para cancelar liquidações ou partes delas efetuados erroneamente.

12. Pagamento: O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

13. Ordem de Pagamento: É um documento impresso, que autoriza o pagamento da despesa.

14. Anulação de Pagamento É o procedimento usado para cancelar pagamento ou partes delas efetuados erroneamente.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei nº 4.320/1964, Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 9.755/1998, Instrução Normativa nº 28/1999 – TCU, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - CFC, Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN (Secretaria do Tesouro Nacional), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN, Lei 8.159/1991, Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Setor de Finanças e Patrimônio

- a) Promover a divulgação e implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- b) Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;
- c) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Interna, visando constante aprimoramento das instruções normativas;
- d) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade.

2. Das Unidades Executoras do Sistema de Contabilidade

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria Interna

- a) Prestar apoio técnico por ocasião atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Contabilidade, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS**1. Das considerações iniciais**

1.1 Nenhuma despesa será realizada sem que haja saldo orçamentário suficiente para cobertura de mesma.

1.2 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- b) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1.3 Os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

1.4 A classificação orçamentária da despesa obedecerá aos artigos 10 e 11 da Lei 4.320/64 e as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, 448/2002 e alterações posteriores.

1.5 A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência.

2. Da requisição/solicitação de empenho da despesa

2.1 Antes da realização de qualquer despesa o setor de compras deverá verificar se existe disponibilidade orçamentária e financeira e da necessidade ou não de realizar processo licitatório.

2.2 São elementos obrigatórios nas requisições/solicitações de empenho da despesa:

- a) Dotação orçamentária;
- b) Fonte de recurso;
- c) Data do empenho;
- d) Data para pagamento;
- e) Identificação do credor;
- f) Descrição sucinta da despesa/utilização;
- g) Tipo da despesa: global, estimativo ou ordinário;

- h) Número de parcelas, quando for o caso;
- i) Valor de cada parcela, quando for o caso;
- j) Valor total;
- k) Se é compra direta ou licitação;
- l) Modalidade da licitação, quando for o caso;
- m) Número do processo licitatório, quando for o caso;
- n) Tipo instrumento de contratação, quando for o caso;
- o) Número do instrumento de contratação, quando for o caso;
- p) Número da conta bancária para pagamento, quando for o caso;
- q) Cópia do contrato/aditivo, quando for o caso.

2.3 Quando a requisição/solicitação de empenho referir-se a despesas com compras deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Quantidade do material;
- b) Unidade de medida;
- c) Descrição técnica do produto, vedada a citação de marcas;
- d) Preço unitário e total.

2.4 Quando a requisição/solicitação de empenho referir-se a despesas com serviços deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da sua finalidade;
- b) Indicação dos impostos/valores a serem retidos no pagamento.

2.5 Quando a requisição/solicitação de empenho referir-se a despesas com diárias deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Destino e objetivo da viagem;
- b) Quantidade de diárias;
- c) Período da viagem

2.6 Quando a requisição/solicitação de empenho referir-se a despesas com obras deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Tipo da obra: projeto ou obra;
- b) Número da obra;
- c) Projeto básico da obra;
- d) Memorial descritivo da obra;
- e) ART da obra.

2.7 Nas requisições/solicitações de empenho da despesa deverá constar a identificação e assinatura do responsável pela solicitação da compra/serviço e devidamente aprovada pelo ordenador de despesa.

3. Da liberação do orçamento

3.1 O Setor de Contabilidade analisa a requisição/solicitação quanto ao enquadramento e viabilidade de sua execução frente à disponibilidade de desembolso e procede a liberação da reserva de dotação.

4. Do empenho da despesa

4.1 A contabilidade analisa a requisição/solicitação de empenho e documentos anexos enviados pelo setor de compras/licitação, quanto à classificação orçamentária da despesa, autorização para sua execução, datas e prazos.

4.2 Na classificação da natureza de despesa deverão ser observadas as definições constantes do Manual da Despesa Nacional – STN e portaria 448/2002.

4.3 Verificada a regularidade, a contabilidade procederá ao empenho da despesa e emitirá a correspondente Nota de Empenho.

4.4 São elementos obrigatórios na Nota de Empenho da despesa:

- a) Número do empenho;
- b) Data do empenho;
- c) Data do pagamento;
- d) Valor empenhado;
- e) Identificação do credor;
- f) Descrição da dotação orçamentária;
- g) Fonte de recurso;
- h) Saldo orçamentário;
- i) Descrição da despesa especificando sua utilização (onde);
- j) Classificação do empenho: global, estimativo ou ordinário;
- k) Número do processo licitatório, quando for o caso;
- l) Número do instrumento de contrato, quando for o caso;

m) Número da obra, quando for o caso.

4.5 Se houver necessidade, a contabilidade devolverá o processo de despesa ao setor de origem para que sejam juntados os comprovantes de realização da despesa, para posterior liquidação.

4.6 Na Nota de empenho deverá constar a identificação e assinatura do responsável pelos serviços de contabilidade e do ordenador de despesa.

4.7 Os empenhos da despesa poderão ser cancelados integralmente ou em parte, por meio da “anulação de empenho”, desde que justificado, devendo o crédito orçamentário ser revertido à dotação originária do empenho.

5. Da liquidação da despesa orçamentária

5.1 O Setor de Responsável por Compras/Licitação, quando for o caso, anexará os comprovantes de realização da despesa a Nota de Empenho e encaminhará ao setor de contabilidade para a liquidação.

5.2 São documentos comprobatórios da realização da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Recibo;
- c) Fatura;
- d) Duplicata;
- e) Guia de recolhimento de tributos;
- f) Folha de pagamento.

5.3 Quando a liquidação de empenho referir-se a despesas com obras, também deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Projeto, quando for o caso;
- b) Planilhas de medições assinadas pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra;

5.4 Quando a liquidação de empenho referir-se a contratos, também anexar ao processo os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com o FGTS;
- b) Certidão negativa de débitos com o INSS.

5.5 Quando a liquidação de empenho referir-se a despesas com combustíveis, também anexar ao processo relatório da quantidade de combustível utilizada por veículo, com assinatura do responsável pelo controle da frota.

5.6 Todos os documentos deverão ter carimbo de atesto do recebimento do material ou da realização dos serviços, constando a data, o nome, cargo e assinatura do funcionário responsável pela conferência.

5.7 A contabilidade verificará a autenticidade dos documentos comprobatórios da realização da despesa, quanto à origem e o objeto que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar (credor), além de verificar se foram cumpridas as formalidades legais e normativas do processo.

5.8 Verificada a regularidade do processo, a contabilidade registrará a liquidação da despesa e emitirá a correspondente Nota de Liquidação.

5.9 Na Nota de Liquidação deverá constar a identificação e assinatura do responsável pelos serviços de contabilidade.

5.10 A liquidação da despesa poderá ser cancelada integralmente ou em partes, por meio da “anulação de liquidação”, sendo aceita somente nos casos de erro de lançamento.

6. Do pagamento da despesa orçamentária

6.1 O Responsável pelos pagamentos verifica se o processo foi liquidado, analisa a fonte de recurso para o pagamento e a existência de recursos financeiros disponíveis.

6.2 Após verificar a regularidade do processo, o Responsável fará a programação financeira para pagamento da referida despesa, obedecendo à ordem cronológica dos pagamentos.

6.3 No momento do pagamento será emitido uma Ordem de Pagamento que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da Ordem de Pagamento;
- b) Número da Nota de Empenho;
- c) Número da Nota de Liquidação;
- d) Identificação do credor;
- e) Valor pago anteriormente, quando for o caso;
- f) Valor da Ordem de Pagamento;
- g) Saldo a pagar do empenho, quando for o caso;
- h) Descrição sucinta do valor a ser pago;
- i) Data do pagamento;
- j) Banco, conta e fonte dos recursos para o pagamento;
- k) Número do cheque do pagamento, quando for o caso;
- l) Banco e número da conta de depósito, quando for o caso;
- m) Assinatura do credor, quando for o caso;
- n) Data do recebimento.

6.4 Na Ordem de Pagamento deverá constar a identificação e assinatura do responsável pelos serviços de contabilidade, do responsável pelos pagamentos e do ordenador de despesas.

6.5 Ainda no momento do pagamento serão necessários os seguintes procedimentos:

- a) Carimbo com a assinatura do credor dando quitação a dívida na Ordem de Pagamento e no documento comprobatório da realização de despesa (nota fiscal, recibo, etc), quando for o caso;
- b) Retenção de tributos (ISSQN, INSS, IRRF), quando for o caso;
- c) Cópia da procuração, quando for o caso;
- d) Boletos bancários/comprovantes de depósitos, quando for o caso;
- e) Protocolo para recebimento expedido pelo setor de compras, quando for o caso;
- f) Cheque nominal ao credor;
- g) Depósito somente em conta bancária do credor, quando for o caso.

6.6 O pagamento da despesa poderá ser cancelado integralmente ou em partes, por meio da “anulação de pagamento”, sendo aceita somente nos casos de erro de lançamento.

7. Da despesa extra-orçamentária

7.1 A liquidação de restos a pagar não processados deverá obedecer aos procedimentos enumerados no item 05 (cinco). “Da liquidação da despesa” desta Instrução Normativa.

7.2 O pagamento de restos a pagar deverá obedecer aos procedimentos enumerados no item 06 (seis). “Do pagamento da despesa” desta Instrução Normativa.

7.3 Os valores retidos a título de cauções, depósitos e consignações deverão ser repassados, a quem de direito no prazo legal.

8. Demais procedimentos

8.1 A contabilidade fará conferência diária dos pagamentos da despesa, com a finalidade de verificar a correta utilização dos recursos, observando a fonte de vinculação.

8.2 As informações relativas à execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa deverão ser registradas tempestivamente no sistema de informática, observando o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e enviadas ao TCE no prazo estabelecido pela Resolução Normativa nº16/2008/TCE.

8.3 A contabilidade manterá arquivados os documentos referentes à execução da despesa, caso não haja embargos, no mínimo, até 05 (cinco) anos após o julgamento das contas, conforme Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

8.3.1 – Os documentos que compõem o processo de despesa serão arquivados obedecendo à seguinte ordem:

- a) Nota de Empenho;
- b) Nota de Liquidação;
- c) Documento comprobatório (Nota Fiscal, Recibo, Fatura Duplicata, etc.);
- d) Ordem de Pagamento;
- e) Cópia de Cheque;
- f) Demais documentos.

8.3.2 O arquivo referente às despesas de viagem será em separado das demais despesas, que por sua vez serão segregados em despesas correntes e de capital, sempre em ordem cronológica de realização.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

2. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito a responsabilização administrativa.

3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Carmem/MT, 18 de outubro de 2012

PAULO ROBERTO WEBER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:370D0E43

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO SUPLEMENTAR Nº 046/2012 DE 01 DE OUTUBRO 2012.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais), conforme a Lei Municipal nº 406/2012, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0015.01.001.01.031.0001.2009.3390300000	R\$ 6.000,00
0001.01.001.01.031.0001.1002.4490520000	R\$ 10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 16.000,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0022.01.001.01.031.0001.1001.4490510000	R\$ 16.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO	R\$ 16.000,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de Outubro de 2012

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C259ABDD

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 147/2012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA

SILVA DO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a servidora **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 1766488-8 SSP-MT e cadastrado no CPF sob nº 033.735.651-38, do cargo EFETIVO DE RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria 120/2011 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 17 de outubro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:AA71C77B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 148/2012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o servidor ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, inscrito no RG nº 2144738-1 SSP-MT, emissão 27/02/2007, CPF nº 034.167.211-44, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em especial as portarias 029/2010 e 103/2012 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, aos 17 de outubro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:4C1456E2

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 146/2012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão de Reavaliação e Regularização do Patrimônio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

_ Presidente - Ueliton Rosa dos Santos portador do CPF nº 006.336.351-89 e RG nº 1463944-0 SSP/MT;

- Membro - Fernanda Klimeck Repinaldo Mingotti, portadora do CPF nº 038.903.799-07 e RG nº 7773742-1 SSP/PR;

- Membro – Cleber Alexandre Inácio de Oliveira, portador do CPF nº 945.563.851-72 e RG nº 12843741 SSP/MT;

- Membro – Cristiano Norberto dos Santos, portador do CPF nº 014.736.791-33 e RG nº 17876168 SSP/MT;

- Membro – Clovis Heusner, portador do CPF nº 014.736.791-33 e RG nº 2042141693 SSP/MT;

- Membro – Marlene Correa Carnelocci, portadora do CPF nº 571.704.011-34 e RG nº 2138139 SSP/PT.

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:FA1E7743

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 355/2012.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 069/2011 que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. Nelzélia Santos Costa, representante legal da menor Luyse Pinheiro Costa em decorrência do falecimento do Sr. Maurim Pinheiro da Costa.”

Publicado por:

Augusto Helber Brandi Hohlenwerger

Código Identificador:1F5479B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO

RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. . HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0036434-7 SSP/MT e CPF nº 040.452.031-68, como contratante, e de outro lado o (a) Sr (a) ELAINE APARECIDA CORRÊA

MACHADO, portador (a) do RG nº 0992841-3 SSP-MT e CPF nº 668.014.271-72, residente e domiciliado no Distrito de Mimoso, neste Município- MT, ora denominado (a) contratado (a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 335/2012, a pedido do servidor sob processo nº 2575/2012, a partir de 31/08/2012, firmado em 05/03/2012, para exercer o Cargo de Professor, na Localidade de Mimoso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

E por estar de acordo com a Clausula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de Agosto de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:9B761FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO

RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. . HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0036434-7 SSP/MT e CPF nº 040.452.031-68 como contratante, e de outro lado o (a) Sr(a) MARISTELA DAS DORES SILVA AMORIM, portador (a) do RG nº 1173799-9 SJ/MT e CPF nº 900.287.161-91, residente e domiciliado na localidade de Nova Esperança, neste município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 104/2012, a pedido do servidor sob processo nº 2605/2012, a partir de 05/09/2012, firmado em 13/02/2012, para exercer o Cargo de Agente de Correio, na Localidade de Varginha, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

E por estar de acordo com a Clausula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Setembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Maria Sampo Duarte

Código Identificador:5370D3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO

RESCISÃO DE CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

De um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, CGC nº 03.507.555/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. . HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 0036434-7 SSP/MT e CPF nº 040.452.031-68, como contratante, e de outro lado o (a) Sr. ARY SANTANA DE ARRUDA, portador do RG nº 842465 SSP/MT e CPF nº 811.704.751-91, residente e domiciliado na localidade de Porto de Fora, neste Município - MT, ora denominado (a) contratado(a).

RESOLVE:

Rescindir o Contrato do Servidor Temporário de nº 72/2012, a pedido do servidor sob processo nº 2570/2012, a partir de 31/08/2012, firmado em 02/01/2012, para exercer o Cargo de Guarda, na Localidade de Porto de Fora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

E por estar de acordo com a Clausula Oitava do referido contrato, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de Agosto de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Maria Sampio Duarte

Código Identificador:BB6641C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2012**

Edital de Convocação nº 01/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, convoca os Servidores **Washington Miguel Peres Mansor, e Roberto Kutaka Takano**, Médicos, efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono de emprego, previsto no artigo 157 item II e artigo 163 da Lei Municipal nº 432/90.

Santo Antonio de Leverger, 15/10/2012.

NEY MACÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:5AD2A22E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 66/GP/2012**

PORTARIA Nº 66/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº.4.518/2011, em consonância com o artigo 31, Parágrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 432/90;

RESOLVE:

Readaptar a Servidora Efetiva Sra. **LUCICLEA APARECIDA SANTOS**, Agente de Saúde, Anexo 05, Referência 6, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Recepcionista, Anexo 05, Referência 6, Classe C, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de Junho de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de Junho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:9743D728

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA /FUNPREV N.º 030/2012**

“Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 042/2006, que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. Enedino Rodrigues Neves.”

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I da Lei n.º 316/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências, e Lei n.º 520 de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o plano de carreiras e remuneração dos profissionais da educação do Município de São José do Povo;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez**, ao segurado **Sr. Enedino Rodrigues Neves**, brasileiro, portador do RG n.º 037.342 - SSP/MT e CPF sob o n.º 079.266.851-00, residente e domiciliado neste município, reenquadrado no cargo de Supervisor Educacional, Classe “A”, Nível “04”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2012.03.00002R2**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo/MT, 24 de setembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriam Vieira Freire

Código Identificador:E079AEFD

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA/FUNPREV N.º 031/2012**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 011/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Maria Terezinha Cavalheiro.”

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I da Lei n.º 316/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências, e Lei n.º 520 de 10 de abril de 2012, que

dispõe sobre o plano de carreiras e remunerações dos profissionais da educação do Município de São José do Povo;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez**, à segurada **Sra. Maria Terezinha Cavalheiro**, brasileira, portadora do RG n.º 15.667.365 - SSP/SP e CPF sob o n.º 058.280.308-09, residente e domiciliada neste município, reenquadrada no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “02”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2012.03.00001R2**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo/MT, 24 de setembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:266234A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 032/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRIO E REPRESENTAÇÃO – ME**, que apresentou proposta por lote conforme planilha:

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	UND	Adesivo marcador de página	PIMACO	R\$ 0,05	R\$ 15,00
2	25	UND	Almofadas para carimbo	JAPAN	R\$ 1,60	R\$ 40,00
3	920	UND	Anot e cole grande	INFORMS	R\$ 0,79	R\$ 726,80
4	850	UND	Anot e cole mini cubo neon 5 cores	POLIBRAS	R\$ 1,25	R\$ 1.062,50
5	190	CX	Apontador c/ coletor cx c/ 24 unid.	TRIS	R\$ 6,96	R\$ 1.322,40
6	300	UND	Bastão cola quente fino (refil)	RENDICOLA	R\$ 0,28	R\$ 84,00
7	500	UND	Bastão cola quente grosso (refil)	RENDICOLA	R\$ 0,40	R\$ 200,00
8	30	PCT	Bloco adesivo 50x38 mm	3M	R\$ 0,29	R\$ 8,70
9	2	CX	Bobina 57x30 p/ calculadora cx c/ 30 unid.	ALLFORMS	R\$ 16,50	R\$ 33,00
10	8	CX	Bobina p/ fax c/30mt cx c/ 20 unid.	MAXPRINT	R\$ 65,00	R\$ 520,00
11	121	CX	Borracha escolar branca cx c/ 40 unid.	REDBOR	R\$ 4,00	R\$ 484,00
12	700	UND	Caderno brochura grande	FORONI	R\$ 1,20	R\$ 840,00
13	20	UND	Caderno grande universitário capa dura 01 matéria	FORONI	R\$ 3,50	R\$ 70,00
14	250	UND	Caderno grande universitário capa dura c/ 10 matérias	FORONI	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
15	500	UND	Caderno pequeno	FORONI	R\$ 0,49	R\$ 245,00
16	485	UND	Caixa de arquivo morto polionda cores diversas	ALAPLAST	R\$ 2,15	R\$ 1.042,75
17	30	UND	Caixa organizadora de mesa com 03 divisórias	WALLEU	R\$ 12,00	R\$ 360,00
18	20	UND	Calculadora grande de mesa	KENKO	R\$ 6,00	R\$ 120,00
19	98	UND	Calculadora pequena 12 Dígitos c/ elevação do visor articulável a pilha	KENKO	R\$ 4,95	R\$ 485,10
20	32	CX	Caneta azul bico fino	STIVALE	R\$ 6,00	R\$ 192,00

21	24	CX	Caneta BPS 1,6, azul	PILOT	R\$ 20,00	R\$ 480,00
22	24	CX	Caneta BPS 1,6, preta	PILOT	R\$ 20,00	R\$ 480,00
23	24	CX	Caneta BPS 1,6, vermelha	PILOT	R\$ 20,00	R\$ 480,00
24	152	CX	Caneta destaca texto largo recarregável cx c/10unid. várias cores	ADECK	R\$ 7,50	R\$ 1.140,00
25	128	CX	Caneta esferográfica, Sextavada, corpo transparente, c/ orifício central ponta tudestênio, azul	BIC	R\$ 17,00	R\$ 2.176,00
26	93	CX	Caneta esferográfica, Sextavada, corpo transparente, c/ orifício central ponta tudestênio, preta	BIC	R\$ 17,00	R\$ 1.581,00
27	85	CX	Caneta esferográfica, Sextavada, corpo transparente, c/ orifício central ponta tudestênio, vermelha	BIC	R\$ 17,00	R\$ 1.445,00
28	100	CX	Caneta hidrocor ponta média cx c/12 cores	LYKE	R\$ 1,50	R\$ 150,00
29	40	CX	Caneta p/ quadro branco, cor vermelha cx c/ 12 unid.	MASTERPRINT	R\$ 7,80	R\$ 312,00
30	40	CX	Caneta p/ quadro branco, cor: azul cx c/ 12 unid.	MASTERPRINT	R\$ 7,80	R\$ 312,00
31	40	CX	Caneta p/ quadro branco, cor: preta cx c/ 12 unid.	MASTERPRINT	R\$ 7,80	R\$ 312,00
32	3	UND	Caneta para retroprojeto	MAXPRINT	R\$ 0,76	R\$ 2,28
33	24	CX	Caneta ponta aço 0,7 - azul	PILOT	R\$ 12,00	R\$ 288,00
34	24	CX	Caneta ponta aço 0,7 - preta	PILOT	R\$ 12,00	R\$ 288,00
35	24	CX	Caneta ponta aço 0,7 - vermelha	PILOT	R\$ 12,00	R\$ 288,00
36	14	CX	Caneta preta bico fino 07 cristal cx c/50 unid.	BIC	R\$ 18,00	R\$ 252,00
37	107	UND	Canetas para CD e DVD	JAPAN	R\$ 0,48	R\$ 51,36
38	38	CX	Carbono azul cx c/ 100 unid.	CONCEPT	R\$ 8,00	R\$ 304,00
39	3	CX	Carbono vermelho cx c/ 100 unid.	DETECTO	R\$ 3,90	R\$ 11,70
40	500	UND	Cartolina laminada cores diversas	VMP	R\$ 0,79	R\$ 395,00
41	2060	FOLHAS	Cartolinas coloridas	ALLFORMS	R\$ 0,22	R\$ 453,20
42	225	CX	Clips 2/0 niquelado 500gr	GASFER	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
43	194	CX	Clips 6/0 niquelado 500gr	GASFER	R\$ 5,00	R\$ 970,00
44	70	CX	Clips grande nº 8	GASFER	R\$ 5,00	R\$ 350,00
45	133	UND	Cola branca 1Kg	KOALA	R\$ 4,80	R\$ 638,40
46	620	UND	Cola branca 35g	TENAZ	R\$ 0,39	R\$ 241,80
47	548	UND	Cola branca 90gr	KOALA	R\$ 0,65	R\$ 356,20
48	520	CX	Cola colorida cx c/6 unid.	PIRATININGA	R\$ 2,50	R\$ 1.300,00
49	36	CX	Cola de bastão 36g cx c/24 unid.	TRIS	R\$ 24,00	R\$ 864,00
50	400	CX	Cola glitter cx c/6 unid.	PIRATININGA	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
51	150	CX	Cola para EVA	VMP	R\$ 4,50	R\$ 675,00
52	100	UND	Cola para isopor 500ml	MARIPEL	R\$ 6,00	R\$ 600,00
53	18	CX	Colchete nº 10 cx c/ 72 unid.	GASFER	R\$ 2,95	R\$ 53,10
54	26	CX	Colchete nº 14 cx c/ 72 unid.	GASFER	R\$ 5,99	R\$ 155,74
55	63	CX	Corretivo líquido 18 ml base de água cx c/ 12 unid.	MASTERPRINT	R\$ 5,88	R\$ 370,44
56	20	PCT	Elastico nº 08 de 1kilo	FULGOR	R\$ 16,00	R\$ 320,00
57	38	CX	Envelope 20x28 amarelo cx c/ 250 unid.	IPECOL	R\$ 15,00	R\$ 570,00
58	218	CX	Envelope 24x34 pardo cx c/ 250 unid.	IPECOL	R\$ 18,00	R\$ 3.924,00
59	56	CX	Envelope 26x36 amarelo cx c/ 250 unid.	IPECOL	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00
60	590	UND	Envelope de ofício	SCRITY	R\$ 0,04	R\$ 23,60
61	20	CX	Estêncil cx c/100	UNICARBON	R\$ 15,00	R\$ 300,00
62	160	UND	Estilete largo com 1 lâmina, reforçado	MASTERPRINT	R\$ 0,55	R\$ 88,00
63	6	CX	Etiquetas auto adesivas tamanho ofício cx c/100	INFORMS	R\$ 12,00	R\$ 72,00
64	22	UND	Etiquetas tamanho médio rolo	ADERE	R\$ 0,50	R\$ 11,00
65	142	UND	Extrator de grampo	JAPAN	R\$ 0,45	R\$ 63,90
66	1000	UND	Ficha pautada	TAMOIO	R\$ 0,01	R\$ 10,00
67	8	UND	Fichário de mesa - grande	ACRINIL	R\$ 16,00	R\$ 128,00
68	1495	ROLO	Fita adesiva PVC transparente 45x50	DELFIX	R\$ 1,40	R\$ 2.093,00
69	332	UND	Fita adesiva transparente 12mmx40m	ADELBRAS	R\$ 0,56	R\$ 185,92

70	170	ROLO	Fita crepe colorida – várias cores	FITPEL	R\$ 0,95	R\$ 161,50
71	40	ROLO	Fita dupla face	ADELBRAS	R\$ 1,80	R\$ 72,00
72	10	CX	Formulário contínuo 1 via branca 3.000 folhas	SANTA MARIA	R\$ 42,00	R\$ 420,00
73	3	UND	Furador jumbo alavanca 002 (borboleta, folha, peixe)	TEC	R\$ 16,88	R\$ 50,64
74	20	CX	Giz branco c/30 cx c/50 bastões	DELTA MASTER	R\$ 30,00	R\$ 600,00
75	20	CX	Giz colorido c/30 cx c/50 bastões	DELTA MASTER	R\$ 45,00	R\$ 900,00
76	300	CX	Gizão de cera colorido c/12 unid.	KOALA	R\$ 1,10	R\$ 330,00
77	1	CX	Grafite para lapiseira 05	GOLLER	R\$ 0,30	R\$ 0,30
78	22	UND	Grampeador de mesa grande	LYKE	R\$ 4,50	R\$ 99,00
79	166	UND	Grampeador de mesa modelo 266, capacid.20 folhas. Grampo 26/6.	MAXPRINT	R\$ 12,90	R\$ 2.141,40
80	22	UND	Grampeador de pressão grande	KANGARO	R\$ 8,90	R\$ 195,80
81	7	UND	Grampeador grande 100 folhas	MASTERPRINT	R\$ 22,00	R\$ 154,00
82	55	CX	Grampo galvanizado nº 106/6 p/ grampeador de pressão	ROCAMA	R\$ 4,95	R\$ 272,25
83	268	CX	Grampo p/ Grampeador 26/6 na cor dourado c/ 5000 unid	IARA	R\$ 1,80	R\$ 482,40
84	82	CX	Grampo triho haste de aço c/ 50 unid.	IARA	R\$ 5,00	R\$ 410,00
85	7	CX	Grampos para grampeador grande 100 folhas nº 9/14	ACC	R\$ 6,00	R\$ 42,00
86	5	CX	Lápis borracha cx c/12 unid.	LABRA	R\$ 3,60	R\$ 18,00
87	512	CX	Lápis de cor grande c/36 unid.	LABRA	R\$ 6,99	R\$ 3.578,88
88	233	CX	Lápis preto redondo nº 02 c/144 unid.	LYKE	R\$ 17,00	R\$ 3.961,00
89	2	UND	Lapiseira P205 0,5m	PILOT	R\$ 10,00	R\$ 20,00
90	196	UND	Livro ata 100 folhas	TAMOIO	R\$ 5,00	R\$ 980,00
91	103	UND	Livro ata 50 folhas	TAMOIO	R\$ 3,00	R\$ 309,00
92	95	UND	Livro ponto 100 folhas grande	FORONI	R\$ 6,00	R\$ 570,00
93	102	UND	Livro protocolo	FORONI	R\$ 2,30	R\$ 234,60
94	224	UND	Molha dedo	CARBRINK	R\$ 1,30	R\$ 291,20
95	5000	FOLHAS	Papel almaço com pauta	DATAPEL	R\$ 0,05	R\$ 250,00
96	700	FOLHAS	Papel camurça - várias cores	VMP	R\$ 0,30	R\$ 210,00
97	1000	FOLHAS	Papel cartão - várias cores	VMP	R\$ 0,42	R\$ 420,00
98	500	FOLHAS	Papel celofane - várias cores	VMP	R\$ 0,28	R\$ 140,00
99	20	MT	Papel contact transparente	VMP	R\$ 1,19	R\$ 23,80
100	5	CX	Papel contínuo	BESTFORM	R\$ 42,00	R\$ 210,00
101	200	CX	Papel crepom super crepe 48cm x 2,5m cx c/6 unid.	RST	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
102	46	ROLO	Papel de presente 60 cm	H7	R\$ 18,00	R\$ 828,00
103	500	FOLHAS	Papel de seda - várias cores	VMP	R\$ 0,09	R\$ 45,00
104	500	FOLHAS	Papel dobradura jornal (verde, azul, pink, vermelho, laranja)	VMP	R\$ 0,10	R\$ 50,00
105	500	FOLHAS	Papel laminado - várias cores	VMP	R\$ 0,38	R\$ 190,00
106	300	FOLHAS	Papel laminado 48x60cm cores variadas	VMP	R\$ 0,40	R\$ 120,00
107	700	FOLHAS	Papel micro ondulado 50x80cm cores e motivos infantis	VMP	R\$ 0,70	R\$ 490,00
108	20	ROLOS	Papel pardo 1,20	H7	R\$ 35,00	R\$ 700,00
109	50	ROLOS	Papel pardo rolo de 60cm	H7	R\$ 15,00	R\$ 750,00
110	492	CX	Papel Sulfite A-4, 75gr c/ 10 resmas	SIMPLY	R\$ 95,00	R\$ 46.740,00
111	15	RESMAS	Papel Sulfite colorido resmas c/ 500 folhas	CHAMEX	R\$ 10,00	R\$ 150,00
112	10	CX	Papel telado A-4	FILIPAPER	R\$ 3,50	R\$ 35,00
113	63	CX	Papel vergê c/ 50 folhas	FILIPAPER	R\$ 6,40	R\$ 403,20
114	386	UND	Pasta AZ lombo largo 8mm	FRAMA	R\$ 3,99	R\$ 1.540,14
115	110	UND	Pasta catálogo c/100 plástico grosso	DAC	R\$ 6,80	R\$ 748,00
116	276	UND	Pasta elástica plástica fina	ACP	R\$ 1,00	R\$ 276,00
117	200	UND	Pasta L	ACP	R\$ 0,40	R\$ 80,00
118	110	UNDO	Pasta plástica polipropileno aba e elástico ofício 4cm	ACP	R\$ 1,30	R\$ 143,00

[illegible]

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	230	UND	Cartucho p/ impressora HPC4780 n°60	HP	R\$ 25,00	R\$ 5.750,00
135	478	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 21 - preto original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 25,00	R\$ 11.950,00
136	318	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 22 - color original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 40,77	R\$ 12.964,86
137	150	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 27 - preto original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
138	150	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 28 - color original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
139	204	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 74 - preto original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 34,12	R\$ 6.960,48
140	192	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 75 - color original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 39,90	R\$ 7.660,80
141	170	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 96 - preto original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 45,60	R\$ 7.752,00
142	194	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 97 - color original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 46,50	R\$ 9.021,00
143	20	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 82 69ml - preto original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 105,98	R\$ 2.119,60
144	20	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 11 - color original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 23,00	R\$ 460,00
145	24	UND	Cartucho p/ impressora HPC4680 n° 60 - preto original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 22,36	R\$ 536,64
146	24	UND	Cartucho p/ impressora HPC4680 n° 60 - color original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 40,87	R\$ 980,88
147	30	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 901 - color original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
148	30	UND	Cartucho p/ impressora jato de tinta 901 - preto original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 34,22	R\$ 1.026,60
149	10	UND	Cartucho p/ impressora Canon IP 1700 - colorido	CANON	R\$ 32,00	R\$ 320,00
150	10	UND	Cartucho p/ impressora Canon IP 1700 - preto	CANON	R\$ 22,99	R\$ 229,90
151	40	UND	Cartucho p/ impressora HP 60 - colorido	HP	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
152	40	UND	Cartucho p/ impressora HP 60 - preto	HP	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00

153	264	UND	Cd R em capa de acrílico	MAXPRINT	R\$ 1,49	R\$ 393,36
154	353	TUBOS	CD RW gravável com 25 unid.	MAXPRINT	R\$ 45,79	R\$ 16.163,87
155	12	CX	Disquete formatado cx c/ 10 unid	GROSS	R\$ 2,30	R\$ 27,60
156	488	UND	DVD EM CAPA ACRILICO	MAXPRINT	R\$ 1,99	R\$ 971,12
157	42	UND	Fita p/ impressora matricial FX-890	MASTERPRINT	R\$ 3,80	R\$ 159,60
158	66	UND	Fita p/ impressora matricial LX-300	MERINO	R\$ 1,99	R\$ 131,34
159	33	UND	Pendrive 8 giga	KINGSTON	R\$ 24,95	R\$ 823,35
VALOR TOTAL DO LOTE:					100.000,00	

LOTE 03:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
160	806	UND	Tonner p/ impressora HP Laser Jet P 1102W nº CE285A – Original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 166,85	R\$ 134.481,10
161	280	UND	Tonner p/ impressora HP Laser Jet P 1505 nº CB436A – Original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 177,35	R\$ 49.658,00
162	220	UND	Tonner p/ impressora laser jet 53 A – Original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 219,14	R\$ 48.210,80
163	48	UND	Tonner p/ impressora laser jet M 1132 MFP	HP	R\$ 166,85	R\$ 8.008,80
164	468	UND	Tonner p/ impressora laser jet Q2612A e 1020 - 12A - Original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 150,07	R\$ 70.232,76
165	24	UND	Tonner p/ impressora laser ML 3050/3051 ND - Sansung	SAMSUNG	R\$ 490,00	R\$ 11.760,00
166	251	UND	Tonner p/ impressora laser jet 35 A – Original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 158,39	R\$ 39.755,89
167	200	UND	Tonner p/ impressora laser jet CE 505A – Original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 220,40	R\$ 44.080,00
168	100	UND	Tonner p/ impressora laser jet M1212NF – Original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 166,85	R\$ 16.685,00
169	90	UND	Tonner p/ impressora laser jet P2035N – Original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 220,40	R\$ 19.836,00
170	200	UND	Tonner p/ impressora laser jet TN 650 – Original do fabricante do equipamento	BROTHER	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
171	50	UND	Tonner p/ impressora laser jet CE278A - 78A – Original do fabricante do equipamento	HP	R\$ 198,65	R\$ 9.932,50
172	60	UND	Tonner GPR – 22 p/ impressora IR 1018 / 1019 / 1022 / 1023	CANON	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					491.440,85	

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
173	48	UND	Apito fibra 40	FOX	R\$ 20,90	R\$ 1.003,20
174	20	UND	Bola de basquetebol	PENALTY	R\$ 30,59	R\$ 611,80
175	50	UND	Bola de borracha nº 08	MERCUR	R\$ 13,50	R\$ 675,00
176	50	UND	Bola de borracha nº 10	MERCUR	R\$ 19,50	R\$ 975,00
177	40	UND	Bola de futebol (não oficial)	SFERA	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
178	30	UND	Bola de futebol campo pró iniciação	PENALTY	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
179	30	UND	Bola de futebol campo profissional	DALPONTE	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
180	30	UND	Bola de futsal 100	PENALTY	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
181	30	UND	Bola de futsal 200	PENALTY	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
182	30	UND	Bola de futsal profissional max 500	PENALTY	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
183	50	PACT	Bola de gude	TINKA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
184	20	UND	Bola de handebol	PENALTY	R\$ 37,00	R\$ 740,00
185	240	CX	Bola de ping pong cx c/ 6 unid	KROLON	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
186	40	UND	Bola de voley (não oficial)	CLASSE	R\$ 18,50	R\$ 740,00
187	30	UND	Bola de voley profissional 5,500	PENALTY	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
188	15	UND	Bola de voley profissional 6,0	PENALTY	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
189	5	UND	Coletes para treinamento	KANXA	R\$ 41,72	R\$ 208,60
190	80	UND	Cones coloridos (demarcação Educação Física)	PLASTCOR	R\$ 4,10	R\$ 328,00

191	12	UND	Jogos de raquete com bola	WESTERN	R\$ 29,00	R\$ 348,00
192	250	UND	Medalhas bronze grande nº50	CRESPAR	R\$ 2,40	R\$ 600,00
193	250	UND	Medalhas ouro grande nº50	CRESPAR	R\$ 2,40	R\$ 600,00
194	250	UND	Medalhas prata grande nº50	CRESPAR	R\$ 2,40	R\$ 600,00
195	1020	UND	Pula corda com cabo de madeira	TOYS	R\$ 2,90	R\$ 2.958,00
196	5	UND	Rede de futebol de campo 4mm	MATRIX	R\$ 130,00	R\$ 650,00
197	5	UND	Rede de futsal 4mm	MATRIX	R\$ 70,00	R\$ 350,00
198	5	UND	Rede de voley	MASTER REDE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
199	24	UND	Rede de voley 04 faixas 100x9,5m sint.	MASTER REDE	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
200	36	UND	Troféu estatuetta 48cm	JEBS	R\$ 28,90	R\$ 1.040,40
201	36	UND	Troféu estatuetta 52cm	JEBS	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
202	36	UND	Troféu estatuetta 61cm	JEBS	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
203	5	UND	Uniformes de futebol de campo	KANXA	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
204	5	UND	Uniformes de futsal	KANXA	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					43.490,00	

LOTE 05:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
205	8	UND	Barbante cru nº 06	PIRATININGA	R\$ 1,00	R\$ 8,00
206	150	ROLO	Barbante cru nº 08	PIRATININGA	R\$ 1,30	R\$ 195,00
207	200	UND	Bola de isopor 100mm	STYROFORM	R\$ 1,10	R\$ 220,00
208	200	UND	Bola de isopor 25mm	STYROFORM	R\$ 0,12	R\$ 24,00
209	200	UND	Bola de isopor 50mm	STYROFORM	R\$ 0,30	R\$ 60,00
210	200	UND	Bola de isopor 75mm	STYROFORM	R\$ 0,48	R\$ 96,00
211	100	DZ	Botões coloridos motivos infantis	CORRENTE	R\$ 1,00	R\$ 100,00
212	40	PACT	Elastico chato nº 08	SÃO JOSE	R\$ 1,98	R\$ 79,20
213	7060	FOLHAS	EVA – várias cores	SELLER	R\$ 0,94	R\$ 6.636,40
214	20	ROLO	Fita para presente	PROGRESSO	R\$ 2,60	R\$ 52,00
215	24	ROLO	Fitilho - várias cores	PROGRESSO	R\$ 0,65	R\$ 15,60
216	20	UND	Kit de pintura para rosto escolar	YUR	R\$ 1,99	R\$ 39,80
217	50	PACT	Lã - várias cores	PARAMOUNT	R\$ 6,00	R\$ 300,00
218	200	PACT	Lantejoulas coloridas	LANTECOR	R\$ 0,50	R\$ 100,00
219	200	PCT	Lastex	SÃO JOSE	R\$ 1,50	R\$ 300,00
220	500	CX	Massa de modelar	KOALA	R\$ 0,75	R\$ 375,00
221	1000	PARES	Olhos pequenos e grandes (olhinhos p/boneca)	PLASTIC	R\$ 0,20	R\$ 200,00
222	5	DZ	Pincel nº 0	VISION	R\$ 7,80	R\$ 39,00
223	5	DZ	Pincel nº 10	VISION	R\$ 14,00	R\$ 70,00
224	5	DZ	Pincel nº 12	VISION	R\$ 15,00	R\$ 75,00
225	5	DZ	Pincel nº 16	VISION	R\$ 18,00	R\$ 90,00
226	5	DZ	Pincel nº 2	VISION	R\$ 8,20	R\$ 41,00
227	5	DZ	Pincel nº 20	VISION	R\$ 24,00	R\$ 120,00
228	5	DZ	Pincel nº 4	VISION	R\$ 10,00	R\$ 50,00
229	5	DZ	Pincel nº 6	VISION	R\$ 8,00	R\$ 40,00
230	250	CX	Pintura a dedo c/ 06	KOALA	R\$ 0,80	R\$ 200,00
231	40	UND	Placas de isopor	ISOESTE	R\$ 0,81	R\$ 32,40
232	10	CX	Tinta alto relevo	ACRILEX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
233	20	UND	Tinta de tecido - várias cores	VMP	R\$ 1,08	R\$ 21,60
234	500	CX	Tinta guache c/ 06	KOALA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
235	410	ROLO	TNT - várias cores	BRITO	R\$ 41,00	R\$ 16.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					26.950,00	

LOTE 06:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
236	60	UND	A família dos bichos	CIABRINK	R\$ 15,00	R\$ 900,00
237	24	UND	A gincana que arrebenta	TOIA	R\$ 12,00	R\$ 288,00
238	48	UND	Abaco aberto com 5 hastes	JOTTPLAY	R\$ 14,00	R\$ 672,00
239	60	UND	ABC maiúsculo / minúsculo 72pç	XALINGO	R\$ 14,50	R\$ 870,00
240	45	CX	Ache encaixe	GROW	R\$ 18,00	R\$ 810,00
241	60	UND	Alfabetização 40pç	CIABRINK	R\$ 14,00	R\$ 840,00
242	12	UND	Alfabeto dinâmico 25pç girat.	JOTTPLAY	R\$ 31,00	R\$ 372,00
243	6	UND	Alfabeto ilustrado 72pç	CARIMBRAS	R\$ 24,00	R\$ 144,00
244	45	UND	Alfabeto móvel rec. em madeira 40pç	CIABRINK	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
245	24	UND	Alfabeto silábico 350pç	CIABRINK	R\$ 36,50	R\$ 876,00
246	48	UND	Alfabeto silábico 372pç EVA mad.	JOTTPLAY	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00
247	20	UND	Alinhavo de número	CARIMBRAS	R\$ 15,00	R\$ 300,00
248	40	UND	Alinhavo de vogais	CARIMBRAS	R\$ 15,00	R\$ 600,00
249	40	UND	Alinhavos números e vogais	JOTTPLAY	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
250	36	UND	Amarelinha placa EVA numerais	ABC	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
251	75	UND	Aprenda inglês de A/Z	TOIA	R\$ 12,50	R\$ 937,50
252	60	UND	Aprendendo a contar	TOIA	R\$ 10,00	R\$ 600,00
253	60	CX	Aprendendo a tabuada	PAIS E FILHOS	R\$ 3,15	R\$ 189,00
254	36	UND	Arquitetura e	JOTTPLAY	R\$ 14,00	R\$ 504,00

			construção 50pç			
255	75	UND	Associação Geom. 28pç cx madeira	JOTTPLAY	R\$ 10,00	R\$ 750,00
256	24	UND	Aventura ciência 60 exp.	GROW	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
257	300	UND	Bambole colorido	PLASTICK	R\$ 1,90	R\$ 570,00
258	12	UND	Banco Imobiliário Junior	ESTRELA	R\$ 45,00	R\$ 540,00
259	4	UND	Banda rítmica p/ educação infantil c/20 instrumentos	JOTTPLAY	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
260	55	CX	Bingo das palavras	ABC	R\$ 14,00	R\$ 770,00
261	56	UND	Blocos quebra cabeça zoológico	XALINGO	R\$ 16,50	R\$ 924,00
262	45	UND	Brincando com figuras	CIABRINK	R\$ 8,90	R\$ 400,50
263	60	PT	Brincando com letras	CIABRINK	R\$ 8,90	R\$ 534,00
264	24	CX	Caixa passa formas	CIABRINK	R\$ 11,50	R\$ 276,00
265	20	UND	Caixa tatil EVA comp. 6 placas 24x24	JOTTPLAY	R\$ 30,00	R\$ 600,00
266	65	UND	Can Can	GROW	R\$ 12,00	R\$ 780,00
267	75	UND	Carimbo comunicação	FUNDAMENTAL	R\$ 1,90	R\$ 142,50
268	36	UND	Conjunto números sinais 40pç em MDF	JOTTPLAY	R\$ 10,00	R\$ 360,00
269	24	UND	Cubo multiatividades	JOTTPLAY	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
270	40	UND	Cubos didáticos em vinil	CARIMBRAS	R\$ 19,99	R\$ 799,60
271	36	UND	Disco de frações	CIABRINK	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
272	36	UND	Domino A/Z 24pç	JOTTPLAY	R\$ 12,00	R\$ 432,00
273	20	UND	Domino adição 28pç cx madeira	CIABRINK	R\$ 10,00	R\$ 200,00
274	24	UND	Domino alfabetização 28pç	CIABRINK	R\$ 10,00	R\$ 240,00
275	48	UND	Domino aprendendo a contar	STALO	R\$ 10,00	R\$ 480,00
276	60	UND	Domino brincando memória alfabética	CIABRINK	R\$ 12,00	R\$ 720,00
277	24	UND	Domino brincando memória numerais	CIABRINK	R\$ 12,00	R\$ 288,00
278	60	UND	Domino de multiplicação	CIABRINK	R\$ 10,00	R\$ 600,00
279	38	UND	Domino metades	CIABRINK	R\$ 10,00	R\$ 380,00
280	48	UND	Explorando o Brasil	GROW	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
281	40	UND	Fantoche animais domésticos	CIABRINK	R\$ 10,00	R\$ 400,00
282	20	UND	Fantoche animais selvagens 7pç	CIABRINK	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
283	20	UND	Fantoche família branca c/ 6pç	CIABRINK	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
284	20	UND	Fantoche família negra c/ 6pç	CIABRINK	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
285	20	UND	Fantoche família oriental c/ 6pç	CIABRINK	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
286	20	UND	Fantoche família/folclore 7pç	CIABRINK	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
287	35	UND	Operações matemáticas	CARIMBRAS	R\$ 19,90	R\$ 696,50
288	40	UND	Sequencia log. Derivados	CIABRINK	R\$ 10,00	R\$ 400,00
289	75	CX	Sequência log. Trânsito	CIABRINK	R\$ 10,00	R\$ 750,00
290	48	UND	Soletando	TOIA	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00
291	24	UND	Super jogo da vida	ESTRELA	R\$ 11,00	R\$ 264,00
292	60	UND	Tand blocos de montar	XALINGO	R\$ 14,00	R\$ 840,00
293	48	UND	Tapete alfa com 26 pç 5mm	SELLER	R\$ 79,00	R\$ 3.792,00
294	5	UND	Toca mágica sapinho c/ 100 bolinhas	BRASKIT	R\$ 155,00	R\$ 775,00
295	48	UND	Torre de hanoi	JOTTPLAY	R\$ 10,00	R\$ 480,00
296	50	UND	Va Ve Vi vogais	TOIA	R\$ 9,90	R\$ 495,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						48.586,60

São José do Rio Claro – MT, 16 de Outubro de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:5A1B1498

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2012**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de setembro/2012, conforme cargos, datas e motivos descritos:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Andréia da Silva Oliveira	Monitora I	03/09/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Jadson Felix da Silva	Recepcionista	20/09/2012	60- Rescisão por falecimento
José Nilton de Oliveira	Servidor Braçal	03/09/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:2496E927

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2012**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva abaixo, no mês de setembro/2012, na data e para o cargo discriminado, para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2011.

NOME	CARGO	DATA NOM.
Kátia Cristiane Thomas Engel	Aux. Administrativo	03/09/2012
Marineia Machado dos Santos	Aux. Administrativo	04/09/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:27C1C5AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2012**

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, no mês de setembro/2012, conforme descritos:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Everson Soares Lopes	Thiago Carnavali Vigia	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Esporte e Laser	03/09/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho

Código Identificador:41B36AF4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2012

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos Servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de setembro/2012, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA RETORNO
Hellen Cristina Fialho da Silva Schneider	A pedido de Interrupção de Licença para trato de Interesse Particular	18/09/2012
Luciane Gomes dos Santos	Final de Licença à gestante	11/09/2012
Sandra Freire	Final de Licença para tratamento de Saúde	13/09/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho

Código Identificador:420BCCF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2012

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos Servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de setembro/2012, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA RETORNO
Hellen Cristina Fialho da Silva	A pedido de Interrupção de Licença para trato de Interesse Particular	18/09/2012
Luciane Gomes dos Santos	Final de Licença à gestante	11/09/2012
Sandra Freire	Final de Licença para tratamento de Saúde	13/09/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 30 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho

Código Identificador:6F2D6F84

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de setembro/2012, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Ana Paula Bravin	Vigia	20 dias	23/08/2012
Estela Gonzáles Aredes Lima	Cozinheira	60 dias	04/09/2012
Maria Helena de Lima	Cozinheira	90 dias	03/09/2012
Rita de Cássia Cúnico Marcondes	Professora	120 dias	15/08/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos à data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho

Código Identificador:B89133ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, no mês de setembro/2012, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº. 831, de 22 de julho de 2010:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Lucimeire da Silva Limanski	Professora	03 meses	21/09/2012
Marli Mendonça Garcez Leite	Professora	03 meses	21/09/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:F037AACD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 162/2012**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de setembro/2012, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO
Alyne Scherwinski Garrido	Fiscal de Tributos	1º/09/2012
Amarildo Pedro da Silva	Servidor Bracal	1º/09/2012
Arildo Roberto da Cruz	Prof. Curso Superior	1º/09/2012
Cícero Juvenal da Silva	Motorista	1º/09/2012
Edemar Winter	Servidor Bracal	1º/09/2012
Edna Maria Zardo	Fiscal de Tributos	1º/09/2012
Francisco da Silva Junqueira	Fiscal de Tributos	1º/09/2012
Jose Maria Rocha Barros	Asses de Sec de Finanças	1º/09/2012
Jose Xavier Filho	Asses. de Gabinete	1º/09/2012
Leonice dos Santos	Servidor Bracal	1º/09/2012
Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo	Agente Administrativo	1º/09/2012
Luciana Cristina Tenfen	Enc. Depto. Apoio Adm a Saúde	1º/09/2012
Luiz Henrique de Oliveira Carneiro	Agente Administrativo	1º/09/2012
Marcelo Izaías	Fiscal de Tributos	1º/09/2012
Marcele Aparecida Morales	Chefe da Divisão de Tesouraria	1º/09/2012
Maria Jose Barbosa Caetano	Aux. de Serv. Gerais	1º/09/2012
Marineis Pontes Adao	Servidor Bracal	1º/09/2012
Pablo Fernandes Struziato	Enc. Depto. Desenv. Indust e Comercio	1º/09/2012
Reginaldo da Silva	Tecnico Desenvolv. Infantil	1º/09/2012
Ronaldo Rogoni Bononi	Veterinario	1º/09/2012
Rozeli Aparecida Izaías	Aux. de Enfermagem	1º/09/2012
Silvana Ribeiro	Aux. de Serv. Gerais	1º/09/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 setembro de 2012.**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:62A1EAE9**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 421/2012**

PORTARIA Nº 421/2012.

NOMEIA A SRA. MARIA APARECIDA XAVIER PAZETO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR NIVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA XAVIER PAZETO**, portador do CPF nº **734.507.908-20**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR NIVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Outubro de 2012.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Outubro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:FC69BFE1**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 420/2012**

PORTARIA Nº 420/2012.

EXONERA A SRA. ZILA MARIA DE ARAUJO, DO CARGO DE ZELADOR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Sra. **ZILA MARIA DE ARAUJO**, portador do CPF nº **007.550.763-38** do cargo de **ZELADOR**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 01 de Outubro de 2012.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 158/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Outubro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:11A62C3E**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 017/2012PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **GERALDO CAIRES PINHEIRO**. DATA: 31/08/2012.**Publicado por:**

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:56F25322**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 416/2012**

PORTARIA Nº 416/2012.

EXONERA A SRA. MARCIA CAVALCANTE DE SOUZA, DO CARGO DE ZELADOR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **MARCIA CAVALCANTE DE SOUZA**, portador do CPF nº **009.152.861-57** do cargo de **ZELADOR**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 19 de Setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 176/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Setembro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:6C6ED048

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 419/2012**

PORTARIA Nº 419/2012.

EXONERA A SRA. CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ZELADOR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **001.453.151-85** do cargo de **ZELADOR**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 01 de Outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 109/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Outubro de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:3A932AD8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2012 SRP 144/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/10/2012, realizar-se-á as 15:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/10/2012, devido a adequações realizadas no edital de licitação. **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Giroflex com e sem sirene para automóveis e kits para motocicletas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano; **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.cidadecompras.com.br **INTEGRA** do EDITAL: por meio do site

www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br; SINOP-MT, 17 de outubro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:3E542907

**DEPTO DE LICITAÇÃO
ISO DE RETIFICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093 – SRP 096/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13/07/2012, edição nº 1511, página 116, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2012.

LEIA-SE: ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2012. Sinop-MT, 17 de outubro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:199F1623

**DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2012 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2012**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 28/09/2012
VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2013.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ações das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Unidade de Coleta de Transfusão de Sangue, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 280 - DELFIOL & DELFIOL LTDA – CNPJ: 01.315.636/0001-95, SINOP -MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
1	245	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO – SEM ASPARTAME 100ML, INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES, CIDAMATO DE SÓDIO E SACARINA SODICA E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓTICO E METILPARABENO.	ASSUGRIN	2,90	710,00
2	9.260	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GRAMAS	DALLAS	2,70	25.002,00
3	9.260	UN	BOLACHA DOCE 400 GRAMAS	DALLAS	2,70	25.002,00
4	4000	UN	LEITE - DE VACA INTEGRAL, DO TIPO LONGA VIDA, HOMENEGEINIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) OU UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA) E ENVASADO, SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGEM ESTRILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO.	VENCEDOR	2,20	8.800,00
5	2000	UN	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 1000ML.	NUTRI NECTAR	3,70	7.400,00
6	1500	UN	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM DE 200ML.	CEMIL	1,00	1.500,00
TOTAL					R\$ 68.414,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 17 DE OUTUBRO DE 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E7835EE5

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2012 -
SRP 150/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2012 – SRP 150/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição e Recarga de Toner para manutenção das máquinas próprias, conforme solicitação das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** ABERTURA da SESSÃO: 31/10/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 17 de outubro de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2449B54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
3260	HELENA MARIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012
0649	JOSE GAMBERO RODRIGUES	ENCARREGADO DE TRANSPORTE	DE 01	01.10.2012
2379	LENIR DALLALBA QUALIO	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO	DE 01	01.10.2012
8315	MARA CRISTIANE MEYER	ENCARREGADO DE SERVIÇO SOCIAL	DE 01	01.10.2012
0252	SEBASTIÃO FILGUEIRAS	ENCARREGADO DE TRANSPORTES MERCADORIAS	DE 01	01.10.2012
9192	TATIANE APARECIDA ALVES	ENCARREGADO DE TRANSPORTES	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:91BE744B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
2838	DARCELIA LOPES VARGAS	ENCARREGADO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	DE 01	01.10.2012
5463	ROBERTO FRANCISCO TRIGO	ENCARREGADO DE FANFARRA	DE 01	01.10.2012
6492	ROSELI PINHEIRO DE LIMA MILDEMBERG	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO	DE 01	01.10.2012
7571	RUBSON CLEBER NEVES BISPO	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AEC4009B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
898	ELIGIO JOAO ANGNES	ENCARREGADO DE CONTROLE ALMOXARIFADO	DE 01	01.10.2012
5564	LUIZ HUMBERTO BISPO DIAS	ENCARREGADO DE TRANSPORTE	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8D8C877B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
3506	ARACELLY GALVÃO	ENCARREGADO DE ESPORTES	DE 01	01.10.2012
6432	LUCAS FRANCELINO DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	01.10.2012
0221	MAURO DE CASTRO	ENCARREGADO DE TRANSPORTE PASSAGEIROS	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:059D7D55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 622/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
6280	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE EMPENHO	DE 01	01.10.2012
7840	GEISE BORGES BALASTRELLI	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	01.10.2012
0004	INES MORASSUTTI ASSENÇO	ENCARREGADO DE LIQUIDAÇÃO	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:4CDBD347

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 623/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
8669	JOAQUIM MARTINS RIBEIRO FILHO	ENCARREGADO DA COPA	01	01.10.2012
6603	PEDRO ANGELINO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE TRANSPORTE	DE 01	01.10.2012
319	ROZANE VILAR	ENCARREGADO	DE 01	01.10.2012

	BORGES	EQUIPE		
2405	SOLANGE MEYER	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO	DE 01	01.10.2012
1017	VANIO VICENTE VIEIRA	ENCARREGADO DE TRANSPORTE	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:23893D3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 624/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
0332	ALCIDIO ARVO HOLZBACH	ENCARREGADO DE CARPINTARIA	DE 01	01.10.2012
0085	ANTONIO BENEDITO RODRIGUES	ENCARREGADO DE PROTOCOLO	DE 01	01.10.2012
2018	ANTONIO SOARES	ENCARREGADO DE BORRACHARIA	DE 01	01.10.2012
8680	DIRCEU APARECIDO FORNAZIERI	ENCARREGADO DE PROJETOS	DE 01	01.10.2012
4787	EDELSON GOMES PEREIRA	ENCARREGADO DE CARPINTARIA	DE 01	01.10.2012
4895	GERSON LOURENÇO DE NOVAES	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	01.10.2012
0476	ISAAC PEREIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE DE PEDREIROS	01	01.10.2012
0194	JOSE RODRIGUES TOLENTINO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	DE 01	01.10.2012
3204	RICARDO MIOTO GREGUER	ENCARREGADO DE LUBRIFICAÇÃO	DE 01	01.10.2012
2952	VALDIR PEREIRA DA COSTA	ENCARREGADO DE LUBRIFICAÇÃO	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:DC06539E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 625/2012

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
7313	FERNANDO JOSE RIBEIRO	ENCARREGADO DE RADIOLOGIA	DE 01	01.10.2012
2367	JOSE ANCELMO DA COSTA	ENCARREGADO DE ATENDIMENTO	DE 01	01.10.2012
3108	ROBINSON MARTINS	ENCARREGADO DE ASS. DE EQUIPE ADMINISTRATIVO	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:6A0EDF45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2012**

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
8077	ALTAIR PEREIRA	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012
6839	ARILTON SMIRDELE	ENCARREGADO DE EQUIPE AEROPORTUÁRIA I	DE 01	01.10.2012
6730	CRISTIANO ROBERTO NILSSON SOARES	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012
8283	DAVID DOS SANTOS ANDRADE	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012
4812	GERALDO CAMPAGNARO	ENCARREGADO DE EQUIPE AEROPORTUÁRIA IV	DE 01	01.10.2012
6720	HUDSON GONÇALVES LIMA	ENCARREGADO DE EQUIPE AEROPORTUÁRIA II	DE 01	01.10.2012
8079	JONAS CLEUNIR SIMON	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012
6719	JOSIEL DE CARVALHO DA SILVA	ENCARREGADO DE EQUIPE AEROPORTUÁRIA III	DE 01	01.10.2012
6715	PAMULA FATI DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012
4957	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA BRITO	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012
6634	RAFAEL FERNANDO UBURANAS DA COSTA	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012
6713	ROSANGELA TOMELIN BOGO	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012
4845	WESLEY GNOATO DA CRUZ	ENCARREGADO DE EQUIPE	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A141F6B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2012**

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
6792	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	ENCARREGADO DE LANÇAMENTO ATESTADOS	DE 01	01.10.2012
7230	DANIEL JOSE SEPI DE LIMA	ENCARREGADO DE SISTEMA	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:637B6A20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 617/2012**

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Constituir Comissão de Sindicância destinada a apurar apontamentos descritos no Relatório Preliminar de Auditoria das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Sinop -exercício de 2011- realizado Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que embasa o Processo nº. 13932-9/2011.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 213 da Lei nº. 254/93, de 29 de março de 1993 e suas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores Sylvia Marques Amorim, Selma de Oliveira Silva e Jaqueline Conceição de Faria para, sob a presidência da primeira, apurar as responsabilidades sobre os apontamentos descritos no Relatório Preliminar de Auditoria das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2011, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que embasa o Processo nº 13.932-9/2011.

Art. 2º. A Comissão supra terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme disposição legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº313/2011 e 584/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:1AC40F6D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 126/2012**

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2012.**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 059/2012 DO EXECUTIVO.**

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a complexidade do Projeto de Lei nº 059/2012, cuja ementa: 'Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e afetar bens imóveis pertencente ao município e dá outras providências';

Considerando o Inciso X do Artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 004/1999);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para análise do Projeto de Lei nº 059/2012 do Executivo, cuja ementa: 'Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e afetar bens imóveis pertencente ao município e dá outras providências'.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros: Nilo Arthur Perin – Chacrinha - PR; Professora Marisa - PSD; Leocir Faccio - PDT; Silas do Nascimento Filho e Rodrigo da Motta Jardins.

Parágrafo Único – Os membros definirão em reunião o Presidente e Relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:11E1E939**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 127/2012****DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2012.****DETERMINA HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO/2013, BEM COMO DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade em atender o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) no que se refere à realização de Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2013 e outras legislações pertinentes;

Considerando a sugestão da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, avalizada pelos demais vereadores, no sentido de aproveitar a realização de Audiência Pública no horário que antecede a Sessão Ordinária, momento que possibilitará a divulgação do referido Projeto de Lei a um número maior de cidadãos, haja vista a transmissão ao vivo pelo canal de televisão (Canal 16 – Rede Vida), aproveitando também, a presença em Plenário das pessoas interessadas em acompanhar a Sessão Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a 35ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2012, com início previsto para as 19 horas, será precedida pela Audiência Pública que trata do Projeto de Lei nº 058/2012, que *'dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências'* (LDO/2013).

Art. 2º - Que imediatamente, após a conclusão dos trabalhos da Audiência Pública acima referida, dar-se-á início a realização da 35ª Sessão Ordinária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:5444EFAC**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 129/2012**

Data: 17 de Outubro de 2012

CONCEDE AO Sr. WANDER SOARES MORLIN,
PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **WANDER SOARES MORLIN**, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

Art. 2º - Declarar que o percentual ora mencionado somado aos percentuais concedidos anteriormente, totalizam a partir desta data 4% (quatro por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:4D87AC3C**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 128/2012****DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2012**

EXONERA O Sr. MICHAEL ANDRE MARCELINO DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **MICHAEL ANDRE MARCELINO**, portador do RG nº 2084822-6 SSP/MT, CPF nº 026.745.011-70, do cargo de Assistente Parlamentar II do Vereador Marcelo Lincoln Alves Silva, lotado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:28CC8421

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 130/2012

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2012

NOMEIA O Sr. ERALDO DE OLIVEIRA XAVIER PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ERALDO DE OLIVEIRA XAVIER** portador do RG nº 5.580.238-6 SSP/PR, CPF nº 759.802.311-53, residente e domiciliado na Rua São José, nº 1853, Bairro Industrial, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar II, do vereador Marcelo Lincoln Alves Silva, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:022DA58F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da Secretaria de Fazenda, considerando o encerramento do exercício de 2012 e a existência de credores em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do exercício de 2011, oriundos de NAD – Nota de Autorização de Despesas, CONVOCA, para fins de comparecimento para protocolo e efetividade ou não da despesa no Setor de Compras os credores abaixo citados:

NE	FORNECEDOR	VALOR
17541/2011	America Embalagens Ltda-ME	76,00
2131/2011	Anderson da Cruz Rocha-ME	9.962,15
4303/2011	Anghinoni & Cia Ltda	580,00
19653/2011	Atlantic Náutica Construção de Embarcações Ltda	40,00
2061/2011	Audatex Brasil Serviços Ltda	998,00
16887/2011	Auto Eletrica Lider Ltda-ME	95,00
17664/2011	Auto Eletrica Lider Ltda-ME	30,00
17666/2011	Auto Eletrica Lider Ltda-ME	140,00
17663/2011	Auto Eletrica Lider Ltda-ME	682,00
18116/2011	Borges e Durigon Ltda	339,00
841/2011	Caixa Econômica Federal	181,30
10144/2011	Capital Com Rep. De Moveis e Informática Ltda	840,25
10146/2011	Capital Com Rep. De Moveis e Informática Ltda	1.468,11
10956/2011	Capital Com Rep. De Moveis e Informática Ltda	3.340,90
13037/2011	Carimaq Peças para Tratores Ltda	600,00
2638/2011	Carlos Fernando Gossn Garcia	600,00
8699/2011	Carlos Fernando Gossn Garcia	600,00
8863/2011	Carlos Fernando Gossn Garcia	600,00
16359/2011	Cerealista GM Ltda	451,79
16360/2011	Cerealista GM Ltda	268,21
11365/2011	Cesar Rupp Verarpo	200,00
4223/2011	Conselho Reg. De Engenharia Arquit. E Agronomia	33,00
11997/2011	Conselho Reg. De Engenharia Arquit. E Agronomia	1.551,00
17038/2011	Dalmei Com e Representação Ltda	48,00
17039/2011	Dalmei Com e Representação Ltda	298,02
17184/2011	Dimaster Comercio de Produto Hospitalar Ltda	72,50
19772/2011	Dimaster Comercio de Produto Hospitalar Ltda	31,60
1595/2011	Eletro Refrigeração Dois Irmãos Ltda	40,00
19173/2011	Fabio Menezes e Silva-ME	114,70
13274/2011	Ferragens Indamar Ltda	150,00
16890/2011	Ferragens Indamar Ltda	31,60
8153/2011	FK dos Santos Produtos Odontologicos Ltda	166,50
11113/2011	H.D. Lanchonete e Restaurante Ltda	286,00
12093/2011	H.D. Lanchonete e Restaurante Ltda	800,00
17240/2011	I.S. da Silva Lopes-ME	2.760,00
19092/2011	Incomars Ind e Com de Mat e Reciclados Ltda	350,00
13813/2011	Ind e Com Prest de Serv Graficos Sinop Ltda	28,00
17678/2011	Industria e Comercio de Moveis e Vidros Olidan Ltda	80,00
15845/2011	Isca Tecnologia Ltda	202,60
17168/2011	J P S Tecnologia Ltda	39,00
14989/2011	J M Martins Dutra-ME	80,00
14740/2011	Jaime trentin e Cia Ltda	270,00
18456/2011	Jaime trentin e Cia Ltda	340,00
13002/2011	Jocara Salete Taparello-ME	210,00
14574/2011	Jocara Salete Taparello-ME	150,00
8631/2011	Laercio Francisco da Cruz-ME	270,00
11390/2011	Luciano Marsango	800,00
18993/2011	Lurdes de Fatima Fraida Nunes	80,00
8426/2011	M Mauricia da Silva-ME	80,00
18992/2011	Madeiraira 3 R Ltda	1.620,00
18863/2011	Mair dos Santos	550,00
17131/2011	Miqueletti & Pedroso Ltda-ME	144,00
9643/2011	Mucambo S/A	621,00
13913/2011	Mucambo S/A	276,00
16164/2011	Mucambo S/A	966,00
18243/2011	Navarro Fernandez & ZUanazzi Ltda	90,00
13033/2011	Nortao Auto Eletrica Ltda EPP	480,00
13036/2011	Nortao Auto Eletrica Ltda EPP	507,10
14893/2011	Odair pereira Comercio-ME	16,00
12743/2011	Pampa Maq. Agrícolas Ltda	40,00
15950/2011	Patricia da Fonseca Silva Rosa Informatica Ltda	85,00
17241/2011	Pedro Antonio Campos-ME	570,00
18047/2011	Peixaria e Restaurante Acafrao Ltda-ME	100,00
15095/2011	Prisma Comunicacao Ltda	10,00
6655/2011	R Nardi & Cia Ltda-ME	0,01
19018/2011	Raiter & Peloso Ltda	79,00
14931/2011	Renata Ferreira Amaral	195,00
15930/2011	Rodobens Caminhos Cuiaba Ltda	778,00
8841/2011	Rosineide Maria Dias de Lima-ME	60,00
16170/2011	Shalon Fios Cirurgicos Ltda	148,00

17721/2011	Shopfísio Brasil Comercio Imp e Exp Ltda	487,70
18045/2011	Shopfísio Brasil Comercio Imp e Exp Ltda	1.488,00
19779/2011	Simone Gomes de Oliveira	2.126,40
19299/2011	Sorricol Com de mat Hidraulicos Ltda	74,00
16539/2011	Sorriso Supermercados Ltda	647,43
2266/2011	Sotreq S.A	1.308,45
8293/2011	Souza \$ Dovigi de Menezes Ltda-ME	455,00
71/2011	Souza & Ritter Ltda-ME	713,10
16175/2011	Stock Comercial Hospitalar Ltda	1.118,74
19734/2011	Stock Comercial Hospitalar Ltda	9,40
19735/2011	Stock Comercial Hospitalar Ltda	552,78
13514/2011	Terezinha Hoffmann Vicente	148,69
16078/2011	Tornearia e mecânica Henckel Ltda	100,00
13824/2011	Trator M Maquinas e Peças Ltda	64,00
17750/2011	Trator M Maquinas e Peças Ltda	675,00
19346/2011	TRR Rio Bonito Transp Ver Ret. De petróleo Ltda	300,33
14984/2011	Ultimaq Maq e Equipatos Ltda	63,96
13466/2011	Vanzella e Cia Ltda	20,00
14833/2011	Vanzella e Cia Ltda	64,00
14834/2011	Vanzella e Cia Ltda	40,00
16420/2011	Vanzella e Cia Ltda	64,00
4579/2011	VR Climatização Comercio de ar Condicionado Ltda	9,00
18477/2011	Wesley CLeiton maziero	10,00

Os credores convocados terão o prazo de 10 (dez) dias para comparecimento a contar desta data do Edital, sendo que após este período os processos de despesa, oriundos de NAD, passarão a ser CANCELADOS. Sorriso-MT, 17 de Outubro de 2012

VALDECIR DE LIMA COSTA

Secretário de Fazenda

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:58E79FCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
118/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 118/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Limpeza de Ar Condicionados das Secretarias Municipais”, conforme resultado abaixo:

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JOSE ELCIO ANTONOW - ME, CNPJ: 73.620.908/0001-71**

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
7	86481	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000/24.000 BTU'S.	SERVIÇO	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
8	86482	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	SERVIÇO	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
9	86483	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	SERVIÇO	21	R\$ 430,00	R\$ 9.030,00
10	86484	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	SERVIÇO	19	R\$ 480,00	R\$ 9.120,00
11	86480	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 /12.000 BTU'S	SERVIÇO	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
12	86464	MANUTENCAO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000/24.000 BTU'S	SERVIÇO	145	R\$ 135,00	R\$ 19.575,00
13	86465	MANUTENCAO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	SERVIÇO	78	R\$ 160,00	R\$ 12.480,00
14	86466	MANUTENCAO AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	SERVIÇO	79	R\$ 200,00	R\$ 15.800,00
15	86467	MANUTENCAO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
16	86463	MANUTENCAO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 /12.000 BTU'S	SERVIÇO	214	R\$ 110,00	R\$ 23.540,00

SORRISO – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:78CC1FF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
N.º 108/2012**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que por motivo de inexistência de empresas licitantes interessadas em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2012**, cujo objeto é a SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT, teve como resultado final licitação DESERTA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:4D1E81DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 160/2012.**

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2012.

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR N.º 108 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica modificado a alínea “d”, do inciso II, do art. 29 da Lei Complementar nº 108/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - ...

II -

d) Comércio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com armazenamento de até 1.200 kg (mil e duzentos quilos) de GLP”;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

**GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA**

EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:69ADB394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1132/2012

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **LAUDIANA VICCINI**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:914732AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1188/2012

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **LAUDIANA VICCINI**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3BE7DC6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 16/2012

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabapora – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 16/2012, objeto é Contratar locação de 580(quinhetas e oitenta) horas de maquina pá carregadeira, para recuperação de estradas vicinais no Município de Tabapora/Mt., cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 17/10/2012, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, D. E . MOCELIN - ME, inscrita no CNPJ nº 14.222.781/0001-73, endereço, rua Julio Benedito da Silva, 1045, Cidade de Tabapora-Mt, vencedora com a proposta no valor global de **R\$ 75.400,00** - Tabapora - MT, 17 de Outubro de 2012.

EDSON DA SILVA PONCIANO
 Presidente da Cpl

Publicado por:
 Antonio Batista da Mota
Código Identificador:579C6E3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 319.2012

PORTARIA GP Nº. 319/2002

Data: 09 de Outubro de 2002

Súmula: Nomeia Leiloeiro Oficial do Município, e da outras providências.

O Sr. Luiz Cândido de Oliveira, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Sr. **Paulo Cesar Zatedeshi Goulart**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 710.029 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 411.685.851-04, como Leiloeiro Oficial do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em de outubro de 2012.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:FE4D16D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do **DECRETO Nº 789, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1577, do dia 17 de outubro de 2012, página 91:

ONDE SE LÊ: “*Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.*”

LEIA-SE: Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ONDE SE LÊ: “*no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art.4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);*”

LEIA-SE: no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 454, de 18 de junho de 2012;

ONDE SE LÊ: “*Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.099,50 (seis mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:*

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(255) 22.661.0010.1.092-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 4.699,50.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(244) 27.812.0034.2.048-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 1.400,00.

TOTAL = R\$ 6.099,50.”

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.699,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para criar novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação: destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

09.001.22 – Indústria.

09.001.22.661 – Promoção Industrial.

09.001.22.661.0010 – Oportunidade de Investimentos.

09.001.22.661.0010.1.092 – Construção de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul.

Código Reduzido: 255.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 4.699,50.

ONDE SE LÊ: “*Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:*

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(223) 20.541.0008.1.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica = R\$ 773,50.

(229) 20.606.0009.1.023-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 3.400,00.

(231) 20.606.0009.2.009-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 526,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(245) 27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.400,00.

TOTAL = R\$ 6.099,50.”

LEIA-SE:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, são utilizados recursos provenientes de

excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.699,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, do Contrato de Repasse Nº 0328251-75/2010/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF e o Município de União do Sul.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:8ED42B2E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 789, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 454, de 18 de junho de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.699,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para criar novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação: destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

09.001.22 – Indústria.

09.001.22.661 – Promoção Industrial.

09.001.22.661.0010 – Oportunidade de Investimentos.

09.001.22.661.0010.1.092 – Construção de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul.

Código Reduzido: 255.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 4.699,50.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, são utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.699,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, do Contrato de Repasse Nº 0328251-75/2010/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF e o Município de União do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de outubro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E1A7B985

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 790, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(244) 27.812.0034.2.048-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 1.400,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(229) 20.606.0009.1.023-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 1.400,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de outubro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1F8CDE1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 140/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, do gabinete do Vereador Domingos Sávio Pedrosa de Barros.

LIDIANE DE CAMPOS SILVA PEREIRA, Assessor Geral de Gabinete;

EDER PEREIRA COSTA, Auxiliar de Gabinete.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:69E5AEA7

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 141/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Domingos Sávio Pedrosa de Barros.

LIDIANE DE CAMPOS SILVA PEREIRA, Auxiliar de Gabinete;

EDER PEREIRA COSTA, Assessor Geral de Gabinete.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:2394A1EC

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 142/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, do gabinete do Vereador Charles Caetano Rosa:

COSMO MARCELO HASS, Coordenador Geral de Gabinete;
JOVANA MARIA DA SILVA MARQUES, Assessor Geral de Gabinete;

EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA, Assistente de Gabinete;

LAURA DE FIGUEIREDO SCHARFF, Assistente de Gabinete;

MEYRE HELLEN PONTES DA SILVA, Auxiliar de Gabinete;

JAIME BERNARDES DE AGUIAR JÚNIOR, Auxiliar de Gabinete.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2012

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:E6C8DE7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 67/2012

Altera a composição (membro suplente) da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Várzea Grande - JARIVG, de que trata o Decreto Municipal nº 03/2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, II, do Decreto nº 03/2011, com vistas à exclusão do Sr. MILTON NASCIMENTO PEREIRA, 2º suplente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Várzea Grande – JARI/VG, cuja composição restará vaga até o final do

respectivo mandato - Biênio 2011/2012, ficando a redação do aludido dispositivo da seguinte forma:

Artigo 1º. (...);

II) SUPLENTE:

1º Suplente: Raquel Andrade de Souza, RG: 13723677 SSP/MT, CPF: 926.974.921-15.

2º Suplente: (vago);

3º Suplente: Osmir Justino Fêo, RG: 553.728 SSP/MT, CPF: 411.807.201-72.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande/MT, 09 de Outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal de Várzea Grande

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4F85490E

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1984/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato 1910/2012 que nomeou **Fabíola Rech Bertinetti**, para exercer cumulativamente o cargo em comissão de Supervisor Engenheiro Civil – DGA 3, lotada no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora Municipal/UEM, conforme a Lei Complementar nº 3.699/2011, sem acúmulo de vantagens, **a partir de 20 de setembro de 2012.**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Praça Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de setembro de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:71140C29

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1986/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 135407/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Laura Cristina Souza Maia Ferreira de Sampaio**, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Serviço de Enfermagem, da Policlínica Dr Lucilo Macedo de Freitas – Parque do Lago, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 24 de setembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Praça Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2A4D19F1

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1987/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 133779/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Amadeu Moreira Tosta Neto**, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Praça Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CA180D9C

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1990/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 136757/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Vera Lúcia Simi**, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA -7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Praça Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8CDDC09B

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1991/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 135058/12,

RESOLVE:

EXONERAR Karla Letícia Curvo, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 01 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:60C85DA8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1992/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 17 de Outubro de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

NOME	CARGO
Esperidião Leite de Oliveira	Assistente Técnico – DGA 7
Claudinaldo Oliveira de Andrade	Auxiliar Técnico – DGA 8
Maiko Oliveira Rondon	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Regional do Jardim Glória
Joilton da Silva Gusmão	Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão de Res. Sólidos e Aterro Sanitário
Abraão Gomes Barbosa	Assistente Técnico – DGA 7
Joathan Rodrigues de Souza	Auxiliar Técnico – DGA 8
Kátia Mendes da Silva Santana	Assistente Técnico – DGA 7
Rakeel da Silva Mariano	Assistente Técnico – DGA 7
Walteir Barros da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
Edson Pereira da Cruz	Assistente Técnico – DGA 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande 17 de outubro de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7F36990A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1993/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Anderson Vieira de Souza, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Políticas Habitacionais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 17 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:71D665E8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1994/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Geisiane Alves da Silva, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D32BCBAA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1995/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 17 de Outubro de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**:

NOME	CARGO
Marcelo Santana Costa	Gerente – DGA 6 – Gerência de Documentação Protocolo e Arquivo
Marley da Costa Almeida	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Contabilidade
Rita Aurélia Proença Malaquias	Gerente – DGA 6 – Gerência do Laboratório e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande
Cleide dos Santos Souza	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento Administrativo
Fernanda Cristina Campos Santana	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Zoonoses
Rubmar Gomes Pereira	Auxiliar Técnico – DGA 8 – Vigilância e Segurança
Agdelma da Costa Borges	Chefe de Departamento – DGA 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande 17 de outubro de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E44FC37B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1996/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 17 de Outubro de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

NOME	CARGO
Glauécia da Costa Araújo	Secretária Escolar – DGA 8 – EMEB Maria das Graças Pinto
Noêmia Josenil Curado	Secretária Escolar – DGA 8 – EMEB Rita Auxiliadora de C. Cunha
Silvana da Silva Alves	Secretária Escolar – DGA 8 – EMEB Air Addor

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande 17 de outubro de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F9DA442E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1997/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 17 de Outubro de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Governo:**

NOME	CARGO
Priscila de Lima Carvalho	Assistente Técnico – DGA 7
Edmilson Rodrigues de Almeida	Assessor Técnico – DGA 6
Frederico Augusto da Rocha Capilé	Assessor de Gestão – DGA 2 – Assessoria da UEM-PAC
Márcio Araújo Oliveira	Assessor Especial – DGA 3 – Supervisor de Engenharia Sanitária-PAC
Hellen Cristina Gomes Moya	Assessor Especial – DGA 3 – Supervisor de Engenharia Sanitária-PAC
Márcio Alves Ferreira	Assessor Especial – DGA 3 – Supervisor Economista-PAC
Wania Campos Oliveira	Assessor Especial – DGA 3 – Supervisor de Assistência Social-PAC
Gesimária Parente Moreira da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência de Legislação e Normas

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande 17 de outubro de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BE8586EE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1998/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 17 de Outubro de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

NOME	CARGO
Karen Patrícia Santos Sávio	Auxiliar Técnico – DGA 8
Maria Amélia Gomide dos Santos	Assistente Técnico – DGA 7
Zuleica Rodrigues de Moraes	Assistente Técnico – DGA 7
Rosélio da Silva Nunes	Auxiliar Técnico – DGA 8
Ariana Fernanda Paranhos Quida	Auxiliar Técnico – DGA 8
Anderson Júnior Lucas Costa	Auxiliar Técnico – DGA 8
Cássia Geane Pires	Auxiliar Técnico – DGA 8
Cláudia Kelly Bonfarini	Auxiliar Técnico – DGA 8
Benedita Lucia de Arruda Malett	Auxiliar Técnico – DGA 8
Reginaldo Paulo Crisóstomo	Auxiliar Técnico – DGA 8
Elzita Rodrigues da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8
Joilton Edpson de Almeida	Auxiliar Técnico – DGA 8
Karen Patrícia Santo Sávio	Auxiliar Técnico – DGA 8
Kellen da Guia Taques de Queiroz	Auxiliar Técnico – DGA 8
Inês Marcela do Nascimento	Auxiliar Técnico – DGA 8
Marli Aparecida Laranja	Auxiliar Técnico – DGA 8
Rozilene Aristides Varjão	Auxiliar Técnico – DGA 8
Samantha Letícia Xavier de Campos	Auxiliar Técnico – DGA 8
Silas Sales da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8
Taíla Cristina da Costa Freitas	Auxiliar Técnico – DGA 8
Thais Fernanda de Arruda	Auxiliar Técnico – DGA 8
Valnice Moreira de Souza	Auxiliar Técnico – DGA 8
Joenil Pedro de Moraes	Auxiliar Técnico – DGA 8
Thais Daiane do Prado	Auxiliar Técnico – DGA 8
Erodite Locatelli Martini	Assessor Técnico I – DGA 6
Tânia Pedrina da Silva	Assistente Técnico – DGA 7

Katiane de Oliveira Campos

Gerente – DGA 6 – Gerência do CREAS

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:74B34015

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1999/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Gizelly da Silva Monteiro Carvalho, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 17 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:96ABE248

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2000/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 17 de Outubro de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

NOME	CARGO
Sebastião Francisco de Almeida	Coordenador – DGA 4
Jakeline Pereira Isaac	Assessor Técnico I – DGA 6
Liliane Assunção da Costa	Assessor Técnico I – DGA 6

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande 17 de outubro de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FAAAEF96

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2003/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 17 de Outubro de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:**

NOME	CARGO
Carlos César Eugênio de Campos	Coordenador – DGA 4
Asna da Silva Alencar	Assistente Técnico – DGA 7
Maykow Roberto Silva	Assistente Técnico – DGA 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande 17 de outubro de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7E35785A

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 2004/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 17 de Outubro de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**:

NOME	CARGO
José Francisco Marques Filho	Assessor Técnico I – DGA 6
Diney Ribeiro Campos	Assessor Técnico I – DGA 6
Leandro Manduca	Coordenador – DGA 4

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande 17 de outubro de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:97309308

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 2005/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 17 de Outubro de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Controladoria Geral do Município**:

NOME	CARGO
Wagner Rangel da Silva	Assessor Técnico I – DGA 6
Michelle Lucienne Carvalho Silva	Assessor Técnico I – DGA 6
Ivanilde Nogueira Ramos Vaz	Assessor Técnico I – DGA 6

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande 17 de outubro de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7E6607C7

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 2006/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 17 de Outubro de 2012**, nos respectivos Cargos em

Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura**:

NOME	CARGO
Camilo Ramos dos Santos	Assessor Técnico I – DGA 6
Mara Marques de Oliveira	Assessor Técnico I – DGA 6
Mara Lúcia Andrade	Assistente Técnico – DGA 7
Leonildo Rebelo da Rocha	Coordenador – DGA 4

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande 17 de outubro de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:42018C6B

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 2007/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Danielle do Carmo das Neves, do cargo em comissão de Gerente da Procuradoria Fiscal – DGA 6, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C05671F1

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 2008/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Cristiane Dias de Oliveira Arruda, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7- PROCON Municipal, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:293CBF35

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2010/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Vera Lúcia Simi, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C1AEF596

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2011/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Clarice Aparecida dos Santos, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 17 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3CF5C58E

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2012/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Sofia Aparecida Gil de Oliveira, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência do Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa – CRIDAC, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2E89719E

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2009/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Ana Cláudia Ferrarez, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 17 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:63B1AC15

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 054/2012**

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços nº 054/2012** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, CNPJ nº 11.753.865/0001-45, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de dois mil E DOZE. -

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:4CF3DFAA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 055/2012**

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços nº 055/2012** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **DENTAL REZENDE LTDA**, CNPJ nº

08.593.452/0001-36, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de dois mil E DOZE. -

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:B1A7673E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.368/2012.

LEI Nº 1.368/2012.

Altera Metas e Prioridades nas Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2013 Constantes na Lei n.º 1.363/2012 de 16/08/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera Metas e Prioridades para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2012 constantes na Lei nº 1.363/2012 de 16/08/2012.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 alteradas estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2013.

Artigo 3º - As demais metas e prioridades aprovadas pela Lei Municipal n.º 1.363/2012 de 16/08/2012 permanecem inalteradas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 15 de Outubro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ORGÃO:	02 - Chefia do Executivo
UNIDADE:	006 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	008 - Administração Financeira

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES GOVERNO	DE	SUB FUNÇÕES GOVERNO	DE	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa da Chefia do Executivo com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.	04 - Administração		122 - Administração Geral		Móveis e Equipamentos	Unidade	2013	1	31.784
8) Manutenção e Encargos das Ações do Controle Interno	Dispor de Recursos para atender a Manutenção do Controle Interno do Município.	04 - Administração		124 - Controle Interno		Manutenção	Verba	2013	1	319.811
Resumo								2013	351.595	
								Total	351.595	

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	001 - Departamento de Finanças e Tesouraria
PROGRAMA:	008 - Administração Financeira

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES GOVERNO	DE	SUB FUNÇÕES GOVERNO	DE	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tomando- as mais eficientes.	04 - Administração		123 - Administração Financeira		Móveis e Equipamentos Manutenção	Unidade	2013	1	5.996
02) Manutenção e Encargos com o Departamento de Finanças e Tesouraria	Prover recursos para manutenção do Departamento de Finanças e Tesouraria	04 - Administração		123 - Administração Financeira			Verba	2013	1	299.865
Resumo								2013	305.861	
								Total	305.861	

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	002 - Departamento de Administração
PROGRAMA:	007 - Administração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES GOVERNO	DE	SUB FUNÇÕES GOVERNO	DE	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tomando- as mais eficientes.	04 - Administração		122 - Administração Geral		Móveis e Equipamentos	Unidade	2013	1	17.991
2) Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração	Prover recursos para Manutenção dos Serviços Administrativos	04 - Administração		122 - Administração Geral		Unidade	Verba	2013	1	839.623
3) Reformulação Administrativa	Efetuar melhorias administrativas tornando-as mais eficientes através de mudanças no sistema com treinamento dos funcionários;	04 - Administração		122 - Administração Geral		Reformulações	Unidade	2013	1	5.983
4) Construção, Reformas e Ampliação de	Realizar construções e reformas de edificações necessárias para poder melhor prestar serviços aos munícipes	04 - Administração		122 - Administração Geral		Construção	m2	2013	200	5.983

Edificações Municipais									
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5) Ampliação, Reforma e Adequação do Edifício da Prefeitura Municipal	Realizar reformas do Prédio da Prefeitura Municipal necessárias para poder melhor prestar serviços aos munícipes	04 - Administração	122 - Administração Geral	Reforma e Ampliação	m2	2013	250	35.983
6) Instalação da Vara do Trabalho no Município de Juína	Dotar o Município com a Vara do Trabalho, atendendo os anseios da População quanto aos direitos trabalhistas	02 - Judiciária	062 – Defesa do Interesse Público	Instalação	Unidade	2013	1	3.990
7) Criação, Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	Criar, Implantar e Manter a Guarda Municipal	04 - Administração	128 – Formação de Recursos Humanos	Unidade	Verba	2013	1	3.990
8) Contribuição ao PASEP	Contribuir com o PASEP	28 - Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	Contribuição	Verba	2013	1	726.017
9) Cumprimento de Precatório Judicial n.º 0099/2008	Ação Reclamatória n.º 147/2006 tendo como Exequente GILSON FERREIRA GUIMARÃES	28 - Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	Sentenças Judiciais	Verba	2013	1	5.347
10) Realização de Concurso Público e Testes Seletivos	Dotar o Departamento de Administração com Recursos para a Realização de Concurso Público e Testes Seletivos	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2013	1	23.990
11) Manutenção Encargos com o PMAT	Modernizar a estrutura física e logística da Prefeitura para melhor atendimento à população através do Programa PMAT do BNDES	04 - Administração	122 - Administração Geral	Operação Crédito	Verba	2013		80.000
12) Cumprimento de Precatórios Judiciais	Cumprir com os Precatórios Judiciais	28 - Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	Sentenças Judiciais	Verba	2013	1	17.991
Resumo						2013	1.766.888	
						Total	1.766.888	

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	003 - Departamento de Tributação							
PROGRAMA:	007 - Administração							

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Móveis e Equipamentos	Verba	2013	5	23.990
2) Aquisição de Veículos Automotores	Equipar as várias unidades administrativas com veículos, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Veículos	Unidade	2013	1	35.983
6) Manutenção da Campanha do IPTU	Estimular o contribuinte a efetuar o pagamento dos impostos municipais, na distribuição de premiação.	04 - Administração	123 – Administração Financeira	Veículos Eletrodomésticos Bicletas	Verba	2013	1	95.956
7) Reformulação do Código Tributário	Adequar o Código Tributário a Nova Legislação e 'a realidade do Município	04 - Administração	123 – Administração Financeira	Código Tributário	Verba	2013	1	35.983
8) Regularização de Documentação de Imóveis nos Bairros	Contribuir para o processo de regularização de áreas urbanas,	04 - Administração	123 – Administração Financeira	Regularização	Verba	2013	1	59.972
9) Regularização de Documentação de Imóveis Rurais.	Contribuir para o processo de regularização de áreas rurais,	04 - Administração	123 – Administração Financeira	Regularização	Verba	2013	1	59.972
10) Isentar Contribuintes do Pagamento de IPTU	Dar isenção de IPTU aos contribuintes de bairros até que estejam com seus lotes regularizados; Campanha de IPTU, Campanha de Natal, Aposentados e Pessoas Carentes	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Isenção	Contribuintes	2013	500	59.972
11) Modernização da Administração Tributária	Promover a modernização da Administração Tributária do Município	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Modernização	Verba	2013	1	67.002
13) Manutenção do Departamento de Tributação	Efetuar a Manutenção do Departamento de Tributação da Prefeitura de Juína.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Manutenção	Verba	2013	1	611.725
Resumo						2013	1.050.555	
						Total	1.050.555	

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	004 - Departamento de Contabilidade							
PROGRAMA:	008 – Administração Financeira							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	FISICAS METAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Móveis e Equipamentos	Verba	2013	4	11.994

2) Manutenção e Encargos com Departamento de Contabilidade	Dotar o Departamento de Contabilidade com condições para desenvolver os trabalhos de registros e controles da Contabilidade da Prefeitura Municipal	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Manutenção	Unidade	2013	1	287.870
3) Juros e Amortizações da Dívida Fundada Interna	Cumprir com os compromissos de Juros e Amortizações da Dívida Fundada Interna	28 – Encargos Especiais	843 – Serviços da Dívida Interna	Amortização Dívida	Verba	2013	1	95.956
4) Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	Realizar Parcelamento e Reparcimento junto aos Fundos de Previdências de Dívidas do Município	28 – Encargos Especiais	843 – Serviços da Dívida Interna	Amortização Dívida	Verba	2013	1	1.034.354
Resumo						2013	1.430.174	
						Total	1.430.174	
ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	005 - Departamento de Compras, Material e Licitações							
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Verba	2013	2	11.994
5) Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras, Material e Licitações	Dotar o Departamento de Compras, Material e Licitações com condições para desenvolver os trabalhos da Prefeitura Municipal	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2013	1	323.854
Resumo						2013	335.848	
						Total	335.848	
ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	006 - Departamento de Patrimônio							
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Verba	2013	2	11.994
5) Manutenção e Encargos com o Departamento de Patrimônio	Dotar o Departamento de Patrimônio com condições para desenvolver os trabalhos da Prefeitura Municipal	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2013	1	113.947
Resumo						2013	125.941	
						Total	125.941	
ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	007 - Departamento de Informática							
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 - Administração	126 – Tecnologia da Informação	Móveis e Equipamentos	Verba	2013	2	14.392
5) Manutenção e Encargos com o Departamento de Informática	Dotar o Departamento de Informática com condições para desenvolver os trabalhos de Sistemas e Informatização da Prefeitura Municipal	04 - Administração	126 – Tecnologia da Informação	Manutenção	Unidade	2013	1	143.934
Resumo						2013	158.326	
						Total	158.326	
ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	008 - Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON							
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar a unidade do PROCON com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	14 - Direitos da Cidadania	421 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	Móveis e Equipamentos	Verba	2013	2	9.000
5) Manutenção e Encargos com a Coordenadoria Mun. De Defesa do Consumidor PROCON	Dotar a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON com recursos necessários para atendimento à população do Município	14 - Direitos da Cidadania	421 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	Manutenção	Unidade	2013	1	91.000
Resumo						2013	100.000	
						Total	100.000	
ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração							
UNIDADE:	009 – Fundo de Previdência Municipal Social – PREVI JUINA							
PROGRAMA:	009 – Previdência							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar o Fundo de Previdência	09 – Previdência Social	272 – Previdência Regime Estatutário	Móveis e Equipamentos	Verba	2013	1	5.996

	Municipal com Equipamentos e Material Permanentes							
2) Manutenção e Encargos com Inativos, Pensionistas e Benefícios Previdenciários	Dotar o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA com recursos para manutenção com Inativos e Pensionistas	09 – Previdência Social	272 – Previdência Regime Estatutário	Manutenção	Unidade	2013	1	239.892
3) Contribuição ao PASEP – RPPS	Efetuar recolhimento do Pasep do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA	09 – Previdência Social	846 – Outros Encargos Especiais	Encargos	Verba	2013	1	119.945
5) RESERVA DO RPPS	Reserva do RPPS	09 – Previdência Social	272 – Previdência Regime Estatutário Reserva		Reserva	2013	1	1.139.488
4) Manutenção com Administração do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA	Dotar o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA com recursos para manutenção do Fundo	09 – Previdência Social	272 – Previdência Regime Estatutário	Manutenção	Unidade	2013	1	119.945
Resumo						2013	1.625.266	
						Total	1.625.266	
ORGÃO:	05 - Secretaria Municipal de Saúde							
UNIDADE:	002 - Fundo Municipal de Saude – FMS							
PROGRAMA:	075 - Saúde							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALORR\$
1) Repasse para Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Manter e Agregar novas Especialidades e tecnologias de diagnose e tratamento, em parceria com outros municípios.	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Custeio	Verba	2013	1	984.470
2) Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde.	Melhorar o atendimento médico e odontológico em benefício da população, bem como descentralizar o fluxo de pacientes do Hospital Municipal.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Investimento	Unidade	2013	1	119.945
3) Aquisição de Veículos para traslado de pacientes, Campanhas de Vacina e ações da VISA e ESF	Viabilizar o deslocamento de pacientes impossibilitados de se locomoverem e de profissionais de saúde nas diversas ações	10 - Saúde	301 – Atenção Básica	Veículo	Unidade	2013		239.057
4) Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais.	Dotar as unidades hospitalares de equipamentos e aparelhos para melhor atendimento à população.	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equipamentos	Var.	2013	2	299.865
5) Implantação de novas equipes dos Programas Saúde da Família e Saúde Bucal.	Ampliar os serviços médicos e odontológicos para promoção e proteção da saúde.	10 - Saúde	301 – Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2013	1	239.892
6) Manutenção e Encargos com Epidemiologia e Controle de Doenças (Teto Financeiro Epidemiologia e Controle de Doenças – TFECD).	Gestão do componente do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, com ênfase naquelas que exigem simultaneidade regional para alcançar êxito.	10 - Saúde	605 – Vigilância Epidemiologica	Combate	Pessoas	2013	39.782	359.837
7) Manutenção e implementação do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	Melhorar o atendimento preventivo à população da zona rural.	10 - Saúde	301 – Atenção Básica	Atendimento	Famílias	2013	800	779.650
8) Manutenção e Encargos com Farmácia Básica .	Garantir à população carente a assistência farmacêutica básica.	10 - Saúde	301 – Atenção Básica	Medicamento	Pessoas	2013	22.800	179.918
9) Manutenção e Encargos com o CAPS.	Proporcionar o atendimento completo aos pacientes com trastornos psíquicos, oferecendo tratamento ambutatorial com equipe multiprofissional.	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba	2013	1	599.731
10) Disponibilização dos Serviços de Endoscopia Digestiva, Tomografia Computadorizada, entre outras	Ampliar os serviços de saúde aos municipes	10 -Saúde	302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2013	1	359.837
11) Manutenção e Encargos com a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador de acordo com realidade do município	Incentivar a população em ações básicas de vigilância capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços de	10 - Saúde	304 – Vigilância Sanitária	Fiscalização	Pessoas	2013	39.782 179.918	

	interesse da sa								
12) Implantação de Laboratório de Análises Clínicas	Oferecer condições à população de atendimento laboratorial necessário ao atendimento integral	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Laboratório	Unidade	2013	1	95.956	
13) Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas e Banco de Sangue	Atender 100% da demanda de exames laboratoriais e suprir a demanda de sangue nos hospitais do município e de municípios vizinhos.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2013	39.782	119.945	
14) Manutenção da Farmácia Hospitalar.	Garantir atendimento à demanda por medicamentos.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	e Atendimento	Pessoas	2013	39.782	359.837	
15) Ampliação do Centro de Reabilitação.	Melhorar o atendimento aos pacientes	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	e Atendimento	Pessoas	2013	500	119.945	
16) Implementar e Manter Atendimento de Saúde no Lar do Idoso.	Oferecer aos usuários do lar do idoso, atendimento de Saúde digno e de qualidade diariamente.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2013		119.528	
17) Implementar campanha de vacinação no Município	Dotar a Secretaria de Saúde de recursos para levar as campanhas de vacinação a todas a regiões do Município.	10 - Saúde	605 - Vigilância Epidemiológica	Atendimento	Verba	2013		59.764	
18) Implantar e manter atendimento médico e odontológico aos associados da ASSEMU.	Oferecer aos associados da ASSEMU atendimento médico odontológico de qualidade.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2013	1.000	59.972	
19) Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	Dotar o Hospital Municipal com melhor estrutura física de atendimento ao munícipe	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Investimento	Unidade	2013	1	239.892	
20) Manutenção e Encargos com o PSF	Dotar os PSF com condições básicas de atendimento a população	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2013	40.000	2.159.032	
21) Manutenção e Encargos com o População Indígena	Dotar o Programa de Atendimento à Família Indígena com atendimento médico	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2013	1.500	1.799.193	
22) Manutenção e Encargos com o DST/AIDS	Dotar o Departamento de DST/AIDS com Condições de Atendimento aos Portadores do Vírus da AIDS do Município	10 - Saude	605 - Vigilância Epidemiologica	Atendimento	Verba	2013	100	359.837	
23) Manutenção e Encargos com a Média e Alta Complexidade	Dotar o Município com atendimentos de Média e Alta Complexidade	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2013	1	1.199.462	
24) Repasse de Convênios para atendimento à Dependentes Químicos no Município	Dotar o Município com um espaço para a recuperação dos dependentes químicos	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Repasse	Convênio	2013	1	10.588	
25) Manutenção e Encargos com o Fundo	Dotar o Fundo Municipal de Saúde com Recursos suficientes para	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar e	Atendimento	Verba	2013	1	9.215.887	

Municipal de Saúde	atendimento de qualidade à população	10 - Saude	Ambulatorial	Construção	M2	2013	1	1.760.000	
26) Manutenção da U.P.A.S.	Dotar o Município com Atendimento na UPAS	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
27) Manutenção do SAMU	Manutenção do SAMU	10 - Saude	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2013	1	105.880	
28) Encargos Especiais para Atendimento a Decisões Judiciais	Dotar de Recursos necessários ao cumprimento de decisões judiciais de atendimento a saúde	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2013	20	50.000	
29) Manutenção com o Fundo Municipal de Prevenção as Drogas	Promover a prevenção e o combate as drogas no Município de Juína	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba	2013	1	30.000	
30) Manutenção e Encargos com o Conselho Municipal de Saúde	Dotar o Conselho Municipal de Saúde com recursos suficientes para atendimento de suas atividades	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba	2013	1	5.000	
31) Manutenção e Encargos com o Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD	Dotar o Conselho Municipal sobre Drogas com recursos suficientes para atendimento de suas atividades	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba	2013	1	5.000	
32) Aquisição de Material Permanentes Atenção Básica	Saúde com Material Permanente dando condições de atendimento à população	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Equipamentos	Var.	2013	10	264.700	
RESUMO								2.013	22.441.538
								Total	22.481.538

ÓRGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Assistência Social								
UNIDADE:	001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
PROGRAMA:	081 - Assistência ,								
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$	
1) Serviço de proteção e atendimento integral	- fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; - prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Serviços socioeducativas	Famílias	2013	3.650	114.350	

à família - PAIF	- de situações de fragilidade social vivenciadas; - promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; - promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; - promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; - apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. - Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; - Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; - Identificar situações de dependência; - Colaborar com redes inclusivas no território;							
2) Serviço de proteção social básica no domicílio deficientes e idosos	- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; - Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã; - Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; - Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; - Contribuir para a construção de contextos inclusivos.	08- Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	Atendimento	Pessoas	2013	50	5.625
3) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 06 anos	- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil. - Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Serviços socioeducativos	Crianças	2013	150	6.480
4) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 06 a 15 anos.	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. - Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Serviços socioeducativos	Crianças e Adolescentes	2013	950	114.350
5) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos.	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Serviços socioeducativos	Adolescentes	2013	330	111.730
6) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoa idosa.	- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	08- Assistência Social	241 - Assistência à pessoa Idosa	Serviços socioeducativos	Pessoas	2013	350	62.373
7) Reforma e Ampliação espaço físico do CRAS	- Proporcionar aos profissionais e usuários do CRAS espaço físico adequado para suas atividades.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Obra	m²	2013	1	55.058
8) Ampliação da oferta de cursos capac. Prof. Inserção	- Garantir qualificação profissional das famílias em situação de vulnerabilidade social.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Curso de capacitação	Pessoas	2013	450	44.338
9) Adquirir micro-ônibus para transporte de usuários.	- Possibilitar aos usuários da Assistência Social, principalmente pessoas com deficiência e idosas, acesso aos serviços ofertados.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Veículo	Und.	2013	2	56.249
10) Aplicação de atendimento nos centros de inclusão digital	- Ampliar a oferta de cursos de informática às famílias, bem como a acesso a rede mundial de computadores.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atendimento	Pessoas	2013	1	22.500
11) Serviço de proteção e atendimento especializado famílias e indivíduos - PAEFI	- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; - Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; - Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; - Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Serviços socioeducativos	Pessoas	2013	500	57.175

12) Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e famílias	- Prevenir a reincidência de violações de direitos. - Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; - Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; - Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; - Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/ prolongados.	08- Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso; 242 - Assistência ao Portador de Deficiência	Atendimento	Pessoas	2013	450	5.625
13) Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; - Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Atendimento	Crianças e Adolescentes	2013	100	47.646
14) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; - Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar; - Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; - Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas; - Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Capacitação e Atendimento	Famílias	2013	1	21.176
	- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;							
15) Serviço de acolhimento institucional para idosos	- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso a renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.	08- Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso;	Atendimento	Pessoas	2013	1	28.124
16) Construção em alvenaria do lar dos idosos	- Melhorar a infraestrutura e ampliar a capacidade de atendimento	08- Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso;	Obra	m²	2013	1	168.746
17) Aquisição de equipamentos para o lar dos idosos	- Equipar as novas instalações do Lar dos Idosos	08- Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso;	Equipamento	Und.	2013	160	22.500
18) Serviço especializado em abordagem social	- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; - Promover ações para a reinserção familiar e comunitária. - Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atendimento	Pessoas	2013	50	33.749
19) Serviço especializado para pessoas em situação de rua	- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento; - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; - Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Serviços socioeducativos	Pessoas	2013	50	11.250
20) Reforma e ampliação espaço físico albergue	- Melhorar a infraestrutura para atendimento de pessoas em situação de rua. - Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Obra	m²	2013	50	27.952
21) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto	- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomies; - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Serviços socioeducativos	Adolescentes	2013	200	27.952
22) Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	- Propiciar às pessoas em situação de vulnerabilidade social acesso a regularização de documentação; - Realizar atendimento com Benefício Eventuais; - Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança; - Manter alojamentos provisórios, quando necessário; - Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida; - Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas; - Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atendimento	Pessoas	2013	180	37.058
23) Aquisição de equipamento permanente	- Estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos sociais, para melhor atender funcionários e usuários.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Equipamento	Unid.	2013	8	22.500
24) Aquisição de veículo	- Ampliar a frota da SMAS e facilitar o deslocamento para áreas rurais e indígenas.	08- Assistência Social-	244 - Assistência Comunitária	Veículo	Unid.	2013	1	56.249
25) Reforma e ampliação de Centros de Múltiplo Uso	- Melhorar as instalações dos equipamentos sociais para desenvolvimento de atividades comunitárias.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Obra	m²	2013	1	45.990
26) Construção centro múltiplo uso mod. 06	- Oferecer espaço físico apropriado para atividades da comunidade.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Obra	m²	2013	150	112.498
27) Ampliação atividades voltadas Política para mulheres	- Ampliar as ações voltadas a temática de Políticas Públicas para as Mulheres.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Serviços socioeducativos	Pessoas	2013	55	27.486
28) Manutenção dos conselhos municipais vinculados a	- Dar condições aos conselhos municipais de realizarem suas atividades, garantindo estrutura e material de trabalho, favorecendo o controle social.	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atendimento	Conselhos	2013	5	47.646

assistência social.									
29) Repasse de recursos por meio de Convênios com entidades constituídas	- Fortalecer a rede de atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	08- Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	Atendimento	Verba	2013	3	85.292	
30) Encargos Especiais para Atendimento a Decisões Judiciais	Dotar a Secretaria com recursos necessários ao atendimento às decisões judiciais de atendimento a população na área de assistência social	08- Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atendimento	Verba	2013	20	10.000	
31) Manutenção das ações do conselho tutelar	Efetivar a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.	08 Assistência Social	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	Atendimento	Verba	2013	1	74.116	
32) Construção, em alvenaria, do lar do adolescente	Proporcionar aos adolescentes abrigados infraestrutura adequada e atividades diferenciadas.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Obra	m²	2013	260	92.260	
33) Manutenção do FMAS	- Propiciar o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).	08- Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	Atendimento	Verba	2013	1	1.047.577	
							2.013	2.703.620	
							Total	2.703.620	

33) Manutenção do FMAS	- Propiciar o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).	08- Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	Atendimento	Verba	2013	1	1.047.577
							2.013	2.703.620
							Total	2.703.620

ÓRGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Assistência Social							
UNIDADE:	002 FUNDO MUN. DOS DIR.CRIAN.ADOLESCENTE							
PROGRAMA:	081 - Assistência ,							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Ações para adolescentes	Desenvolver atividade socioeducativas com adolescentes e suas famílias para prevenção de situações de riscos a que possam ser submetidos.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Serviços Socioeducativos	Pessoas	2013	90	33.987
2) Ações de combate a exploração sexual	Atender crianças e adolescentes vítimas, bem como suas famílias.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Serviços Socioeducativos	Atendimentos	2013	120	7.015
3) Atendimento emergencial nas diversas áreas	Atender a situações emergências e eventuais que envolvam crianças e adolescentes.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Atendimento	Unid.	2013	25	61.834
4) Ações de combate ao trabalho infantil	Identificar e erradicar as piores formas de trabalho infantil.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Serviços Socioeducativos	Atendimentos	2013	260	67.234
5) Aquisição de equipamentos permanentes	Estruturar o FMDCA e seus equipamentos sociais, para melhor atender funcionários e usuários.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Equipamento	Unid.	2013	1	18.000
6) Repasse de recursos por meio de Convênio com entidades constituídas	Fortalecer a rede de atendimento a criança e adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Atendimento	Verba	2013	1	101.645
7) Ações com a infância	Desenvolver atividade socioeducativas com crianças e suas famílias para prevenção de situações de riscos a que possam ser submetidos.	08 - Assistência Social	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	Serviços Socioeducativos	Pessoas	2013	350	75.440
8) Manutenção FMDCA	Propiciar o pleno funcionamento do FMDCA.	08 – Assistência Social	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	Atendimento	Verba	2013	1	42.208
							2.013	407.363
							Total	407.363

ÓRGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura							
UNIDADE:	004 – FUNDEB							
PROGRAMA:	042 - Ensino Fundamental							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais;	Garantir aos escolares e espaços físicos em bom estado e suficiente para que tenha melhor qualidade no aprendizado.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Reforma / Ampliação	M2	2013	500	89.892
2) Manutenção do Transporte Escolar.	manter o atendimento do transporte escolar de alunos das zonas rural e urbana.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	atendimento	Verba	2013	28	658.789
3) Informatização das escolas municipais	Dotar as escolas com laboratórios de informática inclusive com acesso à internet, de modo a garantir a inclusão digital.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Laboratórios	unidade	2013	3	9.837
4) Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar as dependências da Escola municipais com equipamentos novos.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2013	14	89.892
5) Aquisição de Ônibus, Micro ônibus e Veículos	- Dotar a secretaria com veículos para transporte escolar e trabalhos de coordenação e acompanhamento das atividades de ensino.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Veículos	Verba	2013	1	39.892
6) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% Ensino Fundamental	Efetuar o Pagamento dos da Folha e dos Encargos Sociais dos Funcionários vinculados ao FUNDEB 60% Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Verba	2013	1	2.500.000
7) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% Ensino Fundamental	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas ao Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	verba	2013	1	898.520
8) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% Educação Infantil	Efetuar o Pagamento dos da Folha e dos Encargos Sociais dos Funcionários vinculados ao FUNDEB 60% Educação Infantil	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Verba	2013	1	2.500.000
9) Manutenção e Encargos com o	Efetuar o Pagamento dos da Folha e dos Encargos Sociais dos Funcionários vinculados ao FUNDEB 60% Educação Especial	12 - Educação	367 - Educação Especial	Manutenção	Verba	2013	1	200.000

FUNDEB Educação Especial	60%								
10) Manutenção e Encargos com o FUNDEB Educação Especial	40%	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas a Educação Especial	12 - Educação	367 - Educação Especial	Manutenção	Verba	2013	1	90.000
11) Manutenção e Encargos com o FUNDEB Educação Infantil	40%	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas a Educação Infantil	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Verba	2013	1	695.687
RESUMO							2.013		7.772.509
							Total		7.772.509

ORGÃO:	09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura										
UNIDADE:	001 - Departamento de Serviços Urbanos										
PROGRAMA:	058 - Urbanismo										
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DA	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES GOVERNO	DE	SUB FUNÇÕES GOVERNO	DE	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Construção de Casas Populares		Proporcionar aos cidadãos carentes e àqueles que vivem em habitações sub-humanas, o acesso à moradias habitáveis, na construção de casas populares através de convênio com o governo federal e estadual	16 - Habitação		482 – Habitação Urbana		Obras	Casa	2013	200	1.175
2) Ampliação, Manutenção e Recuperação de Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública.		Proporcionar segurança e tranquilidade aos municipes e o embelezamento urbano;	25 - Energia		752 – Energia Elétrica		Expansão	Km	2013	5	179.918
3) Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas do Município		Melhorar as condições das vias urbanas com obras de melhorias, para maior comodidade da população.	15 - Urbanismo		451 – Infra Estrutura Urbana		Pavimentação	m2	2013	80.000	1.174.462
4) Construção de Praças, Parques, Jardins e Passeios.		Ampliar o número de áreas de lazer, promovendo embelezamento da cidade e local de lazer a toda a população.	15 - Urbanismo		451 – Infra Estrutura Urbana		Praças	Unidade	2013	2	59.972
5) Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pesadas		Reequipar e modernizar o parque de máquinas do Município, utilizado nas obras e nos serviços urbanos;.	15 - Urbanismo		451 – Infra Estrutura Urbana		Máquinas	Unidade	2013	4	299.865
6) Construção de Galerias de Águas Pluviais, Sargetas e Guias		Realizar Obras de Galerias, Sargetas e Guias em Ruas e Avenidas da Cidade	15 - Urbanismo		451 - Infra-Estrutura Urbana		Galerias	m2	2013	600	59.972
7) Criar e Implantar o Anel Viário.		Ligar o Centro às ruas centrais do Módulo 05, Bairro Padre Duílio, Bairro Palmeira, Setor Industrial, Bairro São José Operário, Módulo 04 e retorno ao Centro; Ligar o Módulo 05 ao Módulo 06. Trajeto totalmente asfaltado.	15 - Urbanismo		452 - Serviços Urbanos		Pavimentação	m2	2013	52.500	159.837
8) Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário		Beneficiar os usuários, facilitando o seu acesso aos serviços rodoviários, com baixo os custos	15 - Urbanismo		452 - Serviços Urbanos		Obras	m2	2013	300	56.070
9) Reurbanização de Praças		Reurbanizar as praças do Município com a implantação de projetos paisagísticos, colocação de alambrados nas quadras e a suas adequada ilimunação;	15 - Urbanismo		452 - Serviços Urbanos		Obras	m2	2013	1000	179.918
10) Implementação do Transporte Coletivo Urbano		Organizar os serviços de transporte urbanos, para atendimento em todos os bairros compreendendo modulo 05, Pe.Duílio Palmeira, Setor Industrial São José Operário Cidade Alta, dando maior comodidade a população	15 - Urbanismo		452 - Serviços Urbanos		Transporte Coletivo	km	2013	50	59.972
11) Reforma, Manutenção e Recuperação de máquinas e equipamentos		Manter o parque de máquinas permanentemente viavel para utilização	15 - Urbanismo		451 – Infra Estrutura Urbana		Reforma	Unidade	2013	30	359.837
12) Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		Efetuar a Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para suprir a demanda de recuperação das Estradas Vicinais	15 - Urbanismo		451 - Infra-Estrutura Urbana		Locação	Equipamentos	2013	6	59.972
13) Perfuração de Poços Semi- Artesianos		Melhorar a qualidade de vida e saúde da população, através do consumo de água potável;	17 - Saneamento		512 - Saneamento Basico Urbano		Poços	Unidade	2013	2	19.945
14) Construção de Rede de Esgoto e Lagoa de Tratamento		Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	17 - Saneamento		512 - Saneamento Basico Urbano		Rede de Esgoto	m	2013	1500	76.139
15) Criação e Manutenção de Usina de Reciclagem de Lixo Urbano		Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	18 - Gestão Ambiental		541 - Preservação e Conservação Ambiental		Usina de Reciclagem	Unidade	2013	1	129.892
16) Ampliação do Serviço de Coleta de Lixo		Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	15 - Urbanismo		452 - Serviços Urbanos		Caminhões	Unidade	2013	2	119.945
17) Implantação do Serviço de Coleta de Lixo nos Distritos;		Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	15 - Urbanismo		452 - Serviços Urbanos		Coleta de Lixo	verba	2013	1	71.967
18) Abertura e Conservação de Ruas e Avenidas Pavimentadas e não Pavimentadas;		Melhorar e preservar a qualidade de vida dos cidadãos e promover a organização e o embelezamento urbano;	15 - Urbanismo		451 - Infra-Estrutura Urbana		Conservação	km	2013	300	299.865

19) Ampliação e Reforma das dependências do Cemitério Municipal;	Oferecer conforto a comunidade em geral, através de arborização, construção de conjuntos de passarelas e muros;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Ampliação	m2	2013	500	119.945
20) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Obras e Serviços Urbanos com Material Permanente necessário para o bom andamento dos trabalhos do setor	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Equipamentos	Unidade	2013	6	23.990
21) Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Prover recursos para pagamento da folha de salários e manutenção do Dpto de Obras e Serviços Urbanos	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2013	1	1.885.925
22) Construção, Ampliação e Adequação de Aterro Sanitário	Promover a Construção do Aterro Sanitário no Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	m2	2013	600	79.784
23) Aquisição de Imóveis	Adquirir imóveis para a realização de obras reelevantes ao Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Imóveis	Und	2013	2	23.990
24) Ampliação do sistema de Captação e distribuição de água tratada	Aumentar o número de residências atendidas por água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede	Domicílios	2013	1000	9.731
25) Criação de Loteamento para Alienação à Pessoas de Baixa Renda	Fornecer loteamentos acessíveis às pessoas de baixa renda no Município	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Imóveis	Und	2013	1	19.945
26) Constr. Duplicação e Melhorias Ruas, Avenidas, Canteiros e Rotatórias	Duplicar Ruas e Avenidas, Restaurar e Criar Canteiros e Rotatórias no Município de Juína.	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Melhoria	m2	2013	300	35.000
27) Construção de Rampas de Acessibilidade nas Calçadas e entrada de lugares públicos	Permitir acesso de cadeirantes do Município à locais públicos e melhorar as condições de movimentação dos mesmos pelas ruas e avenidas	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Ampliação	m2	2013	200	20.000
28) Instalação de Antenas nos Distritos	Instalar Antenas nos Distritos para acesso da população à Rádio, TV e Internet	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Instalação	Unidade	2013	2	10.000
29) Construção de Ciclovias e Pistas de Caminhada	Dotar o Município com espaços para ciclistas e pedestres	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	Km	2013	5	24.000
30) Reforma, Ampliação e Adequação no Aeroporto Municipal	Dar condições ao Aeroporto Municipal para atendimento aos usuários do transporte aéreo	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	m2	2013	100	24.000
31) Construção do Sistema de Tratamento de esgoto, constando de ETE, Estação Elevatória e Emissário.	Tratar o esgoto sanitário da cidade, evitando e controlando agravos, melhorando a condição de saúde da população.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Esgoto Tratado	Sist. Tratamento Esgoto	2013	1	99.731
32) Reforma da Praça da Bíblia	Reformar a Praça da Bíblia deste Município de Juína	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Reforma	Praça	2013	1	100.000
33) Construção de Auditório	Construir Auditório no Município de Juína	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	Auditório	2013	1	50.000
34) Fornecimento de Alimentação à Funcionários a Serviço	Fornecer alimentação a funcionários a serviço da Secretaria de Infra-Estrutura do Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	verba	2013	1	5.000
35) Pavimentação Asfáltica do Pátio do Fórum de Juína	Dotar o Pátio do Fórum da Cidade com Pavimentação Asfáltica dando melhor acesso ao cidadão Juinense ao Poder Judiciário	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Obras	Unidade	2013	1	25.000
36) Contratação com a APAD - Associação de Proteção e Assistência aos Detentos	Contratar a APAD com a finalidade de reintegrar a sociedade os detentos do Município	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Serviços	verba	2013	1	10.000
RESUMO							2013	5.934.764
							Total	5.934.764

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:5114B74A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

